Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

01 - Abertura, verificação do "quórum" e justificativas de faltas de Conselheiros. Nihil

02 - Leitura, discussão e aprovação das Atas Anteriores

Ata da 283ª RO CEEEM de 08 de fevereiro de 2017 Ata da 282ª RO CEEEM de 07 de dezembro de 2016 Ata da 13ª Reunião Extraordinária da CEEEM de 3 de março de 2016

03 - Expediente

- 3.1 Correspondências
 - **3.1.1** Excepcionalidade
 - **3.1.2** Recebidas Providências.
 - **3.1.3** Recebidas Conhecimento.

04 - Ordem do Dia

- **4.1**. Processos "ad referendum".
- **4.2**. Relato de Processos.
- **4.3**. Distribuição de Processos.

05- Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara:

CONSELHEIRO RICARDO CAMPARIM:

Processo n. 147913/2014

Engenheiro Eletricista JAIME DOUGLAS R. BELLINTANI

Prazo de entrega: MAIO/2017

CONSELHEIRO MAURO CONTI

Processo n. 154522/2015 – REGISTRO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

AEMS – FACULDADE INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

Prazo de entrega: MAIO/2017

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

Art. 51 - do Regimento do CREA-MS.

Compete ao Conselheiro: § 1º - Cada Conselheiro deverá entregar os relatos no intervalo máximo de duas (2) reuniões da Câmara ou Plenário que sucederem aquela em que recebeu os processos, sob pena de responsabilidade.

6 - Pronunciamento de Profissionais Interessados:

Nihil

07- Assuntos Gerais

08 - Palavra Livre

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

3 - EXPEDIENTE. 4.1 - CORRESPONDÊNCIAS: Nihil

3.1 - PROVIDÊNCIAS:

001P-

Referência: Parecer n. 002/2017-DJU Ref: PL/MS n. 465/2016

Assunto: projeto de Ato Normativo para alteração do Ato Normativo n. 05 de 27/10/2006 do CREA-MS – Registro de ART Múltipla Mensal.

002P-

Referência: Deliberação n. 071/2016-CEAP

Assunto: Aprova o Regulamento da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA-MS, conforme adenda a presente Pauta: Capítulo I: DA CARACTERIZAÇÃO, ABRANGÊNCIA, NATUREZA E OBJETIVOS; CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIA, DO INGRESSO E DO MANDATO; CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

003P-

Referência: Deliberação N. 072/2016-CEAP

Assunto: Aprova o Plano de Trabalho de 2017 da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA-MS, conforme adenda a presente Pauta: Missão da Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP) do CREA-MS; Legislação Pertinente; Objetivos Específicos; Ações e Considerações Finais.

004P-

OFÍCIO N. 029/2017-GAB/PREF

PROTOCOLO: 1460947

Assunto: Pelo presente e, em atenção ao Ofício n. 017/2016, autuado sob o n. 039.056/2016, informa que o pedido desse Conselho de compelir o Município de Nova Andradina a pagar o salário mínimo profissional disposto na Lei 4.950-A/66 e para que realize concurso público para cargos de engenheiros foi indeferido, tendo em vista o princípio da legalidade, bem como da necessidade de existir legislação específica e previsão orçamentária, nos termos do artigo 37, X, c.c art. 169, §1º, I e II, todos da Constituição Federal (parecer jurídico em anexo).

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

005P-

REQUERIMENTO DA EMPRESA RENOVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA- ME

PROTOCOLO: 1461046

Assunto: Informa que a Renova Construções e Paisagismo Ltda- ME, solicita intervenção do Conselho junto a Secretaria de Administração e Secretaria de fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme inciso I, do Art. 2 da Resolução n. 1008 de 9 de dezembro de 2004- CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos, tendo em vista o que segue: Conforme anexo, a Secretaria de Administração (SAD/MS), lançou uma licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 12/2016, para atender a SEFAZ, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva e adequações de instalações elétricas e lógicas para equipamentos de informática. Após análise constatou serviços que constam: lajes impermeabilizadas, terraços, marquises, esquadrias, vidros, painéis divisórios, cobertura e instalações hidro-sanitárias e pluviais, esgotos e drenagem, parte elétrica, cabeamento lógico, grupo lógico, grupo gerador, transformador, banco de baterias e serviços de proteção atmosférica (SPDA), e exigia apenas a qualificação técnica por parte de um Engenheiro Civil ou Arquiteto. Sendo assim, a empresa entrou com a impugnação ao edital, mas a resposta foi negativa, informando que essa análise é de praxe de fiscalização por parte do Conselho de Classe. Na sequência, informa ianda, que a licitação foi aberta, sendo considerada como campeã do certame, uma empresa que possui apenas um arquiteto como Responsável Técnico, como a apresentação apresentada pela empresa sobre seu RT não apresenta absolutamente nada que demonstra que o arquiteto possui capacitação técnica para executar o objeto do edital. Relata ainda, que quando questionado a SAD, a mesma a informou que a verificação das atribuições é de Responsabilidade dos Conselhos de Classe e que deverão informar se é de capacitação ou não do responsável técnico (arquiteto) pode ou não executar o serviço. Desta forma, solicita por escrito, uma resposta e/ou intervenção do Conselho quanto ao ocorrido, se realmente é função do Arquiteto executar os serviços relacionados, que são de atribuição do Engenheiro Eletricista. Pede urgência no atendimento deste, pois o processo neste momento encontra-se em fase de início de contratação.

006P-

CI N. 025/2017-DAR acompanhada do Processo n. 130539, em nome do Técnico em Eletrotécnica Rodrigo Ferreira Martins

Assunto: Baixa de ART e Registro de Atestado

3.1 - CONHECIMENTO:

001C-

Referência: MENSAGEM ELETRÔNICA – FÁBIO MERA DE ASSIS – MAJ QOBM

Protocolo: 1461328

Assunto: Conforme reunião realizada em 14/02/2017, para conhecimento, segue anexo extrato com proposta de revisão do processo de cadastro

de responsáveis técnicos no Corpo de Bombeiros Militar de MS.

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

002C-

Protocolo: 1458165

Referência: CONFEA – Engenheiro Eletricista/ Segurança do Trabalho Jovanilson Freitas – CONFEA.

Assunto: (TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO), encaminha anexo Decisão Judicial em Primeira Instância favorável a Engenharia

Elétrica contra Resolução 21/12 do CAU-BR.

003C-

OFÍCIO CIRCULAR 0215/2016-CONFEA

PROTOCOLO: 1459475

Assunto: Informa aos profissionais sobre a obrigação de Anotação de responsabilidade Técnica – ART imposta pelo art. 1º da Lei 6.496/77.

004C-

OFÍCIO CIRCULAR N. 161/2017-CONFEA

PROTOCOLO: 1459473

Assunto: Encaminha para conhecimento, cópia da Decisão PL-2982/2016, a qual altera o item 2 das Decisões n. PL-0784/2016, 0785/2016 e 0786/2016, e dá outras providências.

005C-

OFÍCIO N. 003/2017-MÚTUA

PROTOCOLO: 1460655

Assunto: Encaminha os relatórios de atividades da Mútua-MS, referente ao mês de Dezembro de 2016, em atendimento a PL 77/2014, para conhecimento e análise do Plenário do CREA-MS.

006C-

MEMSAGEM ELETRÔNICA 007/2017-Apar.- CONFEA

PROTOCOLO: 1460963

Assunto: Encaminha relatório final do 2º WNAP – workshop Nacional das Assessorias parlamentares do Sistema CONFEA/CREA e Mútua realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2016.

007C-

OFÍCIO CIRCULAR N. 309/2017-CONFEA

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

PROTOCOLO: 1461054

Assunto: Encaminha cópia do contrato firmado com a Associação Brasileira de Normas – ABNT, para conhecimento e providências devidas.

04 - ORDEM DO DIA

4.1 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS DE REGISTRO APROVADOS "AD REFERENDUM": PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA

Número	Interessado	Relato
2016/000332-0	OSNEY NOVAIS DIAS	O interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 22/07/2016, pelo curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 23 da Resolução 218/1973 e, artigos 3º e 4º da Resolução 313/1986, ambas do CONFEA. Terá o título de Tecnólogo em Redes de Computadores.
		O profissional terá as atribuições da Resolução 313/1986 do CONFEA, conforme abaixo: Art. 3º As atribuições serão exclusiva para software e configuração de equipamentos, consistem em: 1) Elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) Condução de trabalhos técnicos; 4) Operação de equipamentos; Restrição aos artigos 5º e 6º; 7) Execução de Desenho técnico; Parágrafo Unico-Compete ainda aos tecnólogos de redes de computadores, sob supervisão e direção de Engenheiros Eletricista/computação/controle e automação. Software e configuração de equipamentos. 1) Execução de obra e serviço técnico; 2) Fiscalização de obra e serviço técnico; 3)produção técnica e especializada.
		Art. 4º- Quando enquadradas, exclusivamente no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) Ensino, pesquisa, análise experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único- o tecnólogo poderá responsabilizar-se tecnicamente por pessoa jurídica, desde que o objetivo desta seja compatível com suas atribuições. (Software e configuração de equipamentos).
2016/000502-1	WILMAR FERREIRA RODRIGUES	O Interessado WILMAR FERREIRA RODRIGUES requer Registro DEFINITIVO , de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de do CONFEA.

		Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITARIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 16/09/2013, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições de acordo com Resolução nº 235/75 do CONFEA.
		Terá o titulo de ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO.
2016/001045-9	CARLOS EDUARDO BORGES JUNIOR	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
		Diplomado pela UFMS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, em 30/04/2016, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8° e 9° da Resolução n. 218/73 do CONFEA.
		Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
2016/001412-8	JOACI PAULO DA SILVA	O Interessado, requer o REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA.
		Diplomado em 20/11/2015 pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, da cidade de Campo Grande-MS,
		pela conclusão do Curso de ENGENHARIA de CONTROLE e AUTOMAÇÃO.
		Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da
		Resolução nº: 427/99 do CONFEA.
		Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação.
2016/011420-3	CLEVER RICIERI MACIEL	O interessado solicita o registro no CREA-MS como engenheiro eletricista, tendo apresentado diploma expedido pela UNIP - Universidade Paulista.
		Foram realizadas as diligências junto a Instituição de Ensino conforme determina a Resolução 1.007/03 do CONFEA, por ser instituição de outra jurisdição.
2016/011452-1	Carlos Augusto Pötter Neto	O interessado requer o registro provisório como engenheiro eletricista, tendo realizado o curso na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2016/011582-0	Gilberto Sorrilha de Carvalho	O interessado requer o registro definitivo como engenheiro de automação e controle e de engenheiro mecânico, concluído na Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, em Campo Grande/MS.
2016/011582-0	Gilberto Sorrilha de Carvalho	O interessado requer o registro definitivo como engenheiro de automação e controle e de engenheiro mecânico, concluído na Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, em Campo Grande/MS.
2016/011755-5	MARCIO FONTOURA CORREA	O Interessado requer o Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomou-se em 06/04/2009, pela UCDB — Universidade Católica Dom Bosco, da cidade de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos "artigos 3º e 4º da RESOLUÇÃO 313/86 do CONFEA, no âmbito de sua formação. Terá o titulo de: TECNÓLOGO EM REDES DE COMPUTADORES (122-14-00).
2016/011832-2	Sergio Henrique de Oliveira	O interessado requer o registro definitivo como engenheiro de produção cursado na Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, em Dourados/MS.
2016/011854-3	JOAO CARLOS RODRIGUES CHAGAS	O profissional Eng. Eletricista JOAO CARLOS RODRIGUES CHAGAS solicita desconto na anuidade por ter contribuído por 35 (trinta e cinco) anos ao Sistema CONFEA/CREA.
2016/011911-6	André D'Estefani Müller Ribeiro	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB em Campo Grande/MS, em 04/03/2016, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO. (código 131-08-00)

2016/011911-6	André D'Estefani Müller Ribeiro	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
		Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB em Campo Grande/MS, em 30/09/2015, pelo curso de ENGENHARIA de CONTROLE e AUTOMAÇÃO.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução n. 427/99 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. (código 121-03-00).
2016/011953-1	NATANAEL ELIAS BARROS	O interessado requer o registro definitivo como técnico em eletrotécnica.
2016/011995-7	WELLYNGTON NANDO GADONSKI	O Interessado, requer EXCEPCIONALIDADE, para responder tecnicamente, pela Empresa ECO MÁQUINAS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA – ART nº: 11764657, tendo em vista, que já é Responsável Técnico pela Empresa H.D DA SILVA & CIA LTDA-EPP. Analisando a presente documentação, constatamos que o Interessado cumpriu a Diligência(Protocolo n.
		2016/105758-0) e foram atendidas as exigências legais previstas no parágrafo único, do artigo 18 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da EXCEPCIONALIDADE, para que o Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico WELLYNGTON NANDO GADONSKI), possa responsabilizar-se tecnicamente pelas Empresas: Empresa ECO MÁQUINAS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA – ART nº: 11764657 e pela Empresa H.D DA SILVA & CIA LTDA-EPP, perante este Conselho.
2016/012187-0	Gilberto Mendes de Magalhães	O interessado requer o registro definitivo como técnico em eletrotécnica.
2016/022277-4	SINER ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	A Empresa Interessada, oriunda do CREA-SP, requer REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, perante este Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução nº: 336/89 do CONFEA.
2016/022293-6	GUILHERME LEONARDO DA ROS	O profissional Eng. Eletricista GUILHERME LEONARDO DA ROS solicita a baixa da ART n. 1320160000625.
2016/022396-7	GRUPO J.H.D	A empresa encaminha alteração contratual ao Conselho para alteração cadastral.
2016/022399-1	NovaVJA Indústria Metalúrgica Ltda	A empresa com origem no CREA-RS, requer o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia mecânica.
2016/022455-6	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O profissional requerente solicita a baixa da ART n. 11752669 e registro de atestado.
2016/022466-1	SERGIO LUIZ DIAS	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista SERGIO LUIZ DIAS), solicita a baixa da ART nº: 11.766.164, perante os arquivos deste conselho.

		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.766.164 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/022485-8	DANILO HENRIQUE DA SILVA	O interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/2003 do CONFEA.
		Colou grau pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, em 21/07/2016, na cidade de CAMPO GRANDE/MS, pelo curso de Engenharia Elétrica.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º, da Resolução n.º 218 de 29.06.73 do CONFEA. Terá o titulo de Engenheira Eletricista. (código 121-08-00).
2016/022495-5	Kleber Borges de Novais	O interessado apresenta a documentação conforme a Resolução 1.007/03 do CONFEA, requer o registro como técnico em telecomunicações.
2016/022501-3	PABLO ARRUDA BAEL	O interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/2003 do CONFEA.
		Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP, em 20/12/2013, na cidade de CAMPO GRANDE/MS, pelo curso de Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrônica.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 9º, da Resolução n.º 218 de 29.06.73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Eletrícista – Eletrônica (Cond. 121-08-01).
2016/022576-5	Matheus Domingues Saito	O interessado requer o seu Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA.
		Colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 21/07/2016, no curso de ENGENHARIA
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n.º 218 de 29/06/73 do CONFEA. Terá o título de engenheiro eletricista.
2016/022578-1	Tatiane Nogueira Rodrigues	A interessada requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA.
		Colou Grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 27/08/2015, no curso de ENGENHARIA DE DE PRODUÇÃO.
		Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições da Resolução n. 235/75 para o desempenho das atividades de 01 a 18 do artigo 1º da Resolução n. 218/73 referente aos procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e sequências de produção industrial em geral e ao produto industrializado e seus serviços afins e correlatos. Terá o título de Engenheira de Produção.

2016/022582-0	MARCELO APARECIDO ZAMPRONI SOARES LIMA	O profissional Eng. Eletricista Marcelo Aparecido Z. Soares Lima encaminha solicitação da baixa da ART n. 1320160001003 e registro do atestado emitido pelo Condomínio Portal de Itayara, em Campo Grande/MS, referente a projeto e instalação de sistema de CFTV com infraestrutura de fibra óptica. Consta anexo o laudo técnico e ART n. 1320160004226 do Eng. Eletricista Adriano Ademar Curvelo da Silva. Diante do exposto e estando de conformidade com a Resolução 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160001003 do Eng. Eletricista Marcelo Aparecido Z. Soares Lima, bem como, do registro do atestado.
2016/022605-2	SULZER BRASIL S/A	A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico ANTONIO LUIS DOS SANTOS – ART Nº: 11766131. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 413/97 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico ANTONIO LUIS DOS SANTOS – ART Nº: 11766131, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.
2016/022704-0	Wagner de Lima Marques	O Profissional Interessado, requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 25/02/2013, pela MACE – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROF. PEDRO CHAVES DOS SANTOS da cidade de Campo Grande-MS, no Curso Técnico em Telecomunicações, sendo-lhe conferido o Título Profissional de Técnico em Telecomunicações. Considerando que, de acordo com o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA, aos técnicos industriais e agrícolas de nível médio ou de 2º Grau serão atribuídas às competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 1985, respeitados os limites de sua formação. Considerando que, o referido Curso encontra-se ATIVO e Cadastrado neste Conselho, no Sistema de Informática do CREA-MS. Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA. Terá o título de Técnico em Telecomunicações.

2016/022779-2	ALEXANDRE MATHEUS POTULSKI	O Interessado, requer o Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66 e, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA.
		Colou grau em 07/07/2016 pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO-UCDB, pela conclusão do Curso de ENGENHARIA MECÂNICA.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA, e o título de Engenheiro Mecânico.
2016/022816-0	SHUBER LEITE BEZERRA JUNIOR	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico SHUBER LEITE BEZERRA JUNIOR), solicita a baixa da ART nº: 11705594, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11705594 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos conselho.
2016/022841-1	MAYARA RONDON DA SILVA	A Interessada, requer a BAIXA da ART nº: 11.645.825(FL-47 dos autos) de desempenho de cargo ou função técnica da Engenheira Eletricista MAYARA RONDON DA SILVA, perante este Conselho.
		Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
		Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.645.825(FL-47 dos autos) e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica da Engenheira Eletricista MAYARA RONDON DA SILVA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
		Manifestamos também, por determinar ao DAR para NOTIFICAR a Empresa Interessada, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
2016/022895-0	Paulo Figueiredo Franco	O interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA.
		Diplomado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA - CAMPO GRANDE/MS, em 10/11/2015, no curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, combinado com as alterações do Decreto n. 4.560/2002, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de

		Técnico	em	Eletrotécnica.	(Cód.	123-05-00).
2016/022897-7	jose gilton da silva rodrigues	Para tanto, apresen CONFEA. Foi Certificado em 0 Duque de Caxias-RI Mecânica. Diante do exposto, Conselho, sendo-lhe 2º e 3º	ta documentos cons 4/07/2016, pelo INS I, no Curso Técnico sou pelo DEFERIM		o artigo 4º da Resolução ISINO E SERVIÇOS LTDA-I onferido o Título Profissio VISÓRIO do Profissional Decreto nº: 90.922/85(e) n as orientações	n.º: 1007/2003 do IBEST, da cidade de onal de Técnico em em epígrafe, neste
2016/022901-9	MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO			gueiredo Beltramelo requer 11537605 e registro		
2016/022935-3	GERSON RASERA	Empresa JOÃO AP, Considerando que, a prestação de serviço nos termos dos Considerando que, d da baixa das demais artigo 17 da Resolur 1.025/2009 Diante do exposto, c ART nº: 11.420.545	ARECIDO GOMES ao término da ativido ou desempenho de artigos 14, 15 de acordo com o Pares ART's de serviços e ção nº: 336/89 do Considerando que fora e pela BAIXA da Re	T nº: 11.420.545 de desi DA SILVA - ME em ade técnica desenvolvida o cargo ou função, devendo s 6, 16 e 17 da Re scer nº: 046/2011 da ASJUR m aberto do Profissional pe CONFEA, por que a mesma do m cumpridas as exigências l esponsabilidade Técnica do técnica pela Empresa	n regime de VISTO, Ibriga à baixa da ART de ser baixada em função da esolução nº: 1.025/20 R de 15/04/2011, não é ne la Empresa Contratada, co foi revogada tacitamente egais, sou pelo DEFERIM Engenheiro Mecânico GEI	neste Conselho. execução de obra, rescisão contratual, 09 do CONFEA; cessário a exigência om base no § 3º do pela Resolução nº: CONFEA. ENTO da BAIXA da RSON RASERA, pelo
2016/022957-4	SHUBER LEITE BEZERRA JUNIOR	no: Analisando a presen baixa da ART de exe em função da concinterrupção da obra os seguintes casos(r termos dos art Diante do exposto, e os serviços executa Mecânico do Pro	11.610.270, te documentação e o cução de obra, prest lusão da obra ou se ou serviço, quando d escsisão contratual, si igos 14, 15, estando em ordem a dos estão dentro da fissional, somos de	Aecânico SHUBER LEITE perante considerando que, ao térmir ação de serviço ou desemperviço, quando do término la não conclusão das ativida abstituição do responsável to 16 e 17 da Rescudocumentação, considerandos atribuições profissionais a parecer favorável ao Infissional em epígrafi	este " no da atividade técnica de enho de cargo ou função, das atividades técnicas da ides técnicas descritas na idenico ou paralisação da plução nº: 1.025/200 lo que foram cumpridas as específicas da formação e DEFERIMENTO da BA.	conselho. esenvolvida obriga à devendo ser baixada escritas na ART ou ART, de acordo com obra e serviço), nos 9 do CONFEA; s exigências legais e de Engenheiro de LIXA da ART nº:

2016/022959-0	SHUBER LEITE BEZERRA JUNIOR	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico SHUBER LEITE BEZERRA JUNIOR), solicita a baixa da ART nº: 11.610.427 , perante este conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando do não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro de Mecânico do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.610.427 , em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/022961-2	SHUBER LEITE BEZERRA JUNIOR	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico SHUBER LEITE BEZERRA JUNIOR), solicita a baixa da ART nº: 11.610.431, perante este conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro de Mecânico do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.610.431, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/022963-9	SHUBER LEITE BEZERRA JUNIOR	O profissional interessado solicita a baixa da ART n. 11668149.
2016/022966-3	CIRUS VITTORI SILVA	O profissional interessado requer a baixa da ART n. 11528982.
2016/022967-1	TASSIO GUILHERME CONTIN DALLEK	O profissional requer a baixa da ART n. 11542464.
2016/022975-2	LINEU SOARES COSTA	O profissional Eng. Mecânico Lineu Soares Costa requer a baixa da ART n. 11386229 de cargo e função.
2016/023002-5	Cleuir Viegas da Silva Mascarenhas	O Profissional Interessado, requer REGISTRO PROVISÓRIO , de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Analisando o presente processo, constatamos que o Interessado, colou grau no dia 09/08/2016 , pela UFMS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, da cidade de CAMPO GRANDE-MS, por haver concluido o Curso de Engenharia Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218 de 29.06.73 do CONFEA e o Título de Engenheiro Eletricista.

2016/023066-1	ARILDO FRANCISCO MARTOS	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica ARILDO FRANCISCO MARTOS), solicita a baixa da ART nº: 11675806 , perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Técnico em Eletrotécnica do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART nº: 11675806 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/023068-8	ARILDO FRANCISCO MARTOS	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica ARILDO FRANCISCO MARTOS), solicita a baixa da ART nº : 11605204, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Técnico em Eletrotécnica do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART nº: 11605204 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/023103-0	MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	O profissional Engenheiro de Controle e Automação MARCELO SCATOLIN QUEIROZ , solicita a baixa da ART nº 1320160005148.
2016/023117-0	NEILTON JOSE BARBOSA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista NEILTON JOSE BARBOSA), solicita a baixa da ART nº: 11758863, perante os arquivos deste considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro

		Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11758863 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/023125-0	Reginaldo Gaspar Scatolin	O interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA SENAI NAVIRAÍ - CETEC SENAI NAVIRAÍ, em 24/04/2014, na cidade de Naviraí/MS, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - ÁREA PROFISSIONAL INDÚSTRIA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 90.922/85, combinado com o Decreto n. 4.560, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de Técnico em Eletrotécnica (código 123-05-00).
2016/023152-8	RICARDO ANTONIO DUARTE	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Antonio Duarte requer a baixa da ART n. 11616916.
2016/023153-6	RICARDO ANTONIO DUARTE	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Antonio Duarte requer a baixa da ART n. 11683365.
2016/023155-2	RICARDO ANTONIO DUARTE	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Antonio Duarte requer as baixas das ART n. 11704459; 11693684; 11645725; 11589503; 11590947 e 11604185.
2016/023189-7	DRS SOLUCOES INDUSTRIAIS	A Empresa DRS SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI — Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, requer REGISTRO NORMAL neste Conselho, visando atendimento das exigências contidas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA e artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista DAVID RODRIGO DE SOUZA- ART nº: 1320160006581, como Responsável Técnico, perante este Conselho(FL-02 à 29 dos autos). Analisando o presente processo e considerando que, a Lei nº: 12.441, de 11 de julho de 2011, "altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para permitir a constituição de empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI". Considerando que, de acordo com a Lei nº: 12.441, de 11 de julho de 2011, "aplicam-se à empresa individual de responsabilidade limitada, no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas", que são registradas neste Conselho, nos termos do artigo 59 da Lei nº: 5.194/66; Considerando que, aplicando por analogia o Parecer nº: 026/2012-ASJUR de 09/03/2012, que conclui ser possível o registro de Empresa Individual de 'Leigo', com a contratação de um Profissional responsável Técnico com atribuições compatíveis com o objetivo social da Empresa. Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 026/2012-ASJUR de 09/03/2012, em síntese, no que se refere a possibilidade de realização de registro da Empresa com restrição para a atividade 'serviços de engenharia', entende ser cabível, somente mediante a realização de análise e justificativa da Câmara Especializada, quanto a incompatibilidade das atribuições do Profissional que a Empresa indica como Responsável Técnico, com as atividades da Empresa, já que a atuação da mesma deve restringir-se aos limites das atribuições do Profissional indicado. Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, somos de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do registro da Empresa em epigrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista DAVID RODRIGO DE SOUZA- ART nº: 1320160006581

2016/023195-1	Paulo Sergio Morais Souza	O profissional interessado requer o registro definitivo como técnico em eletrotécnica.
2016/033302-9	FLAVIO CESAR MASCIOLI	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista FLAVIO CESAR MASCIOLI), solicita a baixa da ART nº: 11590857, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11590857 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/033317-7	RONI APARECIDO AMARAL MENDES	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico RONI APARECIDO AMARAL MENDES), solicita a baixa da ART nº: 11760743, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART ou os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11760743, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste
2016/033322-3	RONI APARECIDO AMARAL MENDES	O profissional Eng. Mecânico RONI APARECIDO AMARAL MENDES requer a baixa da ART n. 11760749.
2016/033325-8	WELLYNGTON NANDO GADONSKI	O profissional interessado Eng. Mecânico WELLYNGTON NANDO GADONSKI requer a baixa da ART n. 1320160003591 e registro do atestado anexo.
2016/033327-4	Ricardo Urubatan Pinto Da Silva	O Interessado, requer o Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/2003 do CONFEA. Diplomou-se em 29/04/2016, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, da cidade de Campo Grande/MS, pelo Curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA, e o título de Engenheiro Mecânico.

2016/033363-0	JEFERSON ARAUJO FLORENCIO	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico JEFERSON ARAUJO FLORENCIO), solicita a baixa da ART nº: 11701998, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART nº: 11701998 em nome do Profissional em epigrafe, nos arquivos
2016/033390-8	RANJER MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP	A interessada requer Registro de empresa neste Conselho, e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada , somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA , tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico LEONARDO MONTEIRO RAMOS — ART n. 1320160022929.
2016/043400-3	ANDRE ROSSINI	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista ANDRE ROSSINI), solicita a baixa da ART nº: 11761222, perante os deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART nº: 11761222, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
2016/043401-1	ANDRE ROSSINI	O profissional Eng. Eletricista Andre Rossini requer a baixa da ART n. 11737102.
2016/043418-6	ALESSANDRO NEY SILVEIRA BARBOSA	O Interessado, Técnico em Eletrotécnica ALESSANDRO NEY SILVEIRA BARBOSA, requer a BAIXA da ART nº: 11674157, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº:

		1.025/2009	do	CONFEA.
		Diante do exposto, considerando que foram cumprid ART nº: 11674157 e pela BAIXA da Responsabilio SILVEIRA BARBOSA, pelo desempenho de cargo Conselho.	dade Técnica do Técnico em Eletrotéc	nica ALESSANDRO NEY
		Manifestamos também, para que conste na Certic SERVIÇOS TECNICOS LTDA, a RESTRIÇÃO para d excluindo o termo		de Engenharia Elétrica,
2016/043459-3	SERGIO ANTONIO LEITAO DO VALE			
		O profissional Técnico em Eletrônica SERGIO ANTO	ONIO LEITAO DO VALE requer a baixa	a da ART n. 11751202.
2016/053458-0	MARCELO COELHO BIZERRA	O interessado requer Registro Provisório, de acord documentos constantes do parágrafo 1º do Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UI curso de Engenharia Elétri	artigo 4º da Resolução n.º 100 NIDERP, em 15/08/2016, na cidade de 0	07/2003 do CONFEA.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissior restrições de Geração, Transmissão e Distribuição de titulo de Engenheiro Eletricista	e Energia da Resolução n.º 218 de 29.06	
2016/053462-8	WESLEY MARCOS SANTOS	O profissional Eng. Eletricista Wesley Marc	cos Santos requer a baixa da	ART n. 11503855.
2016/053463-6	WESLEY MARCOS SANTOS	O profissional Eng. Eletricista Wesley Marc Estando em ordem, de acordo com a Resolução 10:	·	
2016/053464-4	WESLEY MARCOS SANTOS	O profissional Eng. Eletricista Wesley Marc Estando em ordem, de acordo com a Resolução 10:	·	
2016/053466-0	WESLEY MARCOS SANTOS	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricist 11519309, perante os	a WESLEY MARCOS SANTOS), solicita arquivos deste	
		Analisando a presente documentação e consideran baixa da ART de execução de obra, prestação de se em função da conclusão da obra ou serviço, qua interrupção da obra ou serviço, quando da não con os seguintes casos(rescisão contratual, substituição termos dos artigos 14, 15, 16 e	erviço ou desempenho de cargo ou funçá indo do término das atividades técnica clusão das atividades técnicas descritas do responsável técnico ou paralisação	ăo, devendo ser baixada as descritas na ART ou na ART, de acordo com da obra e serviço), nos

		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11519309 em nome do Profissional em epigrafe, nos arquivos conselho.
2016/053468-7	WESLEY MARCOS SANTOS	O profissional Eng. Eletricista Wesley Marcos Santos requer a baixa da ART n. 11513225. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART.
2016/053469-5	WESLEY MARCOS SANTOS	O profissional Eng. Eletricista Wesley Marcos Santos requer a baixa da ART n. 11544976. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART.
2016/053555-1	MAURÍCIO COELHO GIROLETTI	O profissional Eng. Mecânico maurício Coelho Giroletti requer as baixas das ARTs n. 11652336 e 11714965.
2016/053641-8	MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	O profissional Eng.de Cotrole e Automação MARCELO SCATOLIN QUEIROZ requer a baixa da ART n. 11715538. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART.
2016/053670-1	diego da costa moraes	O Profissional Interessado, requer REGISTRO PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Foi Certificado em 19/07/2016, pela Escola Técnica Curso Nobre, do Município de São José do Rio Preto-SP, pela conclusão do Curso de Técnico em Eletrotécnica. Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO PROVISÓRIO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições provisórias do artigo 2º da Lei nº: 5.524/68, do artigo 4º do Decreto nº 90.922, de 06.02.1985 e do Disposto no Decreto nº: 4.560 de 30.12.2002, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, conforme orientação do CREA-SP. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
2016/053699-0	PABLO SANTANA	O profissional Técnico em Eletrotécnica Pablo Santana requer as baixas das ARTs n. 11716814; 11717043 e 11717059.
2016/053711-2	LUIZ CARLOS GOMES MARQUES	O Profissional Interessado(Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado LUIZ CARLOS GOMES MARQUES), solicita a baixa da ART nº: 11442546, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11442546, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos

2016/053755-4	MARLON CESAR SOUZA DA SILVA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista MARLON CESAR SOUZA DA SILVA), solicita a baixa da ART nº: 11727440, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11727440 em nome do Profissional em epigrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/053756-2	MARLON CESAR SOUZA DA SILVA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista MARLON CESAR SOUZA DA SILVA), solicita a baixa da ART nº: 11728629, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11728629 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste
2046/052757.0	MADOOC DALILO DANZEDI DE OLIVETDA	
2016/053757-0	MARCOS PAULO PANZERI DE OLIVEIRA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista MARCOS PAULO PANZERI DE OLIVEIRA), solicita a baixa da ART nº: 11665977 e 11702609, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou

		interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's nºs: 11665977 e 11702609 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/053761-9	JULIO CESAR SOARES MARQUES	O Profissional Interessado(Técnico em Mecânica JULIO CESAR SOARES MARQUES), solicita a baixa da ART nº: 11720154 perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11720154 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/053762-7	JULIO CESAR SOARES MARQUES	O Profissional Interessado(Técnico em Mecânica JULIO CESAR SOARES MARQUES), solicita a baixa da ART nº: 11712542, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11712542 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/063700-1	Antonio Carlos Alencar de Oliveira	
		O Profissional Interessado, requer REGISTRO PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66.
		Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA.
		Concluiu em 03/06/2016, pelo SENAI CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA SENAI DOURADOS, da cidade de

		DOURADOS-MS, o Curso Técnico em Eletrotécnica.
		Considerando que, de acordo com o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA, aos técnicos industriais e agrícolas de nível médio ou de 2º Grau serão atribuídas às competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 1985, respeitados os limites de sua formação.
		Considerando que, o referido Curso encontra-se ATIVO e Cadastrado neste Conselho, no Sistema de Informática do CREA-MS.
		Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO PROVISÓRIO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA.
		Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
2016/063737-0	JEFERSON ARAUJO FLORENCIO	O profissional Eng. Mecânico JEFERSON ARAUJO FLORENCIO requer a baixa da ART n. 11687994.
2016/063738-9	JEFERSON ARAUJO FLORENCIO	O Profissional Interessado(Eng. Mecânico JEFERSON ARAUJO FLORENCIO), solicita a baixa da ART nº: 11689410, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11689410 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
2016/063739-7	JEFERSON ARAUJO FLORENCIO	O profissional Eng. Mecânico JEFERSON ARAUJO FLORENCIO requer a baixa da ART n. 11701998.
2016/063740-0	JEFERSON ARAUJO FLORENCIO	O Profissional Interessado(Eng. Mecânico JEFERSON ARAUJO FLORENCIO), solicita a baixa da ART nº: 11713222, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de

		parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11713222 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/063767-2	Gilberto Caprioli Pereira Junior	O interessado requer o registro definitivo como técnico em eletroeletrônica realizado no SENAI de Sidrolândia/MS.
2016/063798-2	JOSE ROBERTO BARCELLOS DA SILVA	O Interessado, Tecnólogo em Sistemas de Telefonia JOSE ROBERTO BARCELLOS DA SILVA, requer a BAIXA da ART nº: 11750347 do exercício de 2016, de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho pela Empresa REZENDE & CATER LTDA. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigência legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11750347 do exercício de 2016 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Tecnólogo em Sistemas de Telefonia JOSE ROBERTO BARCELLOS DA SILVA, pela Empresa em epigrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por comunicar a Empresa, que deve apresentar novo Profissional habilitado, para responder pelas atividades técnicas constantes em seu objetivo social, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de Autuação e Notificação nos termos da Lei nº: 5.194/66 ou promover a RENOVAÇÃO do seu REGISTRO DE "EMPRESA ESPECIAL" para o exercício de 2016, caso permaneça com o mesmo Responsável Técnico.
2016/063819-9 2016/063845-8	METALURGICA REGENTE TAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS	A Empresa Interessada, requer REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico RAINER BEZERRA CAVALCANTE – ART nº: 1320160004419, como Responsável Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico RAINER BEZERRA CAVALCANTE – ART nº: 1320160004419, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA.
	ROLANTES LTDA ME	A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico OSCAR AGIDE ARVATI NETO - ART nº: 1320160006953. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 413/97 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para

		desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico OSCAR AGIDE ARVATI NETO - ART nº: 1320160006953, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.
2016/063885-7	GILSON DOS SANTOS	Encaminhar para CEEEM para análise e parecer.
2016/063895-4	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº : 11655645, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional , somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11655645 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/063903-9	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº : 11653244, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional , somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11653244 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/063912-8	PONTO FRIO AR	A empresa requer o registro no CREA-MS como "empresa especial" na área de engenharia mecânica (refrigeração e condicionado). Possui capital de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), três funcionários e grau de risco 03 (três). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa 021/01 CEEEM, somos de parecer favorável ao registro sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Cleiton Vargas Lopes, ART n. 1320160010075. Possui o total de 08 (oito) pontos.
2016/063936-5	NELSON PEREIRA JUNIOR	O Interessado, Engenheiro de Operação - Mecânica de Máquinas e Ferramentas- NELSON PEREIRA JUNIOR, requer a BAIXA da ART nº: 11755449, de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho pela Empresa GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra,

		O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº: 11606596, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA
2016/063959-4	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro de Comunicações MAURO DE CASTRO), solicita a baixa da ART nº: 11646243, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições do artigo 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional , somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11646243 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/063949-7	MAURO DE CASTRO MAURO DE CASTRO	O Profissional Interessado(Engenheiro de Comunicações MAURO DE CASTRO), solicita a baixa da ART nº: 11598149 perante os deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços excutados estão dentro das atribuições do artigo 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional , somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11598149 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
		prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigência legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11755449 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Operação - Mecânica de Máquinas e Ferramentas- NELSON PEREIRA JUNIOR, pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por comunicar a Empresa, que deve apresentar novo Profissional habilitado, para responder pelas atividades técnicas constantes em seu objetivo social, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de Autuação e Notificação nos termos da Lei nº: 5.194/66.

		da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional , somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11606596 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/063962-4	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº : 11703778, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação do obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional , somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11703778 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/063963-2	GILSON DOS SANTOS	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica GILSON DOS SANTOS), solicita a baixa da ART nº: 11624504, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e
		os serviços executados estáto dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11624504 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste
2016/063964-0	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº : 11712170, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional , somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11712170 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/063965-9	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES requer a baixa da ART n. 11702489.

2016/063966-7	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES requer a baixa da ART n. 11622513
		Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11622513
2016/064001-0	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº : 11685790, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional , somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11685790 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/064002-9	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº : 11668791, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional , somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11668791 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/064003-7	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº: 11658450, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional , somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11658450 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/064004-5	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº: 11651725, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com

		os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11651725 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/064005-3	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº: 11605611, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11605611 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/064006-1	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº : 11638524, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART nº : 11638524 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/064007-0	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº : 11688609, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART nº : 11688609 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/064008-8	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº : 11713050, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada

		em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11713050 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/064009-6	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº: 11659239, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11659239 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/064011-8	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº : 11645217, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART nº : 11645217 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/064012-6	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº : 11642354, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAJXA da ART nº : 11642354 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos

2016/064013-4	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº : 11674100, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11674100 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
2016/064015-0	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES), solicita a baixa da ART nº: 11624903 , perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da <i>BAIXA</i> da ART nº: 11624903 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
2016/064016-9	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES requer as baixas das ARTs n. 11604785 e 11693457. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11604785 e 11693457
2016/064018-5	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES requer a baixa da ART n. 11690549. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11690549
2016/064019-3	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES requer a baixa da ART n. 11612626. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11612626.
2016/064020-7	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES requer a baixa da ART n. 11698147. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11698147.
2016/064021-5	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES requer a baixa da ART n. 11693243 Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11693243

		Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n.
2016/064040-1	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11605443.
2016/064039-8	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11633253. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11633253.
2016/064038-0	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11628144. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11628144.
2016/064036-3	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11688610 Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11688610.
2016/064033-9	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11617995 Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11617995.
2016/064030-4	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11619103.
2016/064027-4	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES requer a baixa da ART n. 11612785. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11612785.
2016/064025-8	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES requer a baixa da ART n. 11703980. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11703980.
2016/064024-0	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES requer a baixa da ART n. 11632312. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11632312.
2016/064023-1	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES requer a baixa da ART n. 11662623 Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11662623.

		11605443.
2016/064042-8	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11614959.
		Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11614959.
2016/064043-6	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11686611.
2016/064045-2	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11679568. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11679568.
2016/064046-0	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11634285. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11634285.
2016/064047-9	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11537997. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11537997.
2016/064048-7	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11702946. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11702946.
2016/064049-5	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11705226. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11705226.
2016/064050-9	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11627387. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11627387.
2016/064052-5	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11673402. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11673402.
2016/064054-1	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11646220. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n.

		11646220.
2016/064055-0	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11690557. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11690557.
2016/064056-8	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11674398. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11674398.
2016/064057-6	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11672303. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11672303.
2016/064059-2	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11664749. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11664749.
2016/064060-6	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11621035. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11621035.
2016/064061-4	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11645535. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11645535.
2016/064062-2	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer as baixas das ARTs n. 11618964 e 11701925. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11618964 e 11701925.
2016/064063-0	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11632328. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11632328
2016/064065-7	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer as baixas das ARTs n. 11670664 e 11634883. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11670664 e 11634883.

2016/064066-5	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer as baixas das ARTs n. 11698968 e 11702872. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n.
		11698968 e 11702872.
2016/064068-1	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11668362.
2016/064069-0	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11668733. Estando em conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11668733.
2016/064070-3	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11682918. Estando em conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11682918.
2016/064071-1	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11634894 Estando em conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11634894.
2016/064072-0	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11665421. Estando em conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11665421.
2016/064074-6	RICARDO NOGUEIRA MAGALHAES	O profissional Eng. Eletricista Ricardo Nogueira Magalhães requer a baixa da ART n. 11645177. Estando em conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11645177.
2016/064076-2	FERNANDO MONTANARE BARBOSA	O profissional Engenheiro Mecânico FERNANDO MONTANARE BARBOSA requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320160010063, com posterior Registro de Atestado Técnico, fornecido pela Pessoa Jurídica Eletroline Const. e Serv. Técnicos Ltda.
2016/064080-0	FERNANDO MONTANARE BARBOSA	O profissional Engenheiro Mecânico FERNANDO MONTANARE BARBOSA requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320160011016, com posterior Registro de Atestado Técnico, fornecido pela Pessoa Jurídica Vetorial Siderurgia Ltda.
2016/064085-1	Leibnitz Chagas de Paula Júnior	O interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1007 de 05.12.2003, do CONFEA.
		Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, na cidade de CAMPO GRANDE/MS

		em 20/02/2016, no curso de Engenharia de Controle e Automação.
	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições de acordo com Resolução 427/99 do CONFEA.	
		Terá o titulo de Engenheiro de Controle e Automação (Cód. 121-03-00).
2016/064130-0	LUCINALDO DE OLIVEIRA NARDONI	O profissional interessado requer a baixa da ART n. 11465138 e registro do atestado emitido pelo contratante a empresa TBG.
2016/064145-9	LUCINALDO DE OLIVEIRA NARDONI	O profissional requer a baixa da ART n. 11529848 e registro do atestado emitido pela TBG.
2016/064156-4	WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA	O interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pelo Centro de Formação Profissional "Salim Kassar" - SENAI em 09/03/2010, pelo curso de TÉCNICO EM MECÂNICA — HABILITAÇÃO: MÁQUINAS E MOTORES. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Decreto n.º 90.922/85, combinados com o Decreto n. 4.560/02, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de Técnico em Mecânica-Habilitação: Máquinas e Motores.
2016/064159-9	FERNANDO MONTANARE BARBOSA	O profissional Engenheiro Mecânico FERNANDO MONTANARE BARBOSA, solicita a baixa da ART nº 1320160011016, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica Vetorial Siderurgia Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que cumpre todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320160011016, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico FERNANDO MONTANARE BARBOSA.
2016/064162-9	Andre Luiz da Costa Soares	O Profissional Interessado, requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 15/08/2011, pelo CENTRO de EDUCAÇÃO e TECNOLOGIA SENAI CORUMBÁ, da cidade de Campo Grande-MS, no Curso Técnico em Mecânica, sendo-lhe conferido o Título Profissional de Técnico em Mecânica. Considerando que, de acordo com o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA, aos técnicos industriais e agrícolas de nível médio ou de 2º Grau serão atribuídas às competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 1985, respeitados os limites de sua formação. Considerando que, o referido Curso encontra-se ATIVO e Cadastrado neste Conselho, no Sistema de Informática do CREA-MS. Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA.

2016/064175-0	GILSON DOS SANTOS	
2010/00/11/3 0	GIESON DOS SANTOS	O profissional Técnico em Eletrotécnica Gilson dos Santos requer a baixa da ART n. 864226.
		Estando em conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 864226.
2016/064180-7	GILSON DOS SANTOS	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica Gilson da Silva), solicita a baixa da ART nº: 864229, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nºo: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 864229 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste
2016/064199-8	GILSON DOS SANTOS	O profissional solicita a baixa da ART n. 845986.
2016/074239-5	NIPLAN ENGENHARIA S.A.	A empresa solicitou a inclusão do profissional Eng. Mecânico Jorge Pisani Menezes como responsável técnico.
2016/074258-1	NIPLAN ENGENHARIA S.A.	Cumprido a diligência solicitada, estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Ind. Eletrotécnica MASSAHIRO TOKUZATO como responsável técnico, ART n. 1320160010588, exclusivamente na área de engenharia elétrica.
2016/074259-0	RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	A empresa requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista MARCELO HOFFMANN BAMPI como responsável técnico. Foi solicitada diligência para apresentação de declaração de residência do profissional.
2016/074313-8	Rashid Arruda Ahmad	
		O interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Concluiu pela FATEC SENAI Corumbá, em 17/07/2016, o curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, combinado com as alterações do Decreto n.º 4.560/2002, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de Técnico em Eletrotécnica. (código 123-05-00).
2016/074316-2	ODAIR EUGENIO	O Profissional Interessado(Engenheiro Agrimensor ODAIR EUGÊNIO), solicita a baixa da ART nº: 1320160011080, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação, constatamos que a ART em epigrafe já foi analisada e BAIXADA pela CEECAST,
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo INDEFERIMENTO da análise por parte da CEEEM e pelo ARQUIVAMENTO deste Processo.

2016/074320-0	joao paulo de almeida silva	O interessado requer o seu Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes da Resolução n.º 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CORUMBÁ/MS, em 28/06/2016, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n.90.922/85, combinados com as alterações do Decreto n.º 4.560/02, no âmbito de sua formação profissional. Terá o título de Técnico em Eletrotécnica. (código 123-05-00).
2016/074347-2	TIAGO DE OLIVEIRA VILLALVA	O Profissional Interessado, requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 17/12/2010, pelo CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SALIM KASSAR - CORUMBA/MS, da cidade de Corumbá-MS, no Curso Técnico em Mecânica, sendo-lhe conferido o Título Profissional de Técnico em Mecânica com Habilitação: Máquinas e Motores. Considerando que, de acordo com o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA, aos técnicos industriais e agrícolas de nível médio ou de 2º Grau serão atribuídas às competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 1985, respeitados os limites de sua formação. Considerando que, o referido Curso encontra-se ATIVO e Cadastrado neste Conselho, no Sistema de Informática do CREA-MS. Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelos art. 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, exceto o disposto no §2º do art. 4º do mesmo Decreto, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA. Terá o título de Técnico em Mecânica com Habilitação: Máquinas e Motores.
2016/074351-0	CAROLINE TERENGUE DE MATTOS	A profissional requer o seu registro definitivo como engenheira eletricista, tendo apresentado o respectivo diploma da Universidade Anhanguera - UNIDERP. Em consulta ao site do TRE-MS verificamos que está quite com a justiça eleitoral.
2016/084359-0	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	O Profissional Interessado(Eng. Eletricista IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA), solicita a baixa da ART nº: 11722966, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;

		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11722966 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
2016/084360-4	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA , requer a BAIXA da ART nº: 11.726.665, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da râo conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.726.665? em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/084370-1	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA , requer a BAIXA da ART nº: 11.752.555, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro
		Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.752.555 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/084420-1	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA , requer a BAIXA da ART nº: 11.729.325, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11.729.325? em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/084423-6	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA , requer a BAIXA da ART nº: 11.745.510, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com

2010/001101-9	GOZE ELVIL GOPES DE PERDONYA	O Interessado(Técnico em Mecânica GUILHERME GOMES DE MENDONÇA), requer a BAIXA da ART Multipla Mensal nº: 11.728.904, perante os arquivos deste Conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada
2016/084429-5	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA GUILHERME GOMES DE MENDONÇA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA , requer a BAIXA da ART nº: 11.764.065, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.764.065 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/084428-7	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA , requer a BAIXA da ART nº: 11.763.911, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11.763.911 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/084427-9	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA, requer a BAIXA da ART nº: 11.761.135, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.761.135 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
		os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11.745.510 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

	em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11.728.904 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	O profissional Engenheiro de Controle e Automação MARCELO SCATOLIN QUEIROZ , solicita a baixa da ART n° 11726279.
RAFAEL BRITO ALVES	O profissional Eng. Eletricista RAFAEL BRITO ALVES requer a baixa da ART n. 11676400.
SOS SERVICE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	A empresa do estado de São Paulo requer o VISTO no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica.
ODAIR EUGENIO	O profissional Eng. Agrimensor Odair Eugênio requer a baixa da ART n. 1320160011080 recolhida em 23/08/2016 e, registro do atestado.
ALEXANDRO PASTICK DE CARVALHO - ME	A empresa requer o registro no CREA-MS para atividades na área de engenharia elétrica.
MICHAEL WESLEY BATISTA MACHADO	O profissional Engenheiro Mecânico MICHAEL WESLEY BATISTA MACHADO , solicita a baixa da ART nº 11709044.
MICHAEL WESLEY BATISTA MACHADO	O profissional Engenheiro Mecânico MICHAEL WESLEY BATISTA MACHADO , solicita a baixa da ART nº 11754072.
MICHAEL WESLEY BATISTA MACHADO	O profissional Eng. Mecânico MICHAEL WESLEY BATISTA MACHADO requer a baixa da ART n. 11681726.
JULIANO LUIZ MATTIELLO	O profissional Eng. Eletricista JULIANO LUIZ MATTIELLO requer a baixa da ART n. 1320160004123 e registro de atestado Contrato de 02/06/2014 a 02/06/2015 da Defensoria Pública Geral de MS. com a empresa Imagetech Tecnologia em
	RAFAEL BRITO ALVES SOS SERVICE COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA ODAIR EUGENIO ALEXANDRO PASTICK DE CARVALHO - ME MICHAEL WESLEY BATISTA MACHADO MICHAEL WESLEY BATISTA MACHADO

		Informática Ltda.
2016/084574-7	WYLLERSON ROCHA MACHADO	
		O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista WYLLERSON ROCHA MACHADO), solicita a baixa das ART's nºs: 11744444 e 11747844, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's nºs: 11744444 e 11747844 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/084575-5	WYLLERSON ROCHA MACHADO	O profissional interessado requer a baixa da ART n. 11766247.
2016/084584-4	PONTO DO ELETRICISTA	A empresa encaminha documentação onde requer o registro no CREA-MS para atividades na área de engenharia elétrica.
2016/084589-5	IRMÃOS PASSAURA LOCAÇÕES S.A	A Empresa Interessada, oriunda do CREA-PR, requer REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, perante este Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Industrial — Mecânica DARCY CARLOS DAMAS DA SILVEIRA-ART nº: 1320160007532, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando a Decisão Plenária do CREA-MS PL/MS nº: 150/2012 de 11/04/2012, que decidiu por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria nº: 009/2012-D/MS, no sentido de aprovar o Parecer nº: 154/2009-ASJUR para que o Conselho NÃO condicione o registro da Pessoa Jurídica à apresentação de Responsável Técnico que não responda pelo seu CREA de Origem, bem como, respeitem o conceito de residência, disposto no Código Civil, revogando-se desta forma a Decisão PL/MS nº: 447/2009. Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Industrial — Mecânica DARCY CARLOS DAMAS DA SILVEIRA-ART nº: 1320160007532.
2016/084591-7	SYSPRO	A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista HUMBERTO YUKIO IIZUKA – ART nº: 1320160013050.

2016/084611-5	INNFOMASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 413/97 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÓNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista HUMBERTO YUKIO IIZUKA — ART nº: 1320160013050, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.
2010/084011-5	INNFUMASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	x
2016/084642-5	CIPRIANO CARVALHO MARTINS	O Interessado(Engenheiro Eletricista CIPRIANO CARVALHO MARTINS), requer baixa da ART nº: 11.758.527 registrada em 30/06/2016 e o Registro do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido em 05/07/2016 pela Empresa PARISI & CIA LTDA com nome fantasia MS ENERGY ENGENHARIA Em análise à documentação apresentada, constatamos que o referido Profissional, possui as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA, atendendo os requisitos legais contidos na Resolução n. 1025/2009 do CONFEA Diante do exposto, considerando que a ART nº: 11.758.527 foi baixada em 15/07/2016 e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional em epígrafe, somos de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do Registro de Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Empresa PARISI & CIA LTDA com nome fantasia MS ENERGY ENGENHARIA em neome do Engenheiro Eletricista CIPRIANO CARVALHO MARTINS, perante os arquivos deste Conselho.
2016/084654-9	JOSE EDUARDO CANETTIERI BARBOSA	O Profissional Interessado, requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomou em 25/01/2016, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, no Curso de BACHARELADO em ENGENHARIA ELÉTRICA. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218 de 29.06.73 do CONFEA e o TÍTULO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA.
2016/084668-9	SIDNEI PEREIRA ALVES	O interessado requer Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/2003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA — UNIDERP, em 15/08/2016 pelo curso de Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrônica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 9º na integra e, artigo 8º com restrições de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia, da Resolução n.º 218 de 29.06.73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Eletricista — Eletrônica (Cond. 121-08-01).

2016/084693-0	CEL ENGENHARIA LTDA	A empresa do estado de Goiás requer o registro nesta jurisdição para atividades na área de engenharia elétrica.
2016/084694-8	FLAVIO HENRIQUE DE ALMEIDA XIMENES	O profissional interessado requer a baixa da ART n. 11708966.
2016/084738-3	DANILO BERNARDIS ALBANEZE	O profissional interessado Eng. Eletricista DANILO BERNARDIS ALBANEZE requer a interrupção do registro no Conselho.
2016/084739-1	ORGANIZACOES UNIDAS LTDA	A pessoa jurídica em epígrafe, requer a alteração contratual onde consta alteração do objetivo social.
2016/084746-4	BICHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	A empresa encaminha documentação onde requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista MARCOS VINICIUS DE ASSIS VEDOVATTE como responsável técnico.
2016/084764-2	ROXADELLI & ROXADELLI LTDA - ME	A empresa do estado do Paraná requer o registro no CREA-MS, para atividades na área de engenharia mecânica.
2016/084776-6	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O Profissional Interessado(Eng. Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO), solicita a baixa da ART nº: 11651226, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11651226 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/084777-4	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, requer a BAIXA da ART nº: 11.633.980, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando do as atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e

		os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BATX4 da ART nº: 11.633.980 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/084783-9	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O profissional interessado requer a baixa da ART n. 11301377. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11301377.
2016/084786-3	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O profissional interessado Eng. Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO requer a baixa da ART n. 11136944.
2016/084788-0	MICHEL DA SILVA GOMES	O interessado Técnico em Mecânica MICHEL DA SILVA GOMES requer a interrupção do seu registro no CREA-MS.
2016/084789-8	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O profissional interessado requer a baixa da ART n. 11090602.
2016/084790-1	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O profissional requer a baixa da ART n. 11553666.
2016/084792-8	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O profissional interessado requer a baixa da ART n. 11348665 de cargo e função pela empresa Eletrosul.
2016/084793-6	ROBERTO CORAZZA DOLCI	O interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UFGD - Universidade Federal da Grande Dourados, na cidade de Dourados-MS, em 29/09/2014 pelo curso de ENGENHARIA de ENERGIA. Considerando a Resolução 1.076/2016 de 05/07/2016 do CONFEA, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do desempenho das atividades 1 a 18 do art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do CONFEA, referente aos procedimentos de: Proposição de estratégias para o setor energético; Planejamento, análise e desenvolvimento de sistemas de aproveitamento energético, e uso da energia; Avaliação das necessidades de uma região ou setor ou desenvolvimento de projetos econômicos e socialmente viáveis, sempre buscando soluções seguras e sustentáveis, que não agridam o meio ambiente; Aproveitamento de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de viabilidades na manutenção, projetos e supervisão de sistemas de energia; Coordenação de programas de contenção e uso racional; Análise de sistemas térmicos e fluido-mecânicos; Planejamento, projeto, manutenção e controle dos equipamentos ou sistemas de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistema de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistemas de energia renovável.

2016/084843-6	CARLOS SIMOES GONCALVES	O profissional requer o registro definitivo como tecnólogo em transmissão e distribuição de energia elétrica.
2016/084857-6	GILVANI JOSE DOS SANTOS	O interessado requer o registro definitivo como técnico em eletrotécnica, realizado na Escola Técnica Curso Nobre, em São José do Rio Preto/SP.
2016/084858-4	Jhony Luiz Chaves Carminati	O interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução nº 1007 de 05.12.2003, do CONFEA. Diplomado pela Universidade Federal de Santa Catarina em 17/09/2015, no curso de Engenharia de Controle e Automação. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições de acordo com Resolução 427/99 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação (Cód. 121-03-00).
2016/084877-0	André Weck Pereira	O Profissional Interessado, requer REGISTRO PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Colou Grau, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 07/07/2016, no Curso de BACHARELADO em ENGENHARIA ELÉTRICA. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218 de 29.06.73 do CONFEA e o TÍTULO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA.
2016/084904-1	CLAUDIONOR GOMES DA SILVA	O profissional interessado requer a interrupção do registro no CREA-MS.
2016/084906-8	JPTE Engenharia	A empresa do estado de São Paulo/SP requer o registro no CREA/MS para atividades na área de engenharia elétrica. Após o cumprimento da diligência, estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Fernando Alberto Santos de Oliveira, ART n. 11764731.
2016/084911-4	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	x
2016/084925-4	CLEITON FREITAS FRANCO	O profissional Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho CLEITON FREITAS FRANCO , requer o registro "a posteriori" da ART nº 1320160015344, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea.
2016/084928-9	EVERTON CLEBER PRESTES	O profissional Técnico em Eletrotécnica EVERTON CLEBER PRESTES solicita a baixa da ART n. 1320160048831 em substituição a ART n. 1320160007677.

2016/084937-8	RODRIGO LEONARDO DA ROS	O profissional interessado requer a baixa da ART n. 1320160012673.
2016/084943-2	ELETRICA CASTRO EIRELI - ME	A empresa encaminha documentação onde requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica.
2016/084955-6	JOSUÉ MIRANDA DA SILVA	O profissional interessado requer a baixa da ART n. 11466232. Estando em ordem com a documentação, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11466232.
2016/084956-4	WAGNER QUEIROZ COSTA	O profissional requer a baixa da ART n. 11751132 e registro do atestado anexo.
2016/084958-0	PEDRO VICENTE FERREIRA FILHO	O interessado requer o registro definitivo como técnico em eletrotécnica, formado pelo Colégio Integrado Polivalente - CIP.
2016/084967-0	LEYDIANE DA SILVA LIMA	A Interessada, requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA em 16/12/2009, da cidade de Campo Grande-MS, por haver concluído o Curso de Técnico em Eletrotécnica. Considerando que, de acordo com o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA, aos técnicos industriais e agrícolas de nível médio ou de 2º Grau serão atribuídas às competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 1985, respeitados os limites de sua formação. Considerando que, o referido Curso encontra-se ATIVO e Cadastrado neste Conselho, no Sistema de Informática do CREA-MS. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pela REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO da Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA. Terá o título de TÉCNICA em ELETROTÉCNICA.
2016/084969-6	NORTE SUL AMBIENTAL EIRELI ME	A Empresa Interessada, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo THIAGO DINIZ DE MOURA - ART nº: 1320160015452, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Considerando que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo THIAGO DINIZ DE MOURA-ART nº: 1320160015452, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de AGRONOMIA.

2016/084975-0	JOSUÉ MIRANDA DA SILVA	O Interessado(Engenheiro Eletricista-Eletrônico JOSUÉ MIRANDA DA SILVA), solicita a BAIXA da ART nº:
		11639909 de serviços executados sob sua responsabilidade técnica.
		Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional supra, é detentor das atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218 de 29/06/73 do CONFEA.
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e os serviços executados dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11639909, perante os arquivos deste Conselho.
2016/084981-5	WILIAN SOARES CAMARGO	
2010/004301-3	WILIAN SUARLS CAPIAROU	O profissional interessado requer as baixas das ARTs n. 11704234 e 11704262.
2016/094983-6	CLEITON FREITAS FRANCO	O profissional Eng. Eletricista CLEITON FREITAS FRANCO requer a baixa da ARt n. 1320160015344 e registro de
		atestado.
2016/095028-1	MARCOS AURELIO SILVA DE OLIVEIRA	
		O Interessado(Técnico em Eletrotécnica MARCOS AURELIO SILVA DE OLIVEIRA), solicita a BAIXA da ART nº: 11614411 de serviços executados sob sua responsabilidade técnica.
		Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional supra, é detentor das atribuições DO ARTIGO 02 DA LEI 5.524/68, DO ARTIGO 04 DO DECRETO FEDERAL 90.922 DE 06.02.1985 E DO DISPOSTO NO DECRETO 4560 DE 30.12.2002 CIRCUNSCRITAS AO AMBITO DOS RESPECTIVOS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO,
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e os serviços executados dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11614411, perante os arquivos deste Conselho.
		Tioning polarice of arquives desice consume.
2016/095047-8	ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO POGODIN	O Interessado, Engenheiro Eletricista ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO POGODIN, requer a BAIXA da ART nº: 11.619.608 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho.
		Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009
		Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.619.608 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO POGODIN, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
		Manifestamos também, para que conste na Certidão de Registro da Empresa GRADUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA a RESTRIÇÃO, quanto ao desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Elétrica.
2016/095091-5	ANTONIO CARLOS RAMIRES DOS SANTOS	O profissional interessado Eng. Eletricista Antonio Carlos Ramires dos Santos requer a revisão de atribuições.
2016/095166-0	NERY DE OLIVEIRA LIMA NETO	
2020,000100	HERE DE OLIVERON EPIN HETO	O profissional interessado Eng. Eletricista NERY DE OLIVEIRA LIMA NETO requer a reativação do seu registro definitivo como engenheiro eletricista.

2016/095179-2	WILIAN SOARES CAMARGO	
2019,03317.7.2	WELLIN SOUTHER ON WINGO	O profissional Eng. Eletricista WILIAN SOARES CAMARGO requer a baixa da ART n. 11672537.
2016/095187-3	WILIAN SOARES CAMARGO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista WILIAN SOARES CAMARGO), solicita a baixa da ART nº: 11286801, perante os arquivos deste aconselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11286801 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
2016/095192-0	JOSE IVAN ALVES LEITE	O Interessado(Técnico em Eletrotécnico JOSÉ IVAN ALVES LEITE) requer o CANCELAMENTO da ART nº: 11675507, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, cumpriu a Diligência, apresentando requerimento, esclarecendo que os motivos do pedido de CANCELAMENTO da ART supra, é por que, os serviços não foram executados. Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº: 11.675.507 em nome do Técnico em Eletrotécnico JOSÉ IVAN ALVES LEITE, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
2016/095201-2	GUILHERME DA SILVA ALMEIDA	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica GUILHERME DA SILVA ALMEIDA), solicita a baixa da ART nº: 11731611, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11731611 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/095205-5	HB IMPORTAÇÕES & SOLUÇÕES IP	A Empresa Interessada(HB IMPORTAÇÕES & SOLUÇÕES IP EIRELI-EPP de Propriedade do Profissional), requer REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da

		Resolução	nº:	336/89	do	CONFEA.
		Para tanto, indica o 1320160015747	Proprietário e Engenhe como		LEXANDRE HOFFMANN BC Responsável	DRETTI – ART nº: Técnico.
		Analisando o present 336/89	e processo, constatamos	que foram cumpridas do	as exigências legais contida	as na Resolução n. CONFEA.
		neste Conselho, sob a ART nº: 132016001	a Responsabilidade Técnic	ca do Engenheiro de Co ento de atividades pa	de PESSOA JURÍDICA da Em mputação ALEXANDRE HOF a área de ENGENHARIA I TRICA e ENGENHAF	FMANN BORETTI – ELETRONICA, com
2016/095211-0	ENGEARQ PROJETO E EXECUÇÃO LTDA ME	A empresa en	ncaminha alteração	contratual onde	requer a alteraçã	ão de sócio.
2016/095217-9	LUIS CLAUDIO BARBOSA DE MELO	O profissional Eng. Ele pós	etricista LUIS CLAUDIO B <i>i</i>	ARBOSA DE MELO requ	er a anotação de cursos de	especialização e de graduação.
2016/095218-7	Gabriel dos Santos Correia	documentos constar Colou grau pela UNI Estando satisfeitas as	ntes do parágrafo 1º, IVERSIDADE ANHANGUEI s exigências legais, o pro o, Transmissão e Distribuio	, do artigo 4º, da RA – UNIDERP, em 1 fissional terá as atribui	57 da Lei n.º 5.194/66, pa a Resolução n.º 1007/20 0/02/2016, no Curso de E ições do artigo 9º na integr olução n.º 218 de 29.06.73 Eletrônica (código	003 do CONFEA. Engenharia Elétrica. Ta e, artigo 8º com
2016/095224-1	douglas paradela nogueira				igo 57 da Lei 5.194/66, pai ução n. 1.007 de 05/12/:	
2016/095226-8	ALIRIO DE SOUZA MACEDO	O profissional p	ossui também, Mar	ndado de Segurar	do requer a baixa da A nça n. 001088 - omos de parecer favorável	62.2015.403.6006.
2016/095227-6	ALIRIO DE SOUZA MACEDO	O profissional p	ossui também, Mar	ndado de Segurar	r as baixas das ARTs n. 117 nça n. 001088 - nos de parecer favorável as	62.2015.403.6006.
2016/095228-4	DIEGO MERINO FERNANDES				requer a baixa da Al nos de parecer favorável as	

2016/095229-2	DIEGO MERINO FERNANDES	O profissional interessado Eng. Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES requer a baixa da ART n. 11683448.
2016/095230-6	DIEGO MERINO FERNANDES	O profissional interessado Eng. Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES requer a baixa da ART n. 11687484.
		Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11687484.
2016/095231-4	DIEGO MERINO FERNANDES	O profissional interessado Eng. Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES requer a baixa da ART n. 11719946.
2016/095232-2	DIEGO MERINO FERNANDES	O profissional interessado Eng. Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES requer a baixa da ART n. 11719949.
		Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11719949.
2016/095233-0	DIEGO MERINO FERNANDES	O profissional interessado Eng. Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES requer a baixa da ART n. 11721796.
		Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11721796.
2016/095234-9	DIEGO MERINO FERNANDES	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES), solicita a baixa da ART nº: 11721799, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BALXA da ART nº: 11721799, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste
2016/095235-7	RODRIGO BARBOSA DA FONSECA	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico RODRIGO BARBOSA DA FONSECA), solicita a baixa da ART nº: 11713711, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de

		parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11713711, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/095237-3	ALVARO ZEFERINO JUNIOR	O profissional Eng. Eletricista Álvaro Zeferino Junior requer a baixa da ART n. 11689971 de cargo e função.
2016/095241-1	ZOE TULIO PAIXAO	O Profissional Interessado(Engenheiro de Operação - Mecânica ZOE TULIO PAIXAO), solicita a baixa da ART nº : 11669113, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11669113, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/095242-0	José Roberto Borges Guimarães	O Interessado, requer o Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66.
		Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/2003 do CONFEA.
		Colou Grau em 16/03/2016, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE - Unidade II, da cidade de Campo Grande/MS, pelo Curso de ENGENHARIA MECÂNICA.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA, e o título de Engenheiro Mecânico.
2016/095243-8	ZOE TULIO PAIXAO	O Profissional Interessado(Engenheiro de Operação - Mecânica ZOE TULIO PAIXAO), solicita a baixa da ART nº: 11707811, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11707811, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste

2016/202222		
2016/095283-7	PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA	O profissional interessado Técnico em Mecânica PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA requer as baixas das ARTs n. 11615484 e 11650294.
		Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11615484 e 11650294.
2016/095284-5	PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA	O profissional interessado Técnico em Mecânica PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA requer a baixa da ARTs n. 11645547.
		Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11645547.
2016/095285-3	PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA	O profissional interessado Técnico em Mecânica PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA requer a baixa da ARTs n. 11599322.
		Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11599322.
2016/095286-1	PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA	O Profissional Interessado(Técnico em Mecânica PEDRO CANDIDO DE ALMEIDA), solicita a baixa da ART nº: 11599297 e 11392510, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11599297 e 11392510, em nome do Profissional em epígrafe, nos deste conselho.
2016/095288-8	HUDSON ROZO SUECCO	O Profissional Interessado, solicita a baixa da ART nº: 11721039, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra , em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

2016/005200 0	annovan ma	
2016/095290-0	conexao ms	X
2016/095291-8	JVP SERVICE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI	A empresa solicita registro no CREA-MS para atividades na área de engenharia elétrica.
2016/095307-8	LIERSON JOSE GODINHO	O profissional interessado Eng. Eletricista LIERSON JOSE GODINHO requer a baixa da ARTs n. 11551254. Estando em ordem, de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11551254.
2016/095309-4	GUSTAVO ROCKENBACH	O Interessado(Engenheiro Mecânico Gustavo Rockenbach), requer baixa da ART Parcial nº: 11.702.546 registrada em 12/01/2016, vinculada a ART nº: 11.412.813 registrada em 29/11/2012 do Engenheiro Mecânico Dalson Ravagnani, ambos responsáveis técnicos pela Empresa Delta Ar Condicionado Ltda-ME e o Registro do ATESTADO PARCIAL, emitido em 12/01/2016 pelo Tribunal de Justiça do Estado de MS. Analisando a presente documentação, constatamos que trata-se de pedido de Registro de 2ª via de Atestado, uma vez que, para cumprimento da Diligência, a Interessada apresentou a cópia da Certidão de Registro do Atestado, registrado neste Conselho na época sob o nº: 0018/2016 em 13/01/2016 ref. a ART nº: 11.702.546 em nome do Engenheiro Mecânico Gustavo Rockenbach. Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do Registro da 2ª via do ATESTADO PARCIAL, emitido em 12/01/2016 pelo Tribunal de Justiça do Estado de MS, em nome do Engenheiro Mecânico Gustavo Rockenbach, perante este Conselho.
2016/095338-8	JOSÉ SÉRGIO DE HOLANDA JUNIOR	O interessado requer o registro definitivo do curso de Técnico em Automação Industrial realizado no IFMS.
2016/095346-9	MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	O Profissional Interessado, solicita a baixa da ART nº 1320160007017(Múltipla Mensal), perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº 1320160007017(Múltipla Mensal), em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

2016/095358-2	ENGEARQ PROJETO E EXECUÇÃO LTDA ME	A empresa requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista ALVARO ZEFERINO JUNIOR como responsável técnico.
2016/095360-4	L & L INFORMATICA E INTERNET LTDA - ME	A Empresa Interessada, com seu Registro Vencido desde a data de 31/12/2014, encaminha documentos para RENOVAÇÃO do seu registro neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, solicita a INCLUSÃO da ART nº: 1320160012439 do exercício de 2016 e baixa da ART n. 11.546.377 do exercício de 2014, ambas em nome do Técnico em Telecomunicações ROBSON RUOTOLO PALHARINI. Analisando o presente processo, constatamos que trata-se de Renovação de Registro de Empresa Especial e NÃO e INCLUSÃO de Responsável Técnico, bem como, a Empresa Interessada, pode permanecer enquadrada como "Empresa Especial", por que, atingiu uma soma total de 05 pontos, conforme prova a avaliação constante no Formulário II. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, como "Empresa Especial", para atuar na Área de ENGENHARIA ELETRÔNICA sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Telecomunicações ROBSON RUOTOLO PALHARINI - ART nº: 1320160012439 do exercício de 2016 ficando a Empresa e o Profissional com um total de 05 pontos, com registro válido até a data de 31/12/2016. Manifestamos também, pela baixa da ART n. 11.546.377 do exercício de 2014 e pela baixa da responsabilidade técnica do Técnico em Telecomunicações ROBSON RUOTOLO PALHARINI, pela empresa em epígrafe.
2016/095365-5	FI MARCIO EIJI YASUE-ME	A Empresa Interessada, requer a RENOVAÇÃO do seu REGISTRO no CREA-MS de Firma Individual de Leigo, visando o enquadramento como 'Empresa Especial', nos termos da Instrução Normativa nº: 021/2001 da CEEEM, Decisão Plenária do CONFEA PL-1230/2007 e artigo 59 da Lei 5.194/66. Para tanto, indica o Técnico em Telecomunicações ROBSON RUOTOLO PALHARINI — ART nº: 1320160012422 do exercício de 2016 como Responsável Técnico, perante este Conselho e a BAIXA da ART nº: 11.498.721. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, pode ser enquadrada como "Empresa Especial", por que, atingiu uma soma total de 06 pontos. Considerando que, aplicando por analogia o Parecer nº: 026/2012-ASJUR de 09/03/2012, que conclui ser possível o registro de Empresa Individual de 'Leigo', com a contratação de um Profissional responsável Técnico com atribuições compatíveis com o objetivo social da Empresa. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, como "Empresa Especial", para atuar na Área de ENGENHARIA ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Telecomunicações ROBSON RUOTOLO PALHARINI — ART nº: 1320160012422 do exercício de 2016, ficando a empresa e o profissional com um total de 06 pontos, com registro válido até a data de 31/12/2016. Manifestamos também, pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.498.721 em nome do Técnico em Telecomunicações ROBSON RUOTOLO PALHARINI, perante os arquivos deste Conselho.
2016/095371-0	L G Q COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP	O Interessado, Engenheiro Eletricista MARCELO DE CASTRO ABDALLA, requer a BAIXA da ART nº: 11.749.384 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;

		Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.749.384 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista MARCELO DE CASTRO ABDALLA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
2016/095372-8	JOSÉ EDUARDO NETO SANTIAGO MONACO	O Interessado, Engenheiro Mecânico JOSÉ EDUARDO NETO SANTIAGO MONACO, requer a BAIXA da ART nº: 11640045 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11640045 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico JOSÉ EDUARDO NETO SANTIAGO MONACO, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, para que conste a RESTRIÇÃO na Certidão da empresa, para atividade na área de ENGENHARIA
2016/095391-4	VINICIUS MENEZES FERNANDES	O profissional VINICIUS MENEZES FERNANDES requer o registro definitivo como engenheiro mecânico.
2016/095457-0	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA), solicita a baixa da ART nº: 1320160001350, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação de Engenheiro Eletricista do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320160001350 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/095458-9	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O profissional Eng. Eletricista ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 11686184.

2016/095459-7	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O profissional Eng. Eletricista ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 1320160002009
		Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160002009.
2016/095460-0	RAFAEL NISHIMURA	O Profissional Interessado, solicita a baixa da ART nº 11260822, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra , em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
2016/095461-9	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O profissional Eng. Eletricista ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 1320160001912. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160001912.
2016/095463-5	CLEITON FREITAS FRANCO	O profissional Eng. Eletricista CLEITON FREITAS FRANCO requer o registro de atestado anexo.
2016/095465-1	J S Informatica	A empresa requer o registro no CREA-MS como "empresa especial" na área de engenharia elétrica (comunicação multimídia, computadores, telefonia). Capital social: R\$ 50.000,00
2016/095474-0	ENERGISA SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES S.A	A empresa requer a inclusão do profissional Eng. Mecânico Guilherme Barros Mendonça como responsável técnico.
2016/095480-5	Manoel Cardoso Pereira	O interessado requer o registro provisório como engenheiro mecânico.
2016/095484-8	BRVOLT ENGENHARIA	A empresa requer o cancelamento do registro no CREA-MS.

2016/095509-7	PAULO CÉSAR DOS SANTOS DE BARROS ME	A Empresa Interessada, requer Registro de Pessoa Jurídica no CREA-MS de Firma Individual de Profissional(FI PAULO BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME), visando atender as exigências contidas na Decisão Plenária do CONFEA PL-1230/2007 e artigo 59 da Lei 5.194/66. Para tanto, indica o Engenheiro de Produção – Eletricista PAULO CESAR DOS SANTOS DE BARROS – ART nº: 1320160014321 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo constatamos que o Profissional(Engenheiro de Produção – Eletricista PAULO CESAR DOS SANTOS DE BARROS), encontra-se com o seu Registro Provisório nº: 19871/P-MS, vencido desde a data de 09/09/2016, sendo necessário renová-lo e/ou efetuar o seu Registro Definitivo mediante apresentação do Diploma Legal. Por outro lado, o Profissional como Engenheiro de Produção – Eletricista, possui as atribuições da Resolução nº 235, de 09 de outubro de 1975 do CONFEA, que reza: art. 1º - Compete ao Engenheiro de Produção o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218, de 29 Junho 1973, referentes aos procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e seqüências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e geral e ao produto industrializado; seus serviços correlatos. Desta forma, não possui atribuições condizentes com o objetivo social da Empresa, motivo pelo qual impossibilita a sua INCLUSÃO como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe.
2016/095512-7	renan barbosa porto	DOS SANTOS DE BARROS, como Responsável Técnico pela Empresa FI PAULO BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME e consequentemente pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320160014321, nos arquivos deste Conselho. O interessado requer o registro definitivo como engenheiro eletricista.
2016/095541-0	ALEXANDRE DE FREITAS MONTEIRO	O Interessado, Engenheiro Eletricista ALEXANDRE DE FREITAS MONTEIRO, requer a BAIXA da ART nº: 11721846 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11721846 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista ALEXANDRE DE FREITAS MONTEIRO, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
2016/095546-1	ELIAS CANAZZA FELIX	O profissional Eng. Mecânico ELIAS CANAZZA FELIX requer a baixa da ART n. 11766318.
2016/095547-0	ELIAS CANAZZA FELIX	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico ELIAS CANAZZA FELIX), solicita a baixa da ART nº: 1320160012596, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com

		os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320160012596 em nome do Profissional em epígrafe, nos deste conselho.
2016/095548-8	ELIAS CANAZZA FELIX	
		O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico ELIAS CANAZZA FELIX), solicita a baixa da ART nº: 1320160015647, perante os considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320160015647 em nome do Profissional em epígrafe, nos deste conselho.
2016/095567-4	BRUNO CELSO RIBEIRO	
		O profissional Eng. Eletricista BRUNO CELSO RIBEIRO requer a baixa da ART n. 1320160016944 Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160016944.
2016/095569-0	LIERSON JOSE GODINHO	O profissional Eng. Eletricista LIERSON JOSE GODINHO requer as baixas das ARTs n. 11606728; 11606715; 11606645; 11606645; 11606614.
2016/095570-4	PEDRO EUGENIO MARCONDES JUSTINO RIBEIRO	O profissional Eng. Eletricista PEDRO EUGENIO MARCONDES JUSTINO RIBEIRO requer a baixa da ART n. 11718761.
		Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11718761.
2016/095573-9	RICARDO BATISTA ROSA JUNIOR	O profissional Tecnólogo em Eletrotécnica RICARDO BATISTA ROSA JUNIOR requer a baixa da ART n. 1320160007065.
2016/095575-5	PEDRO EUGENIO MARCONDES JUSTINO RIBEIRO	O Interessado, Engenheiro Eletricista PEDRO EUGENIO MARCONDES JUSTINO RIBEIRO, requer a BAIXA da ART nº: 11718758 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência

		da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11718758 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista PEDRO EUGENIO MARCONDES JUSTINO RIBEIRO, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
2016/095591-7	FLAUSE ANTONIO FERREIRA	O Profissional Interessado, solicita a baixa da ART nº: 11753181, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra , em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/095674-3	ALVARO ZEFERINO JUNIOR	O Interessado(Engenheiro Eletricista e Técnico em Eletrônica ALVARO ZEFERINO JUNIOR), requer a baixa da ART nº: 1320160016488 registrada em 06/09/2016 e o Registro do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº: 01/2016 emitido em 12/09/2016 pela Empresa Viviane Lavoura Custodio - EIRELI – EPP.
		Em análise à documentação apresentada, constatamos que o Interessado, cumpriu a Diligência, enviando a cópia do Contrato celebrado entre as partes, bem como, a documentação apresentada atende os requisitos legais contidos na Resolução n. 1025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320160016488 e pelo DEFERIMENTO do
		Registro do ÁTESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº: 01/2016 emitido em 12/09/2016 pela Empresa Viviane Lavoura Custodio - EIRELI - EPP, perante este Conselho.
2016/105682-7	MAYCON VENTURATO GIORI	O Profissional Interessado, solicita a baixa da ART nº: 11754816, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra , em nome do Profissional em epígrafe, nos

		arquivos deste	conselho.
2016/105697-5	WILSON FERREIRA	O Interessado WILSON FERREIRA requer Registro DEFINITIVO , de acord tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º	
2016/105723-8	Promaster Engenharia	A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Leardini — ART Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresent Resolução — 10°: 413/97 Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empres desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA sob a de Produção — Mecânica Fausto Bertoluci Leardini — ART nº: 132016001520 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder a CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da	de Produção – Mecânica Fausto Bertoluci nº: 1320160015207. ados, atendem as exigências contidas na do CONFEA. ue foram cumpridas as exigências legais, sa em epígrafe, neste Conselho, para Responsabilidade Técnica do Engenheiro 7, para um período improrrogável de 180 to da Certidão de Registro da Empresa do
2016/105738-6	RENATO SILVA SILVEIRA	O Profissional Interessado, solicita a baixa da ART nº : 11432826, Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de m função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das a interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades te os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específica parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra , em arquivos	atividade técnica desenvolvida obriga à de cargo ou função, devendo ser baixada atividades técnicas descritas na ART ou écnicas descritas na ART, de acordo com o ou paralisação da obra e serviço), nos o nº: 1.025/2009 do CONFEA; de foram cumpridas as exigências legais e is da formação do Profissional, somos de
2016/105757-2	Danilo Pereira dos Santos	O Interessado requer Registro DEFINITIVO , de acordo com o artigo 55 documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Re	

2016/105758-0	ECO MAQUINAS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA	A Empresa Interessada, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico WELLYNGTON NANDO GADONSKI - ART nº: 11764657, para atuar como Responsável Técnico perante este Conselho. Analisando o presente processo e considerando o DEFERIMENTO "AD REFERENDUM" do Plenário deste Conselho da EXCEPCIONALIDADE para o exercício de 2016, em nome do Engenheiro Mecânico WELLYNGTON NANDO GADONSKI, para responder tecnicamente pela Empresa ECO MAQUINAS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA e pela Empresa H.D DA SILVA & CIA LTDA-EPP. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável ao DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico WELLYNGTON NANDO GADONSKI - ART nº: 11764657, como Responsável Técnico pela Empresa ECO MÁQUINAS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA. Obs: Anexar à citada Decisão Plenária.
2016/105770-0	LUCIO SHIGUEO IDIE	O Profissional Interessado(Tecnólogo em Sistemas de Telefonia LUCIO SHIGUEO IDIE), solicita a baixa da ART Multipla Mensal nº: 11760063, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11760063 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos
2016/105772-6	LUCIO SHIGUEO IDIE	O Profissional Interessado(Tecnólogo em Sistemas de Telefonia LUCIO SHIGUEO IDIE), solicita a baixa da ART Multipla Mensal nº : 1320160014301, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 1320160014301 em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

2016/105776-9	KARINE DOS SANTOS ARRUDA	O Profissional Interessado, requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66.
		Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA.
		Diplomada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 13/12/2014, no Curso de REDES DE COMPUTADORES.
		Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução nº: 313/86 do CONFEA, no âmbito de sua formação.
		Terá o titulo de: TECNÓLOGO EM REDES DE COMPUTADORES (122-14-00).
2016/105809-9	DIFERENCIAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	A empresa encaminha alteração contratual, onde consta alteração do objeto e capital social.
2016/105810-2	EMA INSTALAÇÕES	
		A Empresa Interessada, requer REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da sua FILIAL em MS, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução nº: 336/89 do CONFEA.
		Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista ANDRE ROSSINI – ART nº: 1320160019288, como Responsável Técnico.
		Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 336/89 do CONFEA.
		Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da FILIAL da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista ANDRE ROSSINI – ART nº: 1320160019288, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA, com RESTRIÇÃO às áreas de ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA CIVIL e ENGENHARIA SANITÁRIA e AMBIENTAL.
2016/105854-4	MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA - EPP	A Empresa Interessada requer o CANCELAMENTO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho.
2016/105867-6	SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	A Empresa Interessada requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico ALISON RODRIGO FERREIRA – ART nº: 1320160018294.
2016/105882-0	CLEBER CABRELI FAVARIN	O profissional CLEBER CABRALI FAVARIN , requer a BAIXA da ART nº: 11648104 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do profissional, Engenheiro Eletricista, CREA MS. 13349/D, , pela RR. BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA , perante este Conselho

2016/105886-2	JOSE PAULO DA LUZ	O profissional Eng. Mecânico José Paulo da Luz requer a baixa da ART n. 1320160009513 e registro de atestado.
2016/105908-7	BRUNO DE PAULA ROSA	O Interessado, Engenheiro Mecânico BRUNO DE PAULA ROSA, requer a BAIXA da ART nº: 11251419 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11251419 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico BRUNO DE PAULA ROSA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Considerando que o Registro da Empresa encontra-se CANCELADO, arquive-se o processo.
2016/105932-0	RODOLFO STEPHAN FILHO	O Interessado requer Registro DEFINITIVO , de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2016/105934-6	Fernando Augusto Bento da Silva e Silva	O Profissional Interessado, requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado, em 09/08/2014, pela UNIVERSIDADE para o DESENVOLVIMENTO do ESTADO e da REGIÃO do PANTANAL-UNIDERP de Campo Grande-MS, no Curso de Engenharia da Computação. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme disposto na Resolução n. 380/93 CONFEA. Terá o Título de Engenheiro da Computação.
2016/105989-3	HABITAT ENGENHARIA	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista GERALDO RODRIGUES LOPES GONÇALVES - ART nº 1320160020518, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
2016/106017-4	SM MONTAGENS LTDA	A empresa em epígrafe solicita o VISTO no CREA-MS para atividades técnicas na área de engenharia mecânica.

2016/106022-0	HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	O profissional HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES , CREA MS nº. 17282/D, Técnico em Eletrotécnica, solicita a baixa da ART de número 11654691 .
2016/106024-7	GUILHERME ANDERSON DE BRAGANÇA FERNANDES	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO , de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/106042-5	MARCIO CABANHAS DA SILVA	O profissional MARCIO CABANHAS DA SILVA , CREA SP nº. 5063068632/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11756414.
2016/106043-3	MARCIO CABANHAS DA SILVA	O profissional MARCIO CABANHAS DA SILVA , CREA SP nº. 5063068632/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11747777
2016/106069-7	MARCOS VINICIUS DE ASSIS VEDOVATTE	O profissional MARCOS VINICIUS DE ASSIS VEDOVATTE, CREA MS nº.18254/D, Engenheiro Eletricista , solicita a baixa da ART de número 1320160020596 .
2016/106093-0	VSP CAMPO GRANDE LTDA	A Empresa Interessada encaminha documentos para RENOVAÇÃO do seu registro neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa n. 021/2001-CEEEM do CREA-MS.
2016/106103-0	NAVI INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI	A Empresa Interessada, requer a BAIXA da Responsabilidade Técnica e Exclusão do Profissional Técnico em Eletrotécnica LEONARDO MIRANDA DA SILVA – ART nº: 11.578.186, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, mão é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.578.186 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletrotécnica LEONARDO MIRANDA DA SILVA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.

2016/106121-9	SERGIO LUIZ SANTOS	O profissional Sergio Luiz Santos , CREA MS nº. 16926/D, Tecnico em Eletrotecnica, solicita a baixa da ART de número 1320160020115
2016/106134-0	A & A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) A Razão Social passa a ser: A & A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-EPP, conforme prova a Cláusula Primeira; b) O endereço da Sede, passa a ser: Rua Major Capilé, n. 2103 no Jardim Central — CEP: 79.805-011 em Dourados-MS, conforme prova a Cláusula Segunda; c) O objetivo Social da Sociedade, passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula Terceira; d) O Capital Social, passa a ser de R\$ 1.300.000,00(hum milhão e trezentos mil reais), conforme prova a descrição constante a Cláusula Quarta; e) A Administração da Sociedade, cabe ao Proprietário Sr. ANDERSON ORTIZ GARDIN, conforme prova a descrição constante considerando que, de acordo com o parágrafo único do artigo 13º, o registro será concedido com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais, até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos ou contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELÉTRICA, com RESTRIÇÃO para o desenvolvimento de atividades na áreas de ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA DE AGRIMENSSURA, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, AGRONOMIA, ENGENHARIA SANITÁRIA ELÉTRICA, COM RESTRIÇÃO para o desenvolvimento de atividades na áreas de ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA DE AGRIMENSSURA, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, AGRONOMIA, ENGENHARIA SANITÁRIA ELÉTRICA, COM RESTRIÇÃO para o desenvolvimento de atividades na áreas de ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA DE AGRIMENSSURA, ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, AGRONOMIA, ENG
2016/106145-6	RICARDO HIDEKI KASAI	O profissional Engenheiro Eletricista RICARDO HIDEKI KASAI requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320160007338, com posterior Registro de Atestado Técnico, fornecido pela Pessoa Jurídica MW Teleinformática Ltda.
2016/106162-6	RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT	O Interessado Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT requereu a este Conselho a baixa das ART's nºs: 11314417 e 11314426, com posterior Registro do Atestado de Capacidade Técnica correspondente emitido em 12/09/2016 pela Empresa VETORIAL MINERAÇÃO LTDA.
2016/106188-0	PRATIKA.COM	A Empresa Interessada, enquadrada como Empresa Especial, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista RENATO CELSO ARMACOLO - ART n. 1320160006928 , como Responsável Técnico, perante este Conselho, nos termos da Instrução Normativa n. 021/2001 da CEEEM do CREA-MS. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista RENATO CELSO ARMACOLO - ART n. 1320160006928 , como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELETRICA, ficando a Empresa e o Profissional com um total de 05 pontos , com registro válido até a data de 31/03/2017 .

2016/106224-0	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnólogo em TDE e Técnico em Eletrotécnica, solicita a baixa da ART de número 11301753 .
2016/106235-5	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnologo em TDE e Tecnico em Eletrotecnica, solicita a baixa da ART de número 11304340 .
2016/106239-8	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnologo em TDE, solicita a baixa das ART's de números 11305358, 11305314,11305363,11305368,11307214,11307218,11307220 e 11316010.
2016/106242-8	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnologo em TDE, solicita a baixa da ART de número 11307184 .
2016/106243-6	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnologo em TDE, solicita a baixa da ART de número 11313460
2016/106244-4	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnologo em TDE, solicita a baixa da ART de número 11318725 .
2016/106245-2	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnologo em TDE, solicita a baixa das ART's de números 11320260 e 11342539 .
2016/106248-7	RODRIGO BARBOSA DA FONSECA	O profissional Engenheiro Mecânico RODRIGO BABRBOSA DA FONSECA solicita a este Conselho a baixa das ART's n°s 11320160022080, 1320160022098, 1320160022112 e 1320160022121, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica Colégio Militar de Campo Grande.

2016/106260-6	THIAGO DE SOUZA ORNELAS	O profissional requer o registro definitivo como engenheiro de controle e automação.
2016/106262-2	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnologo em TDE, solicita a baixa das ART's de números 11329156, 11329173 e 11329180 .
2016/106265-7	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnologo em TDE, solicita a baixa da ART de número 11334623
2016/106266-5	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnologo em TDE, solicita a baixa da ART de número 11336018
2016/106268-1	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnologo em TDE, solicita a baixa da ART de número 11338063

2016/106269-0	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnologo em TDE, solicita a baixa das ART's de números 11342627 e 11342636 .
2016/106276-2	ENERGISA SOLUÇÕES S/A	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico GUILHERME BARROS DE MENDONÇA - ART n. 11759606 como Responsável Técnico, perante este Conselho.
2016/106288-6	EDEVANDRO CANTINI EIRELI	A empresa requer o registro no CREA-MS como empresa especial, para atividades na área de engenharia mecânica (montagem de estruturas metálicas).
		O capital social é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) - 04 pontos. Grau de risco - 03 pontos.
2016/106300-9	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho A BAIXA DE ART que elaborou e executou o PROJETO ELÉTRICO DE 27,18 KW,para atender a demanda de um conjunto Comercial. Apresenta os documentos devidamente assinados que comprovam a finalização dos serviços técnicos .
2016/106301-7	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnologo em TDE, solicita a baixa da ART de número 11344967
2016/106302-5	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnologo em TDE, solicita a baixa da ART de número 11346159
2016/106303-3	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO, requer deste Conselho a BAIXA DA ART Nº 11 346 179, QUE TRATA DA elaboração de estudo de proteção elétrica e parametrização do relé secundário para atender a DEMANDA do MERCADO C.VALE, SITO À RUA ANTONIO MENEGUETT FILHO, EM CAARAPÓ/MS. Apresenta os documentos necessários que comprovam a execução e conclusão dos serviços técnicos.

2046/406205-0	CUITOCUI CUINITATO	
2016/106305-0	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho A BAIXA DE ART N º 11 346 222,que trata da ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA DE SERVIÇO DE BAIXA DE TENSÃO E MEDIÇÃO AGRUPADA DE 76.36 KW.,DE propriedade de EMÍLIA EMIKO TOMÉ ALVES,SITO À RUA SÃO PAULO,L-16 ,Q-08,b B.SÃO FRANCISCO.
		Apresenta os documentos necessários que comprovam a execução e conclusão dos serviços técnicos, devidamente assinados.
2016/106307-6	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 11 380 062,que trata de PROJETO ELÉTRICO DE UM DEPÓSITO DE FRIOS,NA RUA PACÍFICOL.SIQUEIRA,306.J.AMÉRICA.CAMPO GRANDE/MS Apresenta os documentos que comprovam a conclusão dos serviços técnicos,devidamente asinados
2016/106309-2	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho a BAIXA DE ART N º11 348 241., que trata da LEABORAÇÃO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA /SELETIVIDADE E PARAMETRIZAÇÃO DO RELÉ SECUNDÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE CAIOBÁ MOTOCICLETAS. Apresenta os documentos necessários que comprovam a ELABORAÇÃO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA /SELETIVIDADE E PARAMETRIZAÇÃO DE RELÉ SECUNDÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE CAIOBÁ MOTOCICLETAS.
2016/106310-6	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnólogo em TDE e Técnico em Eletrotécnica, solicita a baixa da ART de número 11354077 .
2016/106313-0	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnólogo em TDE e Técnico em Eletrotécnica, solicita a baixa da ART de número 11359189 .
2016/106319-0	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho a BAIXA DE ART N º 11 361 740.Que trata da ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO DE 18,49 KW para Conjunto Residencial,de propriedade de OSMAR RAMÃO ANTUNES BRAGA.,na Av.presidente vargas,3051.Parque dos Laranjais-Campo Grande/MS.
2016/106320-3	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓGO EM TRANSMISSÃO E DISTRBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho A BAIXA DA ART Nº 11 364 627,que trata da ELABORAÇÃO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA /SELETIVIDADE E PARAMETRIZAÇÃO DE RELÉ SECUNDÁRIO para atender a DEMANDA DO SUPER MERCADO ESTRELA ,EM MARACAJU/MS.
		Apresenta os documentos devidamente assinados que comprovam a execução e conclusão dos serviços técnicos.

2016/106322-0	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE ENERGIA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho A BAIXA DA ART № 11 368 498, que trata da elaboração de projeto elétrico de baixa tensão com cabine 45,018 kw para atender UM CONDOMÍNIO MULTIRESIDENCIAL,SITO À TRAVESSA CORUMBÁ,JARDIM TV MORENA.CAMPO GRANDE/MS. Apresenta os documentos que comprovam a execução dos serviços técnicos com as devidas assinaturas
2016/106323-8	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO, requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 11 365 235, que trata de ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO DE 22KW,NA RUA MÉXICO,69/J .MÉRICA-CAMPO GRANDE/MS, de propriedade de MILTON MORI. Apresenta os documentos que comprovam a ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO.
2016/106324-6	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnólogo em TDE e Técnico em Eletrotécnica, solicita a baixa da ART de número 11369808 .
2016/106325-4	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnólogo em TDE e Técnico em Eletrotécnica, solicita a baixa da ART de número 11370687
2016/106326-2	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnólogo em TDE e Técnico em Eletrotécnica, solicita a baixa da ART de número 11370863 .
2016/106328-9	CHITOSHI SHINZATO	O PROFISSIONAL requer deste Conselho A BAIXA DAS ARTS ACIMA RELACIONADAS. FORAM SERVIÇOS TÉCNICOS EXECUTADOS Apresenta os documentos devidamente assinados que comprovam a execução e conclusão dos serviços técnicos.
2016/106331-9	LUIS ROBERTO HOFF ARAUJO	O profissional LUIS ROBERTO HOFF ARAUJO , Tecnologo em Sistemas de Telefonia, CREA MG. 4239/D, requer a BAIXA da ART nº: 11190770 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA , pela empresa GLOBAL VILLAGEM TELECOM LTDA , CREA MS 4537, CNPJ. 03.420.926/0003-96, perante este Conselho
2016/106334-3	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA CHITOSHI SHIZATO, requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 11 380 062, EM SUBSTITUIÇÃO A art nº 11 376 280., que trata de PROJETO ELÉTRICO DE PREDIO RESIDENCIAL E COMERCIAL, DE PROPRIEDADE DE IIVONE DA SILVA CARVALHO, situado à rua das PALMAS, 389.B.JOVKEY CLUB, CAMPO GRANDE/MS.

		Apresenta os documentos devidamente asinados que comprovam a execução e conclussão dos serviços técnicos.
2016/106335-1	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho a BAIXA de ART № 11 379 930,que trata de ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EM BAIXA TENSÃO 111,67 KW,PARA ATENDER A DEMANDA DO RESIDENCIAL SÃO CONRADO.CAMPO GRANDE. APRESENTA OS DOCUMENTOS DEVIDAMENTE ASSINADOS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS SEVIÇOS
2016/106337-8	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 11 382 406 ,referente a ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE WENERGIA ELÉTRICA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,50 KVA TRIFÁSICA TENSÃO 220/127 V. Apresenta a VIA da ART devidamente assinadas que comprovam a execução e finalização dos serviços técnicos.
2016/106338-6	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 11 385 815,que trata da ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, SELETIVIDADE E PARAMETRIZAÇÃO DA REDE SECUNDÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DO SUPER MERCADO PÉROLA DE DOURADOS/MS, SITO À RUA MONTE ALEGRE, 5545 J. GUANABARA. DOURADOS/MS. Apresenta a VIA da ART devidamente assinadas que comprovam a realização e conclusão dos serviços técnicos.
2016/106339-4	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho a BAIXA de ART Nº 11 386 022, que trata da ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA QUALIMIX-NUTRIÇÃO ANIMAL, no NÚCLEO INDUSTRIAL DE CAMPO GRANDE/MS. Apresenta a VIA da ART devidamente asinadas que comprovam a execução e finalização dos serviços téscnicos.
2016/106342-4	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho A BAIXA DA ART Nº11 387 829,que trata de ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE DESATIVAÇAÔ DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE UM RAMAL DE MÉDIA TENSÃO E UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 45 KVA.,SITUADO NO RANCHO CELESTIAL,EM SIDROLÂNDIA/MS Apresenta os documentos devidamente assinadas que comprovam a execução e conclusão dos serviços técnicos .
2016/106344-0	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENRGIA ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho A BAIXA da ART № 11 387 995 que trata da ELABORAÇÃO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA/SELETIVIDADE E PARAMETRIZAÇÃO DO RELÉ SECUNDÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA USINA DE SONORA. Apresenta os documentos necessários devidamente assinados que comprovam a execução e finalização dos serviços técnicos
2016/106346-7	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EENERGIA ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho A BAIXAD AART Nº 11 388 386,que trata de PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO PARA EDIFÍCIO RESIDENCIA LE COMERCIAL,na rua Itapeva,Lote A J.ITÁLIA,CAMPO GRANDE/MS Apresenta os documentos necessários que comprovam a EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE UM PRÉDIO RESIDENCIAL E COMERCIAL.

2016/106347-5	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnólogo em TDE e Técnico em Eletrotécnica, solicita a baixa da ART de número 11389231 .
2016/106348-3	LUIS ROBERTO HOFF ARAUJO	O profissional LUIS ROBERTO HOFF ARAUJO , CREA MS nº. 4239/D, Tecnólogo Sistema de Telefonia, solicita a baixa da ART de número 11381615
2016/106349-1	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 11 393 150 que trata de EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA O RESIDENCIALAL HA MASCOLI,na rua TRES PODERES,398.j PANAMÁCAMPO GRANDE.
2016/106351-3	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho a BAIXA DA ART Nº 11 393187, que trata da ELABORAÇÃO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA/SELETIVIDADE E PARAMETRIZAÇÃO DA RELÉ SECUNDÁRIO para atender a Demanda do CENTRAL SUPER MERCADO.PARANAÍBA/MS. Apresentou a VIA da ART e os documentos necesarios devidamente assinaddos, que comprovam a execução dos serviços técnicos e sua finalização.
2016/106352-1	LUIS ROBERTO HOFF ARAUJO	O profissional LUIS ROBERTO HOFF ARAUJO , CREA MS nº. 4239/D, Tecnólogo Sistema de Telefonia, solicita a baixa da ART de número 11431780
2016/106353-0	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho A BAIXA DA ART Nº 11 393 316,que trata de ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃODE ENERGIA ELÉTRICA DE 75 KVA para atender a DEAMANDA da FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS da EMPRESA MGR INCORPORAÇÕES DE CAMPO GRANDE/MS. Apresenta os documentos necessários devidamente assinados que comprovam a finalização dos serviços técnicos.
2016/106355-6	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA requer date Conselho A BAIXA DA ART Nº 11397 534,que trata da ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICODE ENTRADA DE SERVIÇOS DE BAIXA TENSÃO E MEDIÇÃO AGRUPADADE 19.390 KW PARA ATENDER O CONJUNTO RESIDENCIALNÁ RUA URQUIZA.CAMPO GRANDE/MS APRESENTA OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPROVAM A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS.
2016/106358-0	CHITOSHI SHINZATO	O profissional Tecnólogo em Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica CHITOSHI SHINZATO requer a baixa da ART n. 11403571.
2016/106359-9	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnologo em TDE, solicita a baixa da ART de número 11405463

2016/106361-0	LUIS ROBERTO HOFF ARAUJO	O profissional LUIS ROBERTO HOFF ARAUJO , Tecnologo em Sistemas de Telefonia, CREA MS. 4239, requer a BAIXA da ART nº: 11190792 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA , pela empresa GLOBAL VILLAGEM TELECOM LTDA , perante este Conselho
2016/106363-7	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho A BAIXA DA ART Nº 11 407 068,que trata da ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 225 KVA,NA FAZENDA MADEIRA CERTIFICADA.JARAGUARI/MS. Apresenta os documentos necessários contando as assinaturas que comprovam a fianalização dos serviços técnicos.
2016/106365-3	CHITOSHI SHINZATO	O profissional CHITOSHI SHINZATO , CREA MS nº. 1700/D, Tecnologo em TDE, solicita a baixa da ART de número 11409580
2016/106366-1	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATOrequer deste Conselho A BAIXA DA ART Nº 11 412 484,que trata de EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM 13,8 KVA E POTÊNCIA 45 KVA para atender a DEMANDA DO LOTEAMENTO VIA PARK ITÁLIA, de propriedade de LUIZ CARLOS TROMBINI, CAMPO GRANDE/MS. Apresenta a via da art com as devidas asinaturas que comprovam a finalização dos serviços técnicos.
2016/106367-0	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 11 410 664,que trata da ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE PROTEÇÃO ELÉTRICA/SELETIVIDADE E PARAMETRIZAÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA para atender a DEMANDA do SUPERMERCADO NIPPON,Nna RUA DOM PEDRO II,130.CENTRO .PONTA PORÃ/MS Apresenta os documentos necessários e devidamente assinados que comprovam a finalização dos serviços técnico.
2016/106368-8	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho A BAIXA DA ART Nº 11 413 625,que trata da ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELÉTRICA NO LOTEAMENTO DOURADOS ALVORADA,em DOURADOS/MS,9 TRAFOS DE 30 KVA E 5 TRAFOS DE 45 KVA. COM TOTAL DE 495 KVA. Apresenta os documentos que comprovam a realização e conclusão dos serviços técnicos.
2016/106370-0	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho A BAIXA DA ART Nº 11 416 722,que trata de ADEGUAÇÃODA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PROVISÓRIA COM IMPLANTAÇÃO DE QUATRO POSTES.,para mrv PRIME CASTELO DE MONACO na Avenida SENADOR MENDES CANALE.CAMPO

		Apresenta a VIA DA ART com as devidas assinaturas que comprovam a finalização dos serviços técnicos.
2016/106374-2	M & D PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico LUIZ FERNANDO BARONI - ART n. 1320160008287, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
2016/106381-5	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	Interessado solicita baixa de ART.
2016/106387-4	Bruno Machado Antunes	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO , de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/106405-6	NEI SANTIAGO SANTANA	O profissional NEI SANTIAGO SANTANA , CREA MS nº. 9028/D, Engenheiro Eletricista , solicita a baixa da ART de número 11344665 .
2016/106406-4	G.S MOTORES ELETRICOS	A Empresa Interessada, requer REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução nº: 336/89 do CONFEA.
		Para tanto, indica como Responsável Técnico o Técnico em Eletrotécnica REGINALDO GASPAR SCATOLIN - ART nº: 1320160021977.
		Analisando o presente processo, constatamos que foram atendidos os requisitos legais contidos na Resolução nº: 336/89 do CONFEA.
		Desta forma, considerando que, de acordo com o art. 9º da Res. 336/89 do CONFEA, só será concedido registro à pessoa jurídica cuja denominação for condizente com suas finalidades e quando seu ou seus responsáveis técnicos tiverem atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma.
		Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletrotécnica REGINALDO GASPAR SCATOLIN - ART nº: 1320160021977, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA, no âmbito das atribuições profissionais específicas do Profissional, com RESTRIÇÃO á área de ENGENHARIA MECÂNICA.

2016/106418-8	WELLINGTON MOISES DOS SANTOS BATISTA	O Interessado requer Registro DEFINITIVO , de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2016/106465-0	ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	A empresa do estado do Paraná requer o VISTO no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica.
2016/106506-0	EDIGAR NUNES DE SIQUEIRA JÚNIOR	O ENGENHEIRO ELETRICISTA EDIGAR NUNES DE SIQUEIRA JÚNIOR, requer deste COnselho A BAIXA da ART N 11 744 362 ,QUE TRATA DA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE DEMANDA DAINSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEVIDO AS INSTALAÇÕES DE NOVOS APARELHOS DE AR REFRIGERADO. Apresenta a VIA da ART devidamente assinadas que comprovam a execução e finalização dos serviços técnicos.
2016/106515-0	NEI SANTIAGO SANTANA	O ENGENHEIRO ELETRICISTA NEI SANTIAGO SANTANA requer deste Conselho AS BAIXAS das ARTs 11468101 11 255. Apresenta as VIAS das ARTs que comprovam a execução dos serviços técnicos .
2016/106522-2	NEI SANTIAGO SANTANA	O ENGENHEIRO ELETRICISTA NEI SANTIAGO SANTANA requer deste Conselho AS BAIXAS DAS ARTS 11741 872 E 163. Apresenta a VIAS das ARTs que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/106539-7	NEI SANTIAGO SANTANA	O profissional engenheiro eletricista requer deste Conselho AS BAIXAS das ARTs DE PROJETO E EXECUÇÃO DE SUB- ESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. Apresenta as VIAS das ARTs que comprovam a execução dos trabalhos técnicos,para a PLAENGE eng ^a .
2016/106540-0	NEI SANTIAGO SANTANA	O ENGENHEIRO ELETRICISTA NEI SANTIAGO SANTANA, requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 11 708 137. Apresenta a via da ART com assinaturas que comprova A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETO ELÉTRICO para atender o CANTEIRO DE OBRAS do ED. SQUARE, em CAMPO GRANDE/MS.
2016/106541-9	NEI SANTIAGO SANTANA	O ENGENHEIRO ELETRICISTA NEI SANTIAGO SANTANA executou o PROJETO ELÉTRICO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA de um CONJUNTO RESIDENCIAL DENOMINADO VIA PARK RESIDENCE ,em CAMPO GRANDE /MS. A PRESNTA A VIA da ART com as assinaturas das partes interessadas que comprovam a execução dos serviços técnicos.

2016/106542-7	NEI SANTIAGO SANTANA	O ENGENHEIRO ELETRICISTA NEI SANTIAGO SANTANA executou o PROJETO ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AAÉREA para o LOTEAMENTO BERTÓIA,em NOVA ALVORADA DO SUL/MS. A presenta a VIA da ART com assinaturas das partes que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/106547-8	NEI SANTIAGO SANTANA	O profissional Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO SANTANA requer a baixa da ART n. 11644125. Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 11644125 em nome do Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO
2016/106549-4	NEI SANTIAGO SANTANA	O profissional Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO SANTANA requer a baixa da ART n. 11753491. Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 11753491 em nome do Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO
2016/106553-2	NEI SANTIAGO SANTANA	O profissional Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO SANTANA requer a baixa da ART n. 11744790. Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 11744790 em nome do Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO
2016/106556-7	NEI SANTIAGO SANTANA	O profissional NEI SANTIAGO SANTANA , CREA MS nº. 9028/D, Engenheiro Eletricista , solicita a baixa da ART de número 11676957 .
2016/106559-1	NEI SANTIAGO SANTANA	O profissional Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO SANTANA requer a baixa da ART n. 11676942. Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 11676942 em nome do Eng. Elet ^a NEI SANTIAGO
2016/106563-0	NEI SANTIAGO SANTANA	O interessado solicita baixa de ART.
2016/106591-5	Antoniel Gonçalves de Souza	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO , de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/106622-9	SELCO INFRAESTRUTURA LTDA	A interessada apresenta a 14ª alteração contratual consolidada nos termos a seguir: 1. — Razão Social passa a ser: SELCO INFRAESTRUTURA LTDA; 2. — Capital Social passa a ser: R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais).

2016/106633-4	LIFE TEST ENGENHARIA E ENSAIOS LTDA ME	A empresa LIFE TEST ENGENHARIA E ENSAIOS LTDA ME do estado de São Paulo, requer o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica.
2016/106639-3	MARCOS FERNANDO ZAGO CARMINATO	O profissional MARCOS FERNANDO ZAGO CARMINATO , CREA MS nº. 18996/D, Engenheira Eletricista, resposavel Tecnico da empresa Almeida Construções e Comercio LTDA, solicita a baixa da ART de número 11766763 e também solicita o registro do Atestado referente aos serviços especificados na mesma.
2016/106644-0	RODRIGO FREITAS FOGACA	O TECNÓLOGO EM REDES DE COMPUTADORES RODRIGO FREITAS FOGAÇA requer deste Conselho a BAIXA DE ART № 11 543 089, que efetuou o LEVANTAMENTO DE DADOS E CONFECÇAÕ DE PROJETOSDE CABEAMENTO ESTRUTURADO CONTENDO 150 PONTOD LÓGICOS E VOZ.,para ENGELEC-ENGENHARIA E ELÉTRICA E CIVIL LTDA-ME. O PROFISSIONAL apresenta os documentos devidamente assinados palas partes que comprovam a finalização dos serviços
2016/106656-3	RODRIGO FREITAS FOGACA	O TECNÓGO EM REDE DE COMPUTADORES RODRIGO FREITAS FOGAÇArequer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 11 543 103 que substitui a ART Nº 11 541 009. Apresentaa VIA da ART com as assinaturas que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/106657-1	RODRIGO FREITAS FOGACA	O Profissional Interessado, solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO , neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado; Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART´s em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de Tecnólogo em Redes de Computadores do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
2016/106659-8	Ronann Gomes da Cruz	O Interessado requer Registro DEFINITIVO , de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. .
2016/106664-4	NOVA LINEA ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA	A empresa requer a inclusão do profissional Eng. Mecânico RUBEN ALOYS WECK como responsável técnico. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Mecânico RUBEN ALOYS WECK como responsável técnico, ART n. 1320160019889. Retirar a restrição da área de engenharia mecânica.

2016/106668-7	MICHELANGELO PULCHERIO AGUADO	O interessado requer o registro definitivo como tecnólogo em redes de computadores.
2016/106672-5	ANDRÉ LUIZ MIRANDA DA ROSA	O profissional Eng. da Computação ANDRÉ LUIZ MIRANDA DA ROSA requer a reativação do seu registro no CREA-MS.
2016/106673-3	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA E TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES LUIS GUSTAVO DI GIRÓGIO requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº11 763 093.
2016/106674-1	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	Apresenta a VIA da ART assinadas pelas partes que comprovam a execução dos serviços técnicos. O TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA E TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES LUIS GUSTAVO DI GIÓRGIO requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 13 2016 0020 270. Apresenta a VIA da ART com as assinaturas das partes que comprovam aexecução dos serviços técnicos.
2016/106675-0	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA E TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES LUIS GUSTAVO DI GIÓRGIO requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 13 2016 0021 069. Apresenta a vai da ART com as assinaturas que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/106676-8	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA/TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES LUIS GUSTAVO DI GIÓRGIO requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 13 2016 0021 283. Apresenta a VIA da ART com assinaturas das aprtes que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/106677-6	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O TÉCNICO EM ELETRO TÉCNICA-TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES LUIS GUSTAVO DI GIÓRGIO requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2016 0021 079. Apresenta a VIA da ART com assinaturas das aprtes que comprovam a excução dos serviços técnicos.
2016/106678-4	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA-TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES LUIS GUSTAVO DI GIÓRGIO requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 132016 0021 100. Apresenta a VIA da ART com as assinaturas das partes que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/106679-2	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O interessado Técnico em Eletrotécnica e Telecomunicações Luís Gustavo Di Giórgio, requer a BAIXA da ART nº: 1320160021287, de Instalação,Manutenção e Monitoramento da Alarme,Instalação de circuito fechado de Televisão-CFTV. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra,
		prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência

		da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 1320160021287.
2016/106685-7	NEI SANTIAGO SANTANA	O ENGENHEIRO ELETRICISTA NEI SANTIAGO SANTANA requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 11 741 872. Apresenta a VIA da ART com as assinaturas que comprovam aexecução dos serviços técnicos.
2016/106688-1	NEI SANTIAGO SANTANA	O Profissional Interessado Engenheiro Eletricista Nei Santiago Santana, solicita a Baixa de ART Nº: 11749696, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições da formação do profissional. Diante do exposto somos de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART supracitada em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
2016/106712-8	Pablo Luiz Ferreira Alves	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO , de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/106714-4	EVERTON SOUZA DE MELO	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO , de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/106724-1	NORTE SUL AMBIENTAL EIRELI ME	A Empresa Interessada, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico FABIO TAFURI CRUZ — ART nº: 1320160004572, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional supra é Proprietário de uma Empresa EIRELI, denominada de FABIO TAFURI CRUZ ENGENHARIA PROJETOS E SOLUÇÕES EIRELI, dispensando apresentação de EXCEPCIONALIDADE, nos termos da Decisão Plenária nº: 515/2014 de 10/12/2014 do CREA-MS, bem como, não contando pontuação para efeito de Responsabilidade Técnica por Empresas, perante este Conselho. Desta forma, considerando que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico FABIO TAFURI CRUZ — ART nº: 1320160004572, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, neste Conselho, para atuar na Área de ENGENHARIA
2016/106725-0	BRUNO PEREIRA PINTO	O Profissional Interessado, requer a REATIVAÇÃO do seu REGISTRO DEFINITIVO de TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES e o REGISTRO DEFINITIVO de ENGENHEIRO MECÂNICO , de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do

		CONFEA.
		- Diplomado em 01/12/2009 , pela MACE-Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio "Pedro Chaves dos Santos", da cidade de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso Técnico em Telecomunicações – Área Profissional: Indústria, Educação Profissional Técnica de Ensino Médio, sendo-lhe conferido o Título Profissional de Técnico em Telecomunicações.
		- Diplomado em 15/05/2015 , pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, pela conclusão do Curso de ENGENHARIA MECÂNICA.
		Desta forma, considerando que, de acordo com o Art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA, aos técnicos industriais e agrícolas de nível médio ou de 2º Grau serão atribuídas às competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 1985, respeitados os limites de sua formação.
		Considerando que, os referidos Cursos encontram-se ATIVOS e Cadastrados neste Conselho, no Sistema de Informática do CREA-MS.
		Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO da REATIVAÇÃO do REGISTRO DEFINITIVO de TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES e pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO de ENGENHEIRO MECÂNICO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA e as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de: Técnico em Telecomunicações e Engenheiro Mecânico .
2016/106727-6	Clóvis Héder Coutinho dos Santos	O interessado requer deste Conselho o Registro PROVISÓRIO de acordo com o artigo 55º da Lei 5.194/66.Para tanto,apresenta documentos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução Nº 1.007 de 05/12/2003,do CONFEA.
		Diplomado eplo IBEST-Instituto Brasileiro de Ensino Técnicos-Duque de Caxias /R3,15/12/2015.Tendo as ATRIBUIÇÕES do ARTIGO 3º E ARTIGO 4º,do DECRETO Nº 90.922,de 06/02/1985,excetos Parágrafos 1,2,e 3 do ARTIGO 4º.
		Terá o título de TÉCNICO EM MECÂNICA.
2016/106750-0	PROSYS INFORMÁTICA	A Empresa Interessada encaminha documentos para REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa n. 021/2001-CEEEM do CREA-MS.
2016/106757-8	RODRIGO ALVES RIBEIRO CALUNGA	O profissional Eng. Eletricista RODRIGO ALVES RIBEIRO CALUNGA requer o registro definitivo como engenheiro eletricista.
2016/106765-9	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	
		O Interessado(Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO), requer a BAIXA da ART nº: 11090602 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 28/09/2016 pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A — ELETROSUL.

		Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional foi incluído como Responsável Técnico pela Eletrosul Centrais Elétricas S/A em 23/09/2013 – ART nº: 11.348.665, porém, possui ART de desempenho de Cargo ou Função Técnica 1N desde 09/12/2003. Por outro lado, o Profissional possui as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as normas legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11090602 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, emitido pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A – ELETROSUL, neste Conselho.
2016/106766-7	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O Interessado(Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO), requer a BAIXA da ART nº: 11136944 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 28/09/2016 pela Empresa Transmissora de Energia
		Elétrica do Sul do Brasil S/A — ELETROSUL. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional foi incluído como Responsável Técnico pela Eletrosul Centrais Elétricas S/A em 23/09/2013 — ART nº: 11.348.665, porém, possui ART de desempenho de Cargo ou Função Técnica 1N desde 09/12/2003. Por outro lado, o Profissional possui as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA e desta forma não possui atribuições para desenvolvimento das atividades que foram objeto da ART em epígrafe.
		Considerando que de acordo com o inciso II do art. 25 da Resolução nº: 1025/2009 do CONFEA, a nulidade da ART ocorrerá quando: "for verificada incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições profissionais do responsável técnico à época do registro da ART"; Considerando que de acordo com a alínea "b" do artigo 6º da Lei n. 5.194/66, exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro agrônomo, o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro.
		Diante do exposto, sou pela NULIDADE da ART nº: 11136944 e pelo INDEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, emitido pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A — ELETROSUL. Manifestamos também, para seja enviado a documentação para o DFI, para Notificação do Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, por exorbitância, nos termos da alínea "b" do art. 6º da Lei n. 5.194/66.
2016/106767-5	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O Interessado(Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO), requer a BAIXA da ART nº: 11301377 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 28/09/2016 pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A — ELETROSUL. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional foi incluído como Responsável Técnico pela Eletrosul Centrais Elétricas S/A em 23/09/2013 — ART nº: 11.348.665, porém, possui ART de desempenho de Cargo ou Função Técnica 1N desde 09/12/2003. Por outro lado, o Profissional possui as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as normas legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11301377 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, emitido pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A — ELETROSUL, neste Conselho.

2016/106769-1	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O profissional Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, solicita a este Conselho, baixa da ART nº 11553666, com posterior registro de atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica Eletrosul Centrais Elétricas S.A
2016/106770-5	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O Interessado(Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO), requer a BAIXA da ART nº: 11633980 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 28/09/2016 pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A — ELETROSUL. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional foi incluído como Responsável Técnico pela Eletrosul Centrais Elétricas S/A em 23/09/2013 — ART nº: 11.348.665, porém, possui ART de desempenho de Cargo ou Função Técnica 1N desde 09/12/2003. Por outro lado, o Profissional possui as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as normas legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº : 11633980 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, emitido pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A — ELETROSUL, neste Conselho.
2016/106771-3	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O Interessado(Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO), requer a BAIXA da ART nº: 11651226 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 28/09/2016 pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A – ELETROSUL. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional foi incluído como Responsável Técnico pela Eletrosul Centrais Elétricas S/A em 23/09/2013 – ART nº: 11.348.665, porém, possui ART de desempenho de Cargo ou Função Técnica 1N desde 09/12/2003. Por outro lado, o Profissional possui as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as normas legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11651226 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, emitido pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A – ELETROSUL, neste Conselho.
2016/106772-1	RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO	O Interessado(Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO), requer a BAIXA da ART nº: 11.348.665 registrada em 24/02/2012 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 28/09/2016 pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A – ELETROSUL. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional foi incluído como Responsável Técnico pela Eletrosul Centrais Elétricas S/A em 23/09/2013 – ART nº: 11.348.665, porém, possui ART de desempenho de Cargo ou Função Técnica 1N desde 09/12/2003. Por outro lado, o Profissional possui as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as normas legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.348.665 e pelo DEFERIMENTO do Registro do Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista RONALDO DOS SANTOS CUSTODIO, emitido pela Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S/A – ELETROSUL, neste Conselho.
2016/106773-0	Udi - Tech serviços	A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Técnico em Eletrotécnica BONIFACIO ALVES — ART nº: 1320160024834. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 413/97 do CONFEA.

		Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletrotécnica BONIFACIO ALVES – ART nº: 1320160024834, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA CIVIL, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem valida até 31/03/2017, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA.
2016/106792-6	ELYAS APARECIDO MAIA DE OLIVEIRA	O Profissional Interessado, requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA.
		Diplomado em 23/01/2007, pela MACE – Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio "Pedro Chaves dos Santos", de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso Técnico em Eletrotécnica.
		Considerando que, de acordo com o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA, aos técnicos industriais e agrícolas de nível médio ou de 2º Grau serão atribuídas às competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 1985, respeitados os limites de sua formação.
		Considerando que, o referido Curso encontra-se ATIVO e Cadastrado neste Conselho, no Sistema de Informática do CREA-MS.
		Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA.
		Terá o Título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
2016/106801-9	CARLOS LEONARDO RODRIGUES SOARES	O profissional Eng. Eletricista CARLOS LEONARDO RODRIGUES SOARES requer a reativação do seu registro no CREA-MS.
2016/106815-9	ANTONIO BORGES	O Profissional Interessado Engenheiro Eletricista Antonio Borges, solicita a Baixa de ART Nº: 11710464, perante este Conselho.
		Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições da formação do profissional.
		Diante do exposto somos de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART supracitada em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
2016/106826-4	DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	A Empresa DICOREL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CBPJ: 03.973.179/0001-51, sito a Av. Costa e Silva,nº. 484, bairro Vila Progresso em Campo Grande - MS, apresentou sua Alteração Contratual Consolidada para Deferimento
2016/106830-2	REDE IDL NET	A empresa requer o registro no Conselho como "empresa especial" na área de engenharia elétrica - telecomunicação.
		Estando em ordem com a documentação, de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa 021/01 - CEEEM, somos de parecer favorável ao registro sob a responsabilidade técnica do Tecnólogo em Telecomunicações REGINALDO ALVES ROMANO, ART n. 13201624080.
		Capital social - R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
		Grau de risco - 03 pontos.

		A empresa alcançou o total de 08 (oito) pontos.
2016/106836-1	PROTEÇÃO REALE	A Empresa Interessada encaminha documentos para REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa n. 021/2001-CEEEM do CREA-MS.
2016/106842-6	JOAO RICARDO SOMENSI	O profissional Engenheiro Eletricista JOÃO RICARDO SOMENSI, requereu a este Regional, o registro "a posteriori" da ART nº 1320160021587, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea.
2016/106847-7	D NIEL SIMOES MACIEL	O Interessado, requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomado EM 9/12/20015 pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP da cidade de Campo Grande-MS, por haver concluído o Curso de Engenharia da Computação. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO do Profissional em epigrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições do art. 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme disposto na Resolução n. 380/93 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Computação.(Cod. 121-01-00).
2016/106859-0	Hericka Cáceres de Oliveira	A Interessada requer Registro PROVISÓRIO , de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/106862-0	MARCO AURELIO CANDIA BRAGA	O Interessado, Engenheiro Mecânico MARCO AURELIO CANDIA BRAGA, requer a BAIXA da ART nº: 11425877 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa SETEC- Serviços Técnicos e manutenção Ltda , perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11425877 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico MARCO AURELIO CANDIA BRAGA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, para que conste na Certidão de Registro da Empresa, a RESTRIÇÃO para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA.

2016/106867-1	MAURO DOURADO	O profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial MAURO DOURADO requereu a este Conselho a baixa da ART nº 11547840, com posterior Registro de Atestado Técnico Parcial, fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.
2016/106876-0	NB TERMOMETRIA	A empresa do estado de Mato Grosso requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia
2016/106892-2	MARCELO QUEIROZ LEAL	O Profissional Interessado Técnico em automação industrial- MARCELO QUEIROZ LEAL , solicita a Baixa de ART Nº: 11750249, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições da formação do profissional. Diante do exposto somos de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART supracitada em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.
2016/106893-0	RICARDO CAMILO SOARES	O interessado requer A BAIXA da ART Nº 11755807,de DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA. Apresenta a VIA da ART com as devidas assinaturas das partes que comprovam o desligamento do profissional junto à empresa. Observamos que a mesma ficou sem responsável técnico.Chamamos atenção para que se encaminhe uma correspondência com prazo de 20(vinte) dias para que a a mesma apresente um novo .
2016/106894-9	Alan Junior Cibulski	O interessado requer deste Conselho o registro DEFINITIVO,DE CAORDO COM O aRTIGO 55 DA IEI 5.194/66.Para tanto,apresenta documentos constantes no parágrafo1º do Artigo 4º da Resolução Nº 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.Diplomado pela UNIVERSIDADE TECNOLÓGICO DO PARANÁ,em 10/11/2015,em PATO BRANCO/PR,como ENGENHEIRO Estando satisfeitas as exigências legais,o profissional terá as atribuições do ARTIGO 8º E ARTIGO 9º da RESOLUÇÃO N º 218/73. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
2016/106903-1	TECFASA BRASIL - OBRAS, CONS COM E MONT DE EQUIPAM LTDA	Em análise a presente documentação, constatamos que a Empresa Interessada, já solicitou a Inclusão da Engenheira Eletricista-Eletrônica MAYARA RONDON DA SILVA através de outro Protocolo nº: 2016/106906-6, sendo o pleito DEFERIDO. Diante do exposto, manifestamos pelo INDEFERIMENTO e pelo ARQUIVAMENTO desta solicitação, por estar em DUPLICIDADE.

2016/106906-6	TECFASA BRASIL - OBRAS, CONS COM E MONT DE EQUIPAM LTDA	A Empresa Interessada, requer a INCLUSÃO da Engenheira Eletricista — Eletrônica MAYARA RONDON DA SILVA — ART nº: 1320160026821, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Profissional supra é Proprietária de uma Empresa EIRELI, denominada de INTERFACE Engenharia e Serviços Técnicos-EIRELI, dispensando apresentação de EXCEPCIONALIDADE, nos termos da Decisão Plenária nº: 515/2014 de 10/12/2014 do CREA-MS, bem como, não contando pontuação para efeito de Responsabilidade Técnica por Empresas, perante este Conselho. Desta forma, considerando que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheira Eletricista — Eletrônica MAYARA RONDON DA SILVA — ART nº: 1320160026821, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, neste Conselho, para atuar nas Áreas de ENGENHARIA ELETRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA e ENGENHARIA de TELECOMUNICAÇÕES.
2016/106924-4	DAMIAO DE SOUZA SILVA - ME	A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a ALTERAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) A Razão Social passa a ser: DAMIAO DE SOUZA SILVA - ME b) O endereço da Sede, passa a ser: Rua Aroldo Leite Soares, nº: 108 no Res. Búzios - CEP: 79.106-071 em Campo Grande-MS c) O objetivo Social da Sociedade, passa a ser, - Serviços de pintura de edifícios em geral Atividades - Instalação e manutenção e gás elétricas - Instalação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas compressores - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas - Manutenção de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material negaração de estações e redes de redifícios - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material e estações de estações e redes de ecificadas redifícios e calçadas telecomunicações - Obras de estações e rodas pelas atribuições dos profissionais, até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos contrate outros profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos contratual efetivada pela Empresa Interessada em epigrafe, para desenvolvimento de atividades n

2016/106929-5	Extinguaçu	
		X
2016/106931-7	ATK CONSTRUÇÕES E SERVICES LTDA	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista DIEGO CESAR SERRA DA COSTA - ART nº 1320160021327, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
2016/106945-7	JOAO PAULO SILVA DA CRUZ	O Eng. Mec. JOÃO PAULO SILVA DA CRUZ requer a baixa da responsabilidade técnica— ART n. 11753360 pela empresa Newpc Tecnologia —Eireli —ME. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis à baixa da responsabilidade técnica do Eng. Mec. JOÃO PAULO SILVA DA CRUZ — ART n. 11753360 , pela pessoa jurídica em
		epígrafe, devendo a empresa apresentar novo RT com atribuições compatíveis ao seu objetivo social no prazo de 10 (dez)
2016/106961-9	MAGDO DA SILVA SANTOS	O TECNÓLOGO EM ELETROTÉCNICA MAGNO DA SILVA SANTOS requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 11 188 837. Apresenta a VIA da ART com as assinaturas das partes que concordam.
2016/106965-1	M4 CONSULTORIA E PROJETOS ENGENHARIA LTDA	A empresa requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO como responsável O profissional solicitou excepcionalidade para responder pela empresa em epígrafe e pela Construtora B&C Ltda, a qual já responde.
2016/106967-8	M4 CONSULTORIA E PROJETOS ENGENHARIA LTDA	O profissional, Engenheiro Eletricista MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS , CREA MS. 6016/D, requer a BAIXA da ART nº: 11217115 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela M4 CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, perante este Conselho
2016/106969-4	MAGDO DA SILVA SANTOS	O TECNÓLOGO EM ELETRÔNICA MARCELO DA SILVA SANTOS requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 914 438 F. Apresenta a VIA da ART com as assinaturas das partes que comprovam a concordância da BAIXA da ART de DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA.
2016/106974-0	EBR AUTOMAÇÃO	x
2016/106975-9	Jean Lucas Zanatta	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO , de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.

2016/106976-7	THIAGO SOUZA MARTINS	O Interessado THIAGO SOUZA MARTINS requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/106979-1	HENRIQUE LOPES LEAL	O profissional Engenheiro Mecânico HENRIQUE LOPES LEAL , solicita a baixa da ART nº 1320160019284.
2016/106984-8	FABIO DA CRUZ CASTRO	O profissional Eng. Eletricista FABIO DA CRUZ CASTRO requer a baixa da ART n. 1320160024570 que substituiu a ART n. 1320160009749.
2016/106985-6	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA E TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES LUIS GUSTAVO DI GIORGIOrequer deste Conselho a BAIXA da ART N] 13 2016 0021 049. Apresenta a VIA da ART com assinaturas das partes que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/106992-9	SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO LTDA - ME	A profissional MARCO AURELIO CANDIA BRAGA , CREA RJ nº. 861000235/D, Engenheiro Mecanico, responsavel tecnico da empresa SERTEC LTDA - EPP , CREA MS8033, CNPJ. 09.468.334/0001-69, solicita a baixa da ART de número 11425877 de Cargo e Função Tecnica pela referida empresa.
2016/106998-8	DAMIAO DE SOUZA SILVA - ME	A Empresa Interessada, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico MARCO AURELIO CANDIA BRAGA - ART nº: 1320160026676, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
		Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA.
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico MARCO AURELIO CANDIA BRAGA - ART nº: 1320160026676, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA MECÂNICA.
2016/107000-5	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA E TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES LUIS GUSTAVO DI GIORGIO requer deste Conselho A BAIXA DA ART Nº 13 2016 0021 284.
		Apresenta a VIA da ART assinadas pelas partes que comprovam a execução dos serviços técnicos.

		O ENGENHEIRO ELETRICISTA IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA requer deste Conselho a BAIXA da ART N º 13 2016 0017 853,,de PROJETO ELÉTRICO DE MEDIÇÃO AGRUPADA DE UM CONDOMINIO COM TRES RELÓGIOS DE MEDIÇÕES.45,33 KW E DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 Ampéres.
2016/107087-0	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/107074-9	GILVANDO VAZ PEREIRA	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO , de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta
2016/107049-8	ERNESTO KENJI ISHIOKA	O profissional Eng. Mecânico ERNESTO KENJI ISHIOKA requer a baixa da ART n. 1320160008594 e registro de atestado.
2016/107042-0	F ROCHA E CIA LTDA	A Empresa Interessada requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Técnico em Eletrônica FÁBIO NASCIMENTO CARVALHO – ART nº: 1320160026138.
		Estando satisfeitas as exigências legais,o profissional terá as atribuições do Artigo 12 º da Resolução Nº 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO.
2016/107034-0	DIEGO MARTINS CARVALHO	O interessado requer o registro PROVISÓRIO,de acordo com o Artigo 57º da LEI № 5.194/66,PARA TANTO,APRESENTA DOCUMENTOS CONSTANTES NO pARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 4º da RESOLUÇÃO № 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.Colou grau em 23/09/2016,em CAMPO GRANDE/MS,pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA CAMPO GRANDE/MS.
2016/107006-4	CONCEPT	A Empresa Interessada requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista MARCO ANTONIO LISTA BALDACIN — ART nº: 1320160024145.
2016/107003-0	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA E TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES LUIS GUSTAVO DI GIÓRGIO requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2016 0021 037. Apresenta a VIA da ART com as assinaturas das partes que comprovam a execução dosa serviços técnicos.
		Conselho A BAIXA da ART N° 13 2016 0020 711. Apresenta a VIA da ART com assinaturas que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/107002-1	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA E TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES LUIS GUSTAVO DI GIÓRGIO requer deste

		Técnicos.
2016/107088-9	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	O ENGENHEIRO ELETRICISTA IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA requer deste Conselho a BAIXA DA ART Nº 13 2016 0016 327.
		Apresenta A VIA da ART com as assinaturas que comprovam a execução dos seviços técnicos.
2016/107096-0	AGEPLAN ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO LTDA	A Empresa Interessada, oriunda do CREA-SP, requer REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, perante este Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução nº: 336/89 do CONFEA.
2016/107122-2	ANTONIO DE PÁDUA RAIMUNDO	O profissional Engenheiro Eletricista ANTONIO DE PÁDUA RAIMENDO, solicita a baixa da ART nº 1320160006215, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica Empresa de Prefeitura Municipal de Coxim.
2016/107127-3	HENRIQUE LOPES LEAL	
		O ENGENHEIRO MECÂNICO HENRIQUE LOPES LEAL requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2016 0022 501. Apresenta a VIA da ART .
2016/107152-4	FAUSTO MARIANO SCHWERT	O profissional Eng. Mecânico FAUSTO MARIANO SCHWERT requer a baixa da ART n. 11765485 Estando a documentação de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11765485.
2016/107153-2	FAUSTO MARIANO SCHWERT	O profissional Eng. Mecânico FAUSTO MARIANO SCHWERT requer a baixa da ART n. 11723449. Estando a documentação de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11723449.
2016/107155-9	FAUSTO MARIANO SCHWERT	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico FAUSTO MARIANO SCHWERT), solicita a baixa da ART nº: 11761000 e 11764847, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

2016/107160-5	FAUSTO MARIANO SCHWERT	O Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança de Trabalho FAUSTO MARIANO SCHWERT, requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 1320160004605 ,dos Serviços Técnicos de Inspeção de Segurança Periódica conforme NR-13 do MPT, Vasos de Pressão, Reservatório de ar comprimido-Compressor. Para isto apresenta a Vía da ART devidamente assinadas ,que comprovam a conclusão dos Serviços Técnicos.
2016/107167-2	FAUSTO MARIANO SCHWERT	O Engenheiro Mecânico e de Segurança de Trabalho, FAUSTO MARIANO SCHWERT, requer deste Conselho a BAIXA DE ART 1320160000073.execução de vistoria e atendimento a NR-13-VASOS DE PRESSÃO.para a COOPERATIVA AGROPECUÂRIASÃO GABRIEL DO OESTE.
2016/107169-9	IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	A IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA, "Empresa Especial", nos termos da Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, solicita a INCLUSÃO do profissional Engenheiro Eletricista JULIANO CESAR DE AQUINO RIBAS, CREA MS 8662/D -
		ART nº: 1320160026179.
2016/107171-0	DIEGO JUNIOR DA SILVA	O interessado requer a interrupção do registro no Conselho.
2016/107174-5	EMA INSTALAÇÕES	A empresa encaminha documentação onde requer a inclusão do profissional Eng. Mecânico JOAO PAULO SILVA DA CRUZ.
2016/107187-7	TECHSERVICE	A empresa reque o registro no CREAMS para atividades na área de engenharia elétrica.
2016/107196-6	MARCELO QUEIROZ LEAL	0 TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL MARCELO QUEIROZ LEAL requer deste Conselho A BAIXA da ART MÚLTIPLA MENSAL N]11 750 249.
		Apresenta a VIA da ART com as assinaturas que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/107220-2	CICERO ADILSON LEANDRO	O profissional Técnico em Eletrônica CICERO ADILSON LEANDRO requer a baixa na ART n. 11747135. A ART n. 11747263 não consta para análise.
2016/107230-0	AMPLA CONSULTORIA LTDA - EPP	A empresa encaminha alteração contratual onde consta as alterações de capital e objetivo social.
2016/107232-6	AFRANIO OTA ORTEGA	O Técnico em Telecomunicações AFRÂNIO OTAORTEGA,requer deste Conselho a Baixa da ART № 1 E , de DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA. da firma GLOBAL VILLAGE TELECOM.
		Apresenta a via da ART Nº 1 E ,devidamente assinada pelo profissional.

2016/107233-4	BRUNO DE PAULA ROSA	
2010/10/233-4	DRONO DE PAULA ROSA	O Interessado(Eng. Mecânico BRUNO DE PAULA ROSA), requer o CANCELAMENTO da ART nº: 1320160019464, perante este Conselho.
		Analisando a presente documentação, constatamos que os motivos do pedido de CANCELAMENTO da ART supra, é por que os serviços não foram executados, devido distrato do Contrato.
		Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320160019464, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
2016/107235-0	DJAIR TERUEL BERGAMO	O Engenheiro Eletricista DJAIR TERUEL BERGAMO requer deste Conselho A BAIXA da ART № 11129744,que executou estes serviços técnicos como CO-AUTOR e tambem responsabilidade técnico,vinculado a outra ART. Apresenta a via da ART com as devidas assinaturas que comprovam a execução e conclusão dos serviços tecnicos efetuados.
2016/107237-7	DJAIR TERUEL BERGAMO	O Engenheiro Eletricista DJAIR TERUEL BERGAMO,requer deste Conselho a BAIXA das ARTs № 11162170 e №11669209 dos serviços Tècnicos que efetuou para a firma JBS. Apresenta as vias de ARTs devidamente assinadas.,que comprovam a conclussão dos mesmos.
2016/107240-7	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI - ME	A NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI - ME. encaminhou solicitação de exclusão do profissional Eng. Mecanico JOÃO PAULO SILVA DA CRUZ, como responsável técnico.
2016/107244-0	BRAZOFRIO AR CONDICIONADO LTDA	A empresa encaminha alteração contratual com alteração de sócios, capital e objetivo social.
2016/107246-6	CICERO ADILSON LEANDRO	O Técnico em Eletrônica CÍCERO ADILSON LEANDRO,requer deste Conselho as BAIXAS das ARTS № 11747292 - 11 747 295 11747 153 11720 451 11723 870 11747 263 .Trata-se de Serviços Técnicos de Manutenção de Balanças.
2016/107253-9	Leonardo santos duarte	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pelo COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE – BRASILIA/DF, em 31/08/2016, pelo curso de TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, (Exceto § 2 do Art. 4º), ÂMBITO TELECOMUNICAÇÕES, respeitando os limites de sua formação, conforme orientou o CREA-DF de origem. Terá o Título de TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES.
2016/107276-8	LUIS ROBERTO HOFF ARAUJO	O Interessado(Tecnólogo em Sistemas de Telefonia LUIS ROBERTO HOFF ARAÚJO), requer o CANCELAMENTO da ART nº:1320160019676, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que os motivos do pedido é por que, outro Profissional ira assumir a Responsabilidade pela execução dos serviços. Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO da ART nº: 1320160019676 em nome do Profissional em epígrafe, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.

2016/107280-6	GILSON XAVIER FERREIRA	O TÉCNICO EM ELETRÔNICA GILSON XAVIER FERREIRA requer deste Conselho a BAIXA DE ART № 11 758 466,que trata de INSTALAÇÕES DE TERMINAIS TELEFONICOS COM SERVIÇOS DE VOZ,INTERNET E TV., Apresenta os documentos devidamente assinados que comprovam a realização e finalização dos serviços técnicos.
2016/107281-4	GILSON XAVIER FERREIRA	O profissinal requer deste COnselho a Baixa da ART 11039783 e ART 2 E,Desempenho de Cargo e Função Técnica,da firma Global Village Telecom.Para isto apresenta os documentos devidamente assinados.O nosso parecer é favorável a que se conceda a devida Baixa .
2016/107287-3	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	A GLOBAL VILLAGEM TELECOM requer a BAIXA da ART nº: 11039783 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do profissional GILSON XAVIER FERREIRA, Tecnico em Eletronica, CREA MS. 7157/D, , pela A GLOBAL VILLAGEM TELECOM, perante este Conselho
2016/107293-8	RONAIR ANJOS DE SOUZA	х
2016/107293-8	RONAIR ANJOS DE SOUZA	x
2016/107295-4	Cláudio da Silva Costa	O interessado requer o Registro Definitivo,de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto apresenta documentes constantes no parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução Nº 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomou-se pelo PREMIER-ESCOLA TÉCNICA no curso de TÉCNICO EM MECÂNICA,em 05/10/2016,na cidade de TRES LAGOAS/MS. Terá as ATRIBUIÇÕES dO decreto nº 90.922/85 respeitados os limites de sua formação amparado pelo que dispôe o Artigo 2º da Resolução Nº 1.057/14 do CONFEA Terá o título de TÉCNICO EM MECÂNICA.
2016/107299-7	EXPLORA PARTICIPACOES EM TECNOLOGÍA E SISTEMA DA INFORMACAO S/A	A Empresa EXPLORA PARTICIPAÇÕES EM TECNOLOGIA E SISTEMA DA INFORMAÇÃO, CNPJ/MF: 10.483.781/0001-76, sito a Av. Costa e Silva,nº. 484, bairro Vila Progresso em Campo Grande - MS,
2016/107318-7	CICERO ADILSON LEANDRO	O profissional Técnico em Eletrônica CICERO ADILSON LEANDRO requer a baixa da ART n. 1320160024837.
2016/107324-1	DOUGLAS BUYTENDORP BIZARRO	O profissional Eng. Eletricista DOUGLAS BUYTENDORP BIZARRO requer o seu registro definitivo.
2016/107342-0	ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTRA	A Empresa Interessada requer REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução n. 336/89 do CONFEA.

2016/107347-0	CICERO ADILSON LEANDRO	O profissional Técnico em Eletrônica CICERO ADILSON LEANDRO solicita a baixa das ART's n°s: 11723701, 11747267, 11747200, 11747278, 11747240, 11747219 e 11746840.
2016/107360-8	CARGILL AGRICOLA S A	A empresa encaminha solicitação de inclusão do profissional Eng. Mecânico Carlos Henrique dos Santos Teles como responsável
2016/107361-6	ANTONIO BORGES	O profissional Eng. Eletricista ANTONIO BORGES requer a interrupção do registro no Conselho.
2016/107367-5	CARGILL AGRICOLA S A	A GARGIL AGRICOLA S/A, requer a inclusão do profissional CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELES, Engenheiro Mecanico, CREA MS. 16.707, ART nº: 1320160029267 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
2016/107391-8	Rodrigo dos Santos Torralbo	x
2016/107403-5	LEONARDO LIMBERGER	O profissional Eng. Mecânico Leonardo Limberger requer a baixa da ART n. 11722706 e registro de atestado.
2016/107404-3	LEONARDO LIMBERGER	O profissional Eng. Mecânico Leonardo Limberger requer a baixa da ART n. 11572360 e o registro de atestado. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11572360 e o registro do atestado.
2016/107405-1	LEONARDO LIMBERGER	O profissional Eng. Mecânico Leonardo Limberger requer a baixa da ART n. 1320160014068 e o registro de atestado. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160014068 e o registro do atestado.
2016/107406-0	LEONARDO LIMBERGER	O profissional Eng. Mecânico Leonardo Limberger requer o registro de atestado. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável o registro do atestado.
2016/107407-8	MARCELO QUEIROZ LEAL	O profissional Técnico em Automação Industrial MARCELO QUEIROZ LEAL requer a baixa da ART n. 11750242.
2016/107411-6	MARCELO QUEIROZ LEAL	O profissional Técnico em Automação Industrial MARCELO QUEIROZ LEAL requer a baixa da ART n. 11759784 Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11759784.

2016/107412-4	MARCELO QUEIROZ LEAL	O profissional Técnico em Automação Industrial MARCELO QUEIROZ LEAL requer a baixa da ART n. 11750331. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11750331.
2016/107414-0	MARCELO QUEIROZ LEAL	O profissional Técnico em Automação Industrial MARCELO QUEIROZ LEAL requer a baixa da ART n. 11750323. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11750323.
2016/107415-9	MARCELO QUEIROZ LEAL	O profissional Técnico em Automação Industrial MARCELO QUEIROZ LEAL requer a baixa da ART n. 11750260. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11750260.
2016/107416-7	Henrique Bonamigo Viviani	O interessado requer o registro definitivo no CREA-MS como engenheiro mecânico, tendo realizado o curso na Universidade Católica Dom Bosco.
2016/107437-0	ANTONIO PRANDO	O Técnico em Mecânica Antonio Prando, requer deste Conselho as Baixas de ARTs sobre a sua responsabilidade técnica das ARTs, em anexos.
		Consultando as mesmas constatamos que o mesmo não possui atribuições profissionais para assumir as responsabilidades Técnicas das mesmas.
		Considerando que exorbita das suas atribuições profissionais solicitamos providências urgentes para que sejam corrigidas as responsabilidades técnicas e suas devidas ARTs,com profissionais que possuam estas atribuições necessárias para asobras executadas.
2016/107444-2	surf net provedor de internet	A empresa requer o registro no CREA-MS como empresa especial na área de engenharia elétrica - telecomunicações.
2016/107445-0	MARCOS VINICIUS TAVARES MENDES	O profissional Eng. Eletricista MARCOS VINICIUS TAVARES MENDES requer o registro definitivo.
2016/107447-7	RICARDO WOITOWICZ	O profissional Eng. Eletricista RICARDO WOITOWICZ requer a baixa da ART n. 11677183.
2016/107458-2	RODRIGO LEONARDO DA ROS	O profissional Eng. Eletricista Rodrigo Leonardo da Ros requer a baixa da ART n. 1320160026963 Estando a documentação de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160026963.
2016/107460-4	DANILO PAULINO DE SÁ	O Profissional Interessado, requer a REATIVAÇÃO do seu REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 31/10/2008, pela MACE-Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio "Pedro Chaves dos Santos", da cidade de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso Técnico em Eletrotécnica – Área Profissional: Indústria, Educação Profissional Técnica de Ensino Médio, sendo-lhe conferido o Título Profissional de Técnico em Eletrotécnica. Considerando que, de acordo com o Art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA, aos técnicos industriais e agrícolas de nível médio ou de 2º Grau serão atribuídas às competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 1985,

		respeitados os limites de sua formação.
		Considerando que, o referido Curso encontra-se ATIVO e Cadastrado neste Conselho, no Sistema de Informática do CREA-MS.
		Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO da REATIVAÇÃO do REGISTRO DEFINITIVO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2° da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA.
		Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
2016/107463-9	PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A	A PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A, requer a inclusão do profissional MARCUS VINICIUS PEREIRA, EngenheiroEletricista, CREA SP. 506133445 ART nº: 1320160027695 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho
2016/107464-7	NEI SANTIAGO SANTANA	O profissional Engenheiro Eletricista NEI SANTIAGO SANTANA, solicita a baixa da ART nº 11686670.
2016/107467-1	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI - ME	A NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI - ME , requer a BAIXA da ART nº: 11753360 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do profissional, JOÃO PAULO SILVA DA CRUZ Engenheiro Mecanico CREA MS. 19407/D, , pela Empresa, perante este Conselho
2016/107473-6	CONNECTOR ENGENHARIA LTDA	x
2016/107474-4	JOSUÉ MIRANDA DA SILVA	O profissional JOSUE MIRANDA DA SILVA, CREA MS nº. 15.323/D, Eng. Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11668692.
2016/107475-2	CICERO ADILSON LEANDRO	O profissional Técnico em Eletrônica CICERO ADILSON LEANDRO requer a baixa da ART n. 1320160017559.
2016/107476-0	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 11 399 938. Apresenta a VIA da ART com as assinaturas das partes que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/107481-7	RAFAEL SCHERLOSKI DOS SANTOS	O Interessado RAFEL SCHERLOSKI DOS SANTOS requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.

2016/107493-0	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA requer deste Conselho. Apresenta A VIA da ART № 11 403 305 com assinaturas das partes que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/107494-9	CHITOSHI SHINZATO	O TECNÓLOGO EM TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho A BAIXA da ART № 11 491.
		Apresenta a VIA da ART com as assinaturas das partes que comprovam aexecução dos serviços técnicos.
2016/107495-7	CHITOSHI SHINZATO	O TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA CHITOSHI SHINZATO requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 11 297 956. Apresenta a VIA da ART com assinaturas que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/107500-7	LUCIO SHIGUEO IDIE	O TECNÓLOGO EM SISTEMA DE TELEFONIA LÚCIO SHIGUEO IDIE requer a BAIXA da ART MÚLTIPLA MENSAL № 13 2016 0022 995.
		Apresenta as vias das ARTs e VIA principal com assinaturas .
2016/107523-6	JOSE LUIS DE ARAUJO	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2016/107524-4	MARCOS AURELIO SILVA DE OLIVEIRA	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/107551-1	THIAGO DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA	O Interessado THIAGO DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/107574-0	PAULO CARDOSO DE CASTRO	O profissional Eng. Eletricista PAULO CARDOSO DE CASTRO requer a baixa da ART n. 1320160025592.
2016/107589-9	SK TECNOLOGIA	A Empresa Interessada requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico WILSON EDGAR KRAUSE – ART nº 1320160027256.
2016/107592-9	MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	O profissional Engenheiro de Controle e Automação MARCELO SCATOLIN QUEIROZ, solicita a baixa da ART nº 1320160027098.

2016/107596-1	MARCELO ANDREY OLIVEIRA DOS SANTOS	O Interessado solicitou INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
2016/107608-9	JOSE CARBONARI NETO	O profissional Engenheiro Eletricista – Eletrotécnica JOSÉ CARBONARI NETO requer a este Conselho a baixa da ART nº 11669846, com posterior Registro de Atestado Técnico, fornecido pela Pessoa Jurídica Petróleo Brasileiro S.A PETROBÁS.
2016/107612-7	MARCELO APARECIDO ZAMPRONI SOARES LIMA	O profissional interessado Eng. Eletrícista Marcelo Aparecido Z. Soares Lima solicita a baixa da ART n. 1320160029617 e o registro do atestado emitido pelo contratante.
2016/107619-4	ANDRÉ RICARDO PALMA	O interessado requer deste Conselho o Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução Nº 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau em 23/09/2016, pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, pelo CURSO DE ENGENHERIA MECÂNICA, em CAMPO GRANDE/MS. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as ATRIBUIÇÕES do ARTIGO 12º da RESOLUÇÃO Nº 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO.
2016/117606-7	BRUNO ALVES BENANTE	O profissional Eng. de Controle e Automação BRUNO ALVES BENANTE requer a baixa da ART n. 1320160013633.
2016/117626-1	Lorena Stela Vaz de Miranda	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/117629-6	GLOBAL INFORMATICA	A empresa requer o registro no CREA-MS em regime de "empresa especial" na área da engenharia elétrica. Possui grau de risco - 03 Capital social de R\$ 15.000,00 - 01 Nº de funcionários 09 - 01 TOTAL - 05 pontos
2016/117632-6	RADIO DIFUSORA MATOGROSSENSE LTDA	O profissional Eng. de Comunicação Mauro de Castro requer a baixa da ART n. 11598134 do exercício de 2015. Estando de acordo com as Resoluções 336/89 e 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11598134.

2016/117635-0	RADIO MUNDO NOVO FM LTDA	O profissional Eng. de Comunicação Mauro de Castro requer a baixa da ART n. 11598181 do exercício de 2015. Estando de acordo com as Resoluções 336/89 e 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11598181.
2016/117636-9	RÁDIO CENTRAL DE CASSILÂNDIA LTDA.	O profissional Eng. de Comunicação Mauro de Castro requer a baixa da ART n. 11598222 do exercício de 2015. Estando de acordo com as Resoluções 336/89 e 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11598222.
2016/117639-3	ATM MANUTENÇÃO DE AERONAVES E TURBINAS LTDA	A Empresa ATM MANUTENÇÃO DE AERONAVES E TURBINAS LTDA, CNPJ/MF: 08.057.011/0001-10, , apresentou sua 6ª Alteração Contratual e a Consolidação para Deferimento,
2016/117647-4	RADIO CAPITAL DO SOM LTDA	O profissional Eng. de Comunicação Mauro de Castro requer a baixa da ART n. 11598225 do exercício de 2015.
2016/117649-0	RADIO FM CORUMBÁ LTDA	O profissional Eng. de Comunicação Mauro de Castro requer a baixa da ART n. 11598127 do exercício de 2015. Estando de acordo com as Resoluções 336/89 e 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11598127.
2016/117656-3	RADIO FM S.L. LTDA - ME	O profissional Eng. de Comunicação Mauro de Castro requer a baixa da ART n. 11598202 do exercício de 2015. Estando de acordo com as Resoluções 336/89 e 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11598202.
2016/117660-1	OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	O Profissional OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, Eng. Eletricista CREA SC 0838261/D, requer a BAIXA das ART nº: 11691992 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela ARAXA ENERGIA S/A, perante este Conselho.
2016/117664-4	RADIOSUL EMISSORAS INTEGRADAS LTDA	O profissional Eng. de Comunicação Mauro de Castro requer a baixa da ART n. 11598223 do exercício de 2015. Estando de acordo com as Resoluções 336/89 e 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11598223.
2016/117676-8	LUIZ GUSTAVO XAVIER	O profissional Eng. Eletricista LUIZ GUSTAVO XAVIER solicita a reativação do registro no Conselho.
2016/117681-4	Juliano Augusto Freitas Bueno	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/117683-0	LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ	O profissional Engenheiro Mecânico LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ requer a este Conselho a baixa da ART n° 1320160022075, com posterior Registro de Atestado fornecido pela Pessoa Jurídica FUNJECC. – Fund. Esp. Instal. Desen. e Aperf. Ativ. Dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais.

2016/117684-9	LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ	O profissional Engenheiro Mecânico LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ requer a este Conselho a baixa da ART n° 1320160020409, com posterior Registro de Atestado fornecido pela Pessoa Jurídica FUNJECC. – Fund. Esp. Instal. Desen. e Aperf. Ativ. Dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais.
2016/117686-5	LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ	O profissional Engenheiro Mecânico LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ requer a este Conselho a baixa da ART n° 1320160022058, com posterior Registro de Atestado fornecido pela Pessoa Jurídica FUNJECC. – Fund. Esp. Instal. Desen. e Aperf. Ativ. Dos Juizados Esp. Cíveis e Criminais.
2016/117694-6	ANTONIO BORGES	O profissional Engenheiro Eletricista ANTONIO BORGES, solicita a baixa das ART's n°s 639473F e 11003579, de desempenho de cargo ou função técnica pela pessoa jurídica ENERSUL – EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A.
2016/117695-4	VIX AR CONDICIONADOS LTDA ME	A empresa com sede em Brasília/DF, solicita registro no CREA-MS para atividades no âmbito da engenharia mecânica e elétrica (eletrotécnica).
2016/117697-0	JUAREZ RAMOS DE SOUZA	A Empresa Interessada, BELTER CONSTRUÇÕES LTDA – EPP requer a BAIXA da ART nº: 923713F de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do Tecnólogo em Eletrotécnica JUAREZ RAMOS DE SOUZA, perante este Conselho.
2016/117711-0	ITAMAR DIAS JUNIOR	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/117712-8	Samuel Napolitano	O interessado requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 55º da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução Nº 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo IPED LTDA-ÎNSTITUTO POLITÉCNICO DE EDUCAÇÃO de UMUARAMA/PR, em 16/12/2012, no CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profisional terá as atribuições, competências e as atividades profisionais da Lei Federal Nº5.524/1968-Art. 2º-Lei 5524, Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acordo com a Lei 5524/68 Inciso V, Artigo 2º e dos Decretos 98922/85 e 4560/02. De acord

		KVA para entradas de energia de uso coletivo,,equivalente a proteção geral trifásica de 300 A em 127/220 V,Nenhum consumidor individual poderá ter demanda siperior a 75 KVA(equivalente aproteção geral trifásicade 220A em 127/220 V) Distribuição de energia elétrica,projeto e execução de redes de distribuição urbana e rural em baixa tensão até o limite de 112,5 KVA de carga demandada na rede urbana e rural em baixa tensão,até o limite de 112,5 KVA decarga damandada na rede. 30-projeto e execução de tubulações telefonicas. Restrições: "de acordo com o que estabelece a lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02,o profissional possui restrição para atividade de emissão de laudo técnico,podendo porém assessorar um profissional de nível superor no desenvolvimento desta atividade."
		Terá o títulode TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.
2016/117732-2	JONATAN LEITE DOS SANTOS	O Interessado JONATAN LEITE DOS SANTOS requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/117738-1	LOURIVAL SOARES JUNIOR	O profissional Técnico em Telecomunicações LOURIVAL SOARES JÚNIOR, solicita a baixa da ART nº 11616853.
2016/117747-0	CICERO ADILSON LEANDRO	O profissional Técnico em Eletrônica CÍCERO ADILSON LEANDRO solicita a baixa da ART nº 11320160024134.
2016/117750-0	JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA	O profissional Eng. Mecânico Jorge Tadeu Mestela e Almeida requer a baixa da ART n. 11765735 e o registro de atestado.
2016/117754-3	Colortel S/A Sistemas Eletrônicos	A Empresa Interessada requer REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução n. 336/89 do CONFEA.
2016/117761-6	MARCOS VINICIUS DE ASSIS VEDOVATTE	O Interessado Engenheiro Eletricista MARCOS VINICIUS DE ASSIS VEDOVATE, requer a BAIXA da ART nº: 1320160013570 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa BICHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, perante este Conselho.
2016/117763-2	RONI DA CUNHA	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica RONI DA CUNHA), requer REATIVAÇÃO do seu REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 29/01/2003, pela SENAI – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "AFRANIO FIALHO DE FIGUEIREDO" – DOURADOS-MS, pela Conclusão do Curso Técnico em Eletrotécnica, sendo-lhe conferido o Título Profissional de Técnico em Eletrotécnica. Considerando que, de acordo com o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA, aos técnicos industriais e agrícolas de nível médio ou de 2º Grau serão atribuídas às competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 1985,

		respeitados		os	limites	de	sua	formação.
		Considerando que,	, o referido	Curso encontr	a-se ATIVO e Cadas	trado neste Conselho	o, no Sistema de Info	ormática do CREA-MS.
		Conselho, sendo-lh	ne concedi	do as atribuiçõe	s, competências e a	as atividades profission	onais descritas pelo	al em epígrafe, neste Decreto nº 90.922, de esolução n. 1057/2014 CONFEA.
		Terá	0	Título	de	TÉCNICO	em	ELETROTÉCNICA.
2016/117765-9	ENESA ENGENHARIA LTDA	ALVES JUNIOR, Eng	genheiro N	lecanico, CREA	PR. 148.234/D, AR	T nº: 1320160006776 entou a RERRATIFICA	de DESEMPENHO D	ADALBERTO ALMEIDA DE CARGO ou FUNÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO Deferimento,
2016/117766-7	GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA							o a baixa da ART n° de Paranaíba - MS.
2016/117774-8	A & A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI				20.165/D ART nº			IGOR PINHEIRO DE CARGO OU FUNÇÃO Conselho.
2016/117791-8	JOSUÉ MIRANDA DA SILVA							o a baixa da ART nº a Vista Alegre I.S.A
2016/117798-5	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	A empresa	em	sua solicita	ção requer	a interrupção	do registro	no Conselho.
2016/117800-0	MAXIMA NET			obras e serviços	na Jurisdição do (CREA/MS, indicando		eu Registro de Pessoa Técnico a Engenheira 1320160031982.

2016/117801-9	AERO RURAL OFICINA DE MANUTENCAO AERONÁUTICA LTDA	A AERO RURAL OFICINA DE MANUTENÇÃO AERONAUTICA LTDA requer a inclusão do profissional JOEL MORA SILVA, Técnico de Manutenção de aeronaves, CREA DF. 074259/D, ART nº: 1320160032632 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa perante este Conselho.
2016/117814-0	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	A GLOBAL VILLAGEM TELECOM requer a BAIXA da ART nº:11190770 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do profissional Luis Roberto Hoff Araujo, Tecnologo em Sistemas de Telefonia, CREA MS. 4239/D, pela A GLOBAL VILLAGEM TELECOM, perante este Conselho
2016/117827-2	Marcelo Schuroff	O interessado requer o Registro Definitivo,de acordo com o Artigo 55º da Lei 5.194/66,para tanto apresenta documentos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução Nº 1007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo SENAI/SC,COMO TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA,em 19/03/2009 e SENAI/BLUMENAU/SC COMO TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL,em 19/03/2008. Terá as ATRIBUIÇÕES DO ARTIGO 4º do DECRETO Nº 90.922/85. O TÍTULO SERÁ TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL.
2016/117828-0	RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	A RR. BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA , requer a BAIXA da ART nº: 11648104 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do profissional, CLEBER CABRALI FAVARIN Engenheiro Eletricista, CREA MS. 13349/D, , pela EMPRESA perante este Conselho
2016/117834-5	Thales Augusto Bernardes de Souza	O interessado reuqer o Registro DEFINITIVO de acordo com o artigo 55º da Lei 5.194/66.Para tento apresenta documentos constantes no parágrado 1º do Artigo 4º da Resolução Nº 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO PAULA SOUZA-ESCOLA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA/SP,em 21/10/2011,no CURSO TÉNICO EM ELETROTÉCNICA. O porfissional terá as atribuições : do ARTIGO 2º da Lei 5524/68e do Artigo 4º do DECRETO FEDERAL 4560 de 30/10/2002 circunscritas no âmbito dos respectivos limites de sua formação. Terá o título de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.
2016/117835-3	JOSE ROBERTO BARCELLOS DA SILVA	O profissional Tecnólogo em Sistemas de Telefonia JOSÉ ROBERTO BARCELLOS DA SILVA solicita a baixa das ART's n°s: 11635475, 11664062, 11655257, 11654854, 11655603, 11655614, 11654714, 11654771, 11634338 e 11636032.
2016/117841-8	BRUNO ALVES BENANTE	O profissional Engenheiro de Controle e Automação e de Segurança do Trabalho BRUNO ALVES BENANTE, solicita a baixa da ART n° 1320160027166.

2016/117842-6	BRUNO ALVES BENANTE	O profissional Engenheiro de Controle e Automação e de Segurança do Trabalho BRUNO ALVES BENANTE, solicita a baixa da ART n° 1320160027140.
2016/117843-4	BRUNO ALVES BENANTE	O profissional Engenheiro de Controle e Automação e de Segurança do Trabalho BRUNO ALVES BENANTE, solicita a baixa da ART n° 1320160001439.
2016/117850-7	LEONARDO MARTINS DE ASSIS	O profissional Tecnólogo em Mecânica – Oficina EONARDO MARTINS DE ASSIS, solicita a este Conselho, baixa da ART nº 11463903.
2016/117851-5	LEONARDO MARTINS DE ASSIS	O Interessado, Tecnólogo em Mecânica – Oficinas LEONARDO MARTINS DE ASSIS requer a BAIXA da ART nº: 11179467 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa ICTUS ENGENHARIA LTDA, perante este Conselho.
2016/117855-8	rodrigo cesar sperandio	O interessado requer o Registro DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 55° da Lei № 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução №1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomou-se pelo INSTITUTO MONITOR LTDA, em 30/09/2014, Nna cidade de SÃO PAULO/SP, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA Terá as atribuições PROVISÒRIAS DO ARTIGO 2º da LEI № 5.524/68, do ARTIGO 4º do DECRETO FEDERAL № 90.922/85 CIRCUNSCRITAS NO ÂMBITO DOS RESPECTIVOS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO. Terá o título de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.
2016/117883-3	DIEGO MERINO FERNANDES	O profissional Engenheiro Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES, solicita a baixa da ART nº 11748058.
2016/117885-0	RICARDO ANDRADE DE ALENCAR RODI	O interessado Técnico em Telecomunicações RICARDO ANDRADE DE ALENCAR RODI requer a reativação do registro no CREA-MS.
2016/117887-6	HENRIQUE KRAMES DIETRICH	O profissional Engenheiro Mecânico HENRIQUE KRAMES DIETRICH requereu a este Conselho a baixa da ART nº 11415661, com posterior Registro de Atestado Técnico, fornecido pela Pessoa Jurídica Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária – S.S.C.H.

2016/117888-4	DIEGO MERINO FERNANDES	O profissional Engenheiro Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES, solicita a baixa das ART's n°s: 11699002, 11741946, 11758953, 11733505, 11763809, 11724533.
2016/117893-0	JOSE ROBERTO BARCELLOS DA SILVA	O profissional Tecnólogo em Sistemas de Telefonia JOSÉ ROBERTO BARCELLOS DA SILVA solicita a baixa das ART's n°s: 11609097, 11611076, 11638153, 11643602, 11637950 e 11532389.
2016/117895-7	DIEGO MERINO FERNANDES	O profissional Engenheiro Mecânico DIEGO MERINO FERNANDES, solicita a baixa das ART's n°s: 1320160025253, 1320160021927, 1320160003255, 1320160025264, 1320160007889, 1320160003209, 1320160021178, 1320160003171, 1320160003344.
2016/117901-5	LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA	O Interessado, Engenheiro Eletricista LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA requer a BAIXA da ART nº: 11321723 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa CAMARGO & SANCHES EVENTOS, perante este Conselho.
2016/127909-5	HIROSHI ISSAO DAMNO	O profissional Eng. Mecânico HIROSHI ISSÃO DAMNO requer a baixa da ART n. 11584754. Considerando que o profissional atendeu a diligência solicitada, e para tanto, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11584754.
2016/127947-8	MARCOS FERNANDO ZAGO CARMINATO	O profissional Engenheiro Eletricista MARCOS FERNANDO ZAGO CARMINATO requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320160022577, com posterior Registro de Atestado Técnico, fornecido pela Pessoa Jurídica Marpeças Comércio de Peças Ltda.
2016/127966-4	JOSE ROBERTO BARCELLOS DA SILVA	O profissional Tecnólogo em Eletricidade JOSÉ ROBERTO BARCELLOS, solicita a baixa das ART's n°s 11456293, 11617316, 11593998, 11598896, 11576050, 11577534, 11579123, 11638162, 11673396, 11672998, 11569622, 11666128, 11635548, 11634323, 11567482 e 11638169.
2016/127979-6	JOSE ROBERTO BARCELLOS DA SILVA	O TECNÓGO EM SISTEMA DE TELEFONIA requer deste Conselho AS BAIXAS DAS ARTS RELACIONADAS. Apresenta as vias das ARTs com assinaturas que comprovam a execução dos serviços técnicos.

2016/127990-7	Instalo Engenharia	A Empresa Interessada requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista DANIEL AUGUSTO FARION – ART nº: 1320160033007.
2016/128047-6	ODAIR DAMASCENO	O profissional Técnico em Mecânica Odair Damasceno requer a baixa na ART n. 11234867 Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11234867.
2016/128050-6	ANDRERICK DA SILVA ASSIS	O profissional Técnico em Mecânica ANDRERICK DA SILVA ASSIS requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320160016467, com posterior Registro de Atestado Técnico, fornecido pela Pessoa Jurídica Condomínio Casa da Indústria.
2016/128053-0	ANDRERICK DA SILVA ASSIS	O TÉCNICO EM ELETROTÉCNICO ANDRERICK DA SILVA ASSIS requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 11 691 053. Apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos executados.
2016/128057-3	ODAIR DAMASCENO	O TÉCNICO EM MECÂNICA ODAIR DAMASCENO, da firma ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/Arequer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 11 255 203. Apresenta a VIA da ART constando os serviços técnicos executados.
2016/128059-0	ODAIR DAMASCENO	O TÉCNICO EM MECÂNICA ODAIR DAMASCENO requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 11 255 204. Apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2016/128061-1	ODAIR DAMASCENO	O TÉCNICO EM MECÂNICA ODAIR DAMASCENO requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 11 205 206. Apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2016/128064-6	ODAIR DAMASCENO	O TÉCNICO EM MECÂNICA ODAIR DAMASCENO requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 11 255 206. Apresenta a VIA da ART dos serviços executados.
2016/128067-0	ODAIR DAMASCENO	O TÉCNICO EM MECÂNICA ODAIR DAMASCENO requer deste Conselho a BAIXA da ART N°11 255 222. Apresenta a VIA da ART com as assinatuiras pelas partes que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/128069-7	ODAIR DAMASCENO	O INTERESSADO REQUER A baixa das ARTs Nº 11255501 E 11255502. Que trata de contrato anual de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DOS PRÉDIOS RESIDENCIAIS, pela ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. Apresenta as VIAS das ARTs que comprovam a execução dos serviços técnicos.

2016/128072-7	ODAIR DAMASCENO	O TÉCNICO EM MECÂNICA ODAIR DAMASCENO requer deste Conselho A BAIXA da ART № 11 255 502.
		Apresenta a VIA da ART com assinaturas que cumporovam a execução dos serviços técnicos.
2016/128073-5	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRÔNICO ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA requer desre Conselho A BAIXA das ART Nº 11 504 536.
		Apresenta a VIA da ART com assinaturas que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/128074-3	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O ENGENHEIRO ELETRICISTA E ELETRÔNICO ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 11 579
		Apresenta a VIA da ART com as assinaturas das partes que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/128075-1	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRÔNICO ODAIR GUILHERMINO DE OLIVEIRA requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 11 503
		Apresenta a VIA da ART com as assinaturas das partes que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/128076-0	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O profissional Engenheiro Eletricista – Eletrônica ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, requereu a este Conselho a baixa da ART n° 11508081, contratante Prefeitura Municipal de Dourados - MS.
2016/128077-8	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	
		O ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRÔNICO GHILHERMINO DE OLIVEIRA requer deste Conselho A BAIXA da ART № 11 508 074. Apresenta a VIA da ART com as assinaturas das partes que comprovam a execução dos serviços Técnicos.
2016/128078-6	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O ENGENHEIRO ELETRICISTA ELETRÔNICA ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 11 508 079.
		Apresenta a VIA da ART com assinaturas das partes que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/128079-4	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O ENGENHEIRO ELETRICISTA-ELETRÔNICO ODAIR DAMASCENO DE OLIVEIRA requer deste Conselho A BAIXA da ART .
		Apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2016/128080-8	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O profissional Engenheiro Eletricista – Eletrônica ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA requereu a este Conselho a baixa da ART nº 11646868, com posterior Registro de Atestado fornecido pela Pessoa Jurídica Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD.

2016/128082-4	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O ENGENHEIRO ELETRICISTA-ELETRÔNICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DE TRABALHO ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA, pela ELÉTRICA CASTRO EIRELLE-ME requer deste Conselho A BAIXA da ART № 11 699 345. Apresenta a VIA da ART co0m assinaturas das partes que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/128083-2	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	O ENGENHEIRO ELETRICISTA -ELETRÔNICO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DE TRABALHO ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA requer deste Conselho a BAIXA da ART № 13 2016 0023109. Apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviçosa técnicos executados.
2016/128089-1	ODAIR DAMASCENO	O TÉVNICO EM EMCÂNICA ODAIR DAMASCENO requer deste Conselho A BAIXA da ART, Apresenta a VIA da ART que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/128092-1	ODAIR DAMASCENO	O TECNICO EM MECÂNICA/ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.,requer deste Conselho a BAIXA da ART N° 11 255 558. Apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2016/128098-0	GRADUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	O Interessado, Eng. Eletric. ANDRÉ LUIZ DE FIGUEIREDO POGODIN, requer a BAIXA da ART nº: 11619608 de desempenho de cargo ou função técnica pela GRADUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, perante este Conselho.
2016/128109-0	ODAIR DAMASCENO	ODAIR DAMASCENO, TÉCNICO EM MECÂNICA , RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FIRMA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A REQUER AS BAIXAS DAS ARTS. O PROFISSIONAL EXECUTOU A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. APRESENTA A S VIAS DAS ARTS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS.
2016/128110-3	ODAIR DAMASCENO	O TÉCNICO EM MECÂNICA ODAIR DAMASCENO=ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S. A.requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 11 255 567. Apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços executados.
2016/128111-1	ODAIR DAMASCENO	O TÉCNICO EM MECÂNICA ODAIR DAMASCENO /ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.,requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 11 255 571. Apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos .
2016/128115-4	GCENG ENGENHARIA E MONTAGENS	A Empresa Interessada requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista — Eletrotécnica LEONARDO ANDRE MACHADO DE CASTRO — ART nº: 1320160030351.
2016/128117-0	ODAIR DAMASCENO	O TÉCNICO EM MECÂNICA ODAIR DAMASCENO/ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A. requer deste Conselho A BAIXA da ART N° 11 555 573. Apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.

2016/128118-9	ODAIR DAMASCENO	O profissional Técnico em Mecânica Odair Damasceno requer a baixa da ART n. 11255580.
2016/128119-7	ODAIR DAMASCENO	ODAIR DAMASCENO, TÉCNICO EM MECÂNICA , RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FIRMA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A REQUER AS BAIXAS DAS ARTS. O PROFISSIONAL EXECUTOU A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES DOS RESIDENCIAIS. APRESENTA A S VIAS DAS ARTS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS.
2016/128120-0	ODAIR DAMASCENO	O TECNICO EM MECFÂNICA ODAIR DAMASCENO requer deste Conselho a BAIXA da ART 11 325 824. Apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2016/138127-2	KAUE DE CARVALHO SONE TAMACIRO	A LKE ENGENHARIA ELETRICA LTDA, requer a BAIXA das ART nº: 11513649 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA profissional KAUE DE CARVALHO SONE TOMACIRO, Engenheiro Eletricista, CREA MS. 14.373/D, pela LKE ENGENHARIA ELETRICA LTDA, perante este Conselho.
2016/138134-5	ODAIR DAMASCENO	O TÉCNICO EM MECÂNICA ODAIR DAMASCENO requer deste Conselho a BAIXA da ART 11 317 637. Apresenta a via da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2016/138135-3	LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ	O profissional Engenheiro Mecânico LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ requer a este Conselho a baixa da ART nº 11255812, com posterior Registro de Atestado Técnico, fornecido pela Pessoa Jurídica Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.
2016/138136-1	GUILHERME LEONARDO DA ROS	O ENGENHEIRO ELETRICISTA GUILHERME LEONARDO DA ROS, requer a BAIXA da ART № 13 2016 0033 572 , Que executou a INSPEÇÃO E LAUDO SPDA E ATERRAMENTO DOS COMPUTADORES DA AGÊNCIA BANCÁRIA DA SANTANDER NO PRÉDIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARQUE DOS PODERES
2016/138137-0	ODAIR DAMASCENO	O TÉCNICO EM MECÂ NICA ODAIR DAMASCENO -ELEVADORES ATLAS SCHIDLER S.A. requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 297 851. Apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2016/138140-0	Engenext Eletronica e Automação	A empresa Engenext Eletronica e Automação Ltda. requer o registro no Conselho para atividades na área de engenharia elétrica.

2016/138145-0	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	O ENGENHEIRO MECÂNICO CARLOS HENRIQUE DE SOUZA requer deste Conselho A BAIXA da art № 11 379 629. Apresenta a VIA da ART com as assinaturas das partes que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/138146-9	CONNECT FAST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a 8ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) A Razão Social passa a ser: CONNECT FAST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, conforme prova a Cláusula Primeira; b) O endereço da Sede, passa a ser: Rua Ourinhos nº: 104 na Vila Santa Luiza em Campo Grande-MS — CEP: 79005270, conforme prova a Cláusula Primeira; c) O objetivo Social da Sociedade, passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula Segunda; d) O Capital Social, passa a ser de R\$ 720.000,00(setecentos e vinte mil reais), conforme prova a descrição constante na Cláusula Terceira; e) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Sr. Robson Woitschach de Almeida, conforme prova a descrição constante na Cláusula Diante do exposto, estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA e ENGENHARIA de SEGURANÇA
2016/138151-5	CONNECT FAST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	A Empresa Interessada, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico MARCUS VINICIUS SOARES VENENO, ART nº: 1320160035005, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico MARCUS VINICIUS SOARES VENENO, ART nº: 1320160035005, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA MECÂNICA.
2016/138152-3	CONSTRUSHOP MS	A Empresa CARVALHO & ALCARAZ CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA requer o seu registro neste Conselho, apresenta como Responsável Técnicos o Engenheiro Eletricista TELSON DE OLIVEIRA CARVALHO, CREA MS 5214/D,ART. 1320160034833 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA da profissional, perante este Conselho.
2016/138156-6	ANTONIO FERREIRA DA CUNHA	O profissional Engenheiro Mecânico ANTONIO FERREIRA DA CUNHA requereu a este Conselho a baixa das ART's n°s: 11645752 e 11592065, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
2016/138164-7	HENRIQUE KRAMES DIETRICH	O profissional Engenheiro Mecânico HENRIQUE KRAMES DIETRICH requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320160033212, com posterior Registro de Atestado fornecido pela Pessoa Jurídica Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária — S.S.C.H

2016/138176-0	ODAIR DAMASCENO	O TÉCNICO EM MECÂNICA ODAIR DAMASCENO/ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A,requer deste Conselho A BAIXA da ART № 11 275 595. Apresenta A VIA da ART com as assinaturas das partes que comprovam a execução dos serviços técnicos .
2016/138178-7	ODAIR DAMASCENO	O TÉCNICO EM MECÂNICA ODAIR DAMASCENO ,RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FIRMA ELEVADORES ATLAS SCHIDLER S/A.REQUER A BAIXA da ART . APRESENTA A VIA DA ART QUE COMPROVA A EXECUÇÃO DA MONTAGEM DE TRES EQUIPAMENTOS PARA A MB ENGENHARIA.
2016/138183-3	TELSON DE OLIVEIRA CARVALHO	O Interessado, Engenheiro Eletricista TELSON DE OLIVEIRA CARVALHO, requer a BAIXA da ART nº 513N de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa OMEGA ENGENHARIA LTDA, perante este Conselho.
2016/138210-4	Wesley Martins da Silva	O interessado requer o registro provisório como engenheiro da computação realizado na Universidade Anhanguera - UNIDERP.
2016/138220-1	HELIO BAMPI	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista HÉLIO BAMPI), solicita a baixa das ART's nº: 11373123, 11373119, 11377046, 11379293, 11383615, 11383616, 11385416, 11385550, 11387708 e 11391464, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138234-1	LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA	O profissional Engenheiro Eletricista LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA solicita a baixa das ART's n°s: 11322086 e 11322090.
2016/138244-9	LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ	O profissional Engenheiro Mecânico LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ requer a este Conselho a baixa da ART nº 11511504, com posterior Registro de Atestado fornecido pela Pessoa Jurídica SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
2016/138249-0	JOSE MARCIO LOPES	O profissional Técnico em Eletrotécnica José Marcio Lopes requer as baixas das ARTs n. 11153159; 11046906; 11517636 e 11529121.

2016/138277-5	ELIAS CANAZZA FELIX	O profissional Engenheiro Mecânico ELIAS CANAZZA FELIX, solicita a baixa da ART nº 1320160024594.
2016/138278-3	ELIAS CANAZZA FELIX	O profissional Engenheiro Mecânico ELIAS CANAZZA FELIX, solicita a baixa da ART nº 1320160022096.
2016/138279-1	ELIAS CANAZZA FELIX	O profissional Engenheiro Mecânico ELIAS CANAZZA FELIX, solicita a baixa da ART nº 1320160022145.
2016/138285-6	ODAIR DAMASCENO	O profissional Técnico em Mecânica ODAIR DAMASCENO solicita a baixa da ART nº 11326800.
2016/138286-4	ODAIR DAMASCENO	O profissional Técnico em Mecânica ODAIR DAMASCENO solicita a baixa da ART nº 11326976.
2016/138287-2	ODAIR DAMASCENO	O profissional Técnico em Mecânica ODAIR DAMASCENO solicita a baixa da ART nº 11328648.
2016/138289-9	ODAIR DAMASCENO	O profissional Técnico em Mecânica ODAIR DAMASCENO solicita a baixa da ART nº 11338318.
2016/138290-2	ODAIR DAMASCENO	O profissional Técnico em Mecânica ODAIR DAMASCENO solicita a baixa da ART nº 11338340.
2016/138292-9	SAMEQ	A empresa do estado de Goiás/GO requer o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia mecânica.

2016/138303-8	MARCOS CALADO	O profissional Eng. Eletricista MARCOS CALADO com atribuições dos artigos 9º na íntegra e 8º com restrições, conforme a Resolução 218/73 do CONFEA.
2016/138303-8	MARCOS CALADO	O registro como técnico em eletrotécnica deve ser indeferido
2016/138309-7	FIRMINO ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - ME	A Empresa FIRMINO MATERIAIS ELETRICOS LTDA requer o seu registro neste Conselho, apresenta como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista VANDERLEY FIRMINO MADIA, ART. nº: 1320160034300 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA da profissional, perante este Conselho.
2016/138324-0	WILLIAN HOLZ	O Interessado WILLIAN HOLZ requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/138358-5	ROBERTO PESSANHA GUALDA	O profissional Engenheiro Mecânico ROBERTO PESSANHA GUALDA requer a este Conselho a baixa da ART nº 11672386, com posterior Registro de Atestado fornecido pela Pessoa Jurídica Petróleo Brasileiro S/A - PETROBAS.
2016/138361-5	BRUNO ALVES BENANTE	O ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DE TRABALHO BRUNO ALVES BENANTE requer A BAIXA da ART № 13 2016 0035 276. Apresenta A VIA Da ART com assinaturas das partes que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/138365-8	BRUNO ALVES BENANTE	O profissional BRUNO ALVES BENANTE, CREA MS nº. 14.538/D, Engenheiro Controle e Autmação, solicita a baixa da ART de número 1320160035328.
2016/138368-2	MAURO DOURADO	O profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial MAURO DOURADO requer a este Conselho a baixa da ART n° 1320160035119, com posterior Registro de Atestado Técnico Parcial, fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS.
2016/138383-6	NELSON ANTONIO FERREIRA CANDIDO NETO	O interessado requer o registro definitivo como engenheiro da computação.

2016/138387-9	LUCAS RODRIGUES DE FARIA	O profissional Eng. Mecânico LUCAS RODRIGUES DE FARIA requer a baixa da ART n. 1320160024799 de serviço realizado para Fundação Bradesco.
2016/138388-7	BICHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	A empresa encaminha documentação para inclusão do profissional Eng. Eletricista LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA como responsável técnico.
2016/138397-6	ODAIR DAMASCENO	O profissional Técnico em Mecânica ODAIR DAMASCENO, solicita a baixa da ART nº 11339597.
2016/138398-4	ODAIR DAMASCENO	O interessado requer a BAIXA DE ART Nº 11 339 605.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREÇÃO DOS DOIS ELEVADORES DO EDIFICIO EVEREST,sito á RUA ANTONIO MARIA COELHO,2000.
2016/138423-9	GILSON DA SILVA COSTA	O interessado requer o registro definitivo como técnico em eletrotécnica.
2016/138430-1	BRUNO ALVES BENANTE	O profissional Eng. de Controle e Automação BRUNO ALVES BENANTE requer a baixa da ART n. 1320160019030.
2016/138433-6	CHRISTOPHER RAMBORGER ANTUNES	O profissional Eng. de Controle e Automação CHRISTOPHER RAMBORGER ANTUNES requer a baixa das ARTs n. 11704369; 11703003; 11703018; 11703025; 11702819; 11701154; 11694319; 11693104; 11692861; 11716818; 11717899; 11716837; 11713003; 11711704; 11711139; 11712290; 11711393; 11716796; 11695342; 11696092; 11695321; 11694057; 11696301; 11709511; 11695284; 11705071; 11693873; 11694564; 11693106 e 11694174.
2016/138442-5	DAMIAO DE SOUZA SILVA - ME	A Empresa Interessada DAMIÃO DE SOUZA SILVA – ME requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista TELSON DE OLIVEIRA CARVALHO - ART n° 1320160035999, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
2016/138451-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11101411.
2016/138452-2	ANTULIO ALVES JUNIOR	O Interessado, Engenheiro Eletricista ANTULIO ALVES JUNIOR, requer a BAIXA da ART nº: 11718217 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante(MURILLO DE PAULA MUNDIM – ME), perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional não foi incluído como Responsável Técnico pela Empresa. Desta forma, não trata-se de BAIXA de ART e sim de CANCELAMENTO. Considerando que de acordo com o art. 21 da Resolução nº: 1025/2009 do CONFEA, o cancelamento da ART ocorrerá quando:

		I – nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas; ou
		II – o contrato não for executado. Diante do exposto, considerando que não foram cumpridas as exigências legais, sou pelo INDEFERIMENTO da BAIXA e pelo CANCELAMENTO da ART nº: 11718217 em nome do Engenheiro Eletricista ANTULIO ALVES JUNIOR, amparado pelo que dispõe o art. 21 da Resolução nº: 1025/2009 do CONFEA.
2016/138453-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11103123.
2016/138454-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11104064.
2016/138455-7	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletrícista, solicita a baixa da ART de número 11145395.
2016/138456-5	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11181354.
2016/138460-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11189333 .
2016/138461-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletrícista, solicita a baixa da ART de número 11195646.
2016/138462-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11209954.
2016/138463-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletrícista, solicita a baixa da ART de número 11211803.
2016/138464-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11215230.

2016/138465-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11229050.
2016/138466-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11229752.
2016/138467-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11256569.
2016/138468-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11261089.
2016/138469-7	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11276927
2016/138470-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11287098.
2016/138471-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11294476.
2016/138472-7	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11308221, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao

		DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138474-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11312756, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138475-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11332230, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138476-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11340712, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

2016/138477-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11345894, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138478-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11366501, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138479-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11377167, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138480-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11389121, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do

		CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138481-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11400813, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138482-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11403121, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interruyão da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138483-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11427393, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

2016/138484-0	Jaime Henrique Ferreira de Sá Queiroz	O interessado requer Registro DEFINITIVO ,de acordo com o Artigo 55º da LEI №5.194/66.Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução № 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UCDB-UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO,pelo CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO,em 08/07/2013,na cidade DE CAMPO GRANDE/MS. Estando satisfeitas as exigências legais,terá AS ATRIBUIÇÕES DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO №218/73 DO CONFEA,CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO №2380/93. Terá o título de ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO.
2016/138488-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11432927, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138489-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletrícista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11440023, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138490-5	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletrícista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11441293, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

2016/138491-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11450722, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138492-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11455735, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138494-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11456402, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138495-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11461967, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão

		da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138496-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11463257, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138497-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11466936, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionals específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138498-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11472514, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando do anão conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

2016/138499-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11473005, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138500-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11480604, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interruyção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138501-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11488924, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interruyção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138502-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11488925, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;

		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/138515-4	MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA EPP	A Empresa MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA EPP requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico e de Controle e Automação LUCAS RODRIGUES DE FARIAS — ART 1320160035872, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
2016/138550-2	ENGEMIN MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A	A empresa do estado de São Paulo requer o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia mecânica.
2016/138552-9	MACIEL PEREIRA DE SOUZA	O interessado Técnico em Eletrotécnica Maciel Pereira de Souza requer a reativação do registro definitivo como técnico em eletrotécnica.
2016/138554-5	RODRIGO BARBOSA DA FONSECA	O profissional RODRIGO BARBOSA DA FONSECA, CREA MS nº. 2902/D, Engenheiro Mecanico, solicita a baixa da ART de número 11697427 .
2016/138556-1	NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI	A Empresa Interessada requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a Sétima ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL e o ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.
2016/138558-8	MRI TECNOLOGIA ELETRONICA LIMITADA - EPP	A Empresa Interessada requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS — ART nº: 1320160034053.
2016/138575-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional Eng. Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO requer a baixa da ART n. 11507427.
2016/138576-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional Eng. Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO requer a baixa da ART n. 11509681.
2016/138578-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional Eng. Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO requer a baixa da ART n. 11515833.

		O profissional Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, solicita a baixa da ART nº 11532611.
2016/138581-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, solicita a baixa da ART nº 11537597.
2016/138582-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional Engenheiro Eletricista REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, solicita a baixa da ART nº 11540064.
2016/138583-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional Eng. Eletricista Reinaldo Antonio de Campos Filho requer a baixa da ART n. 11549385.
2016/138601-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11556121.
2016/138604-5	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11563077.
2016/138605-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11565326.
2016/138606-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11569848.
2016/138607-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11572971.

2016/138608-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11573159.
2016/138628-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11585220
2016/138629-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11600000.
2016/138630-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 111600225.
2016/138632-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11601146.
2016/138634-7	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 111603425.
2016/138636-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11604883.
2016/138638-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11618891
2016/138640-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11636469

2016/138656-8	POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista ALVARO ZEFERINO JUNIOR - ART n. 1320160037588, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
2016/138664-9	Max Ricardo do Nascimento	O interessado requer o REGISTRO DEFINITIVO ,de acordo com o Artigo 55º da Lei Nº 5.194/66.Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da ResoluçãoNº 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO PAULA SOUZA DE ILHA SOLTEIRA/SP,Eem 22/11/2012,pelo CURSO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as ATRIBUIÇÕES PROVISÓRIAS DA LEI Nº 5.524/68 ,DO ARTIGO 4º DO DECRETO FEDERAL Nº 90.922 DE 06/02/1985 E DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 4.560 DE 30/12/2002,CIRCUNSCRITAS AO ÂMBITO DE SUA FORMAÇÃO. Terá o título de técnico em eletrotécnica.
2016/138666-5	MARCIO CABANHAS DA SILVA	O profissional MARCIO CABANHAS DA SILVA, CREA SP nº. 5063068632/D, Engenheiro Eletricistal, solicita a baixa da ART de número 1320160031806.
2016/138698-3	RICARDO HIDEKI KASAI	O profissional RICARDO HIDEKI KASAI, CREA MS nº, 6881/D, Engenheiro Eletricista, responsavel tecnico da empresa GIGANEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, CREA MS 5454, solicita a baixa da ART de números 1320160037202, também solicita o registro do Atestado referente aos serviços especificados nas mesmas
2016/138704-1	ON VISION	A Empresa Interessada MPS – VISION SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA - ME requer REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução n. 336/89 do CONFEA.
2016/138706-8	METALCAVA	A empresa METALCAVA do estado de Santa Catarina requer o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de eletromecânica na cidade de Três Lagoas/MS.
2016/138716-5	METALÚRGICA MS	A empresa Metalúrgica MS Ltda. requer o registro no CREA-MS na área de engenharia mecânica.
2016/138717-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11639080.

2016/138718-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11639766.
2016/138719-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11639782.
2016/138720-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11646927.
2016/138721-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11647834.
2016/138722-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11655185.
2016/138723-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11655298.
2016/138724-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11661036.
2016/138726-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11742141.
2016/138727-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11666121.
2016/138728-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11667720

2016/138729-7	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11668511
2016/138730-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11685997
2016/138731-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11696000
2016/138732-7	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11707143
2016/138733-5	MAURO PEREIRA DOS SANTOS	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2016/138734-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11713875
2016/138735-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 111713888
2016/138736-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11714753.
2016/138737-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11714832

2016/138738-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11719103.
2016/138739-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11722856.
2016/138740-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 1320160014822
2016/138742-4	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	O profissional IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA, CREA MS nº. 20165/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 1320160027649. Considerando que, ao termino das atividades ou serviços técnicos desenvolvidos obriga a baixa das ART's de execução de obras/serviços, devendo ser baixada conforme Resolução nº. 1025/2009 do CONFEA. Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320160027649?. O profissional IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA, CREA MS nº. 20165/D, Engenheiro cIVIL, solicita a baixa da ART de número 1320160027649. Considerando que, ao termino das atividades ou serviços técnicos desenvolvidos obriga a baixa das ART's de execução de obras/serviços, devendo ser baixada conforme Resolução nº. 1025/2009 do CONFEA. Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320160027649?. O profissional IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA, CREA MS nº. 20165/D, Engenheiro cIVIL, solicita a baixa da ART de número 1320160027649. Considerando que, ao termino das atividades ou serviços técnicos desenvolvidos obriga a baixa das ART's de execução de obras/serviços, devendo ser baixada conforme Resolução nº. 1025/2009 do CONFEA. Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320160027649?.
2016/138744-0	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	O profissional IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA, CREA MS nº. 20165/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 1320160028461.
2016/138745-9	JCA - MONTAGENS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS	A empresa Pereira Montagens e Manutenções Industriais do estado de São Paulo solicita o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia mecânica.
2016/138746-7	ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA	O profissional Engenheiro Eletricista ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA, solicita a baixa da ART nº 11582633.

2016/138749-1	Michele Barbosa dos Santos Pereira	A Interessada MICHELE BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/138752-1	Pradela Para-raios	A empresa Comercial Pradela Ltda. do estado de São Paulo requer o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica.
2016/138760-2	ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA	O profissional ALEXANDRE ESPIRITO SANTO, CREA MS nº. 15.921/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11470335
2016/138761-0	ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA	O profissional ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA, CREA MS nº. 15.921/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11515963 .
2016/138762-9	ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA	O profissional ALEXANDRE ESPIRITO SANTO MENDONÇA, CREA MS nº. 15.921/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11488424 .
2016/138767-0	SINCRONIZA ENGENHARIA	A Empresa Interessada requer REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução n. 336/89 do CONFEA. Para tanto, indica o Eng. Eletric. SAULO BERTOLDO - ART n. 1320160038022, como Responsável Técnico.
2016/138784-0	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	O profissional Eng. Eletricista IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 1320160026095.
2016/138791-2	CICERO ADILSON LEANDRO	O profissional Técnico em Eletrônica CICERO ADILSON LEANDRO requer a baixa da ART n. 1320160037256. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160037256.
2016/138801-3	JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA	O profissional Eng. Mecânico Jorge Tadeu Mastela e Almeida requer a baixa da ART n. 1320160011698 e registro de atestado.
2016/138802-1	Luan Fonseca Lopes	O interessado requer Registro DEFINITIVO ,de acordo como artigo Nº 55 da LEI N º 5.194/66.Para tanto apresenta documentos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução Nº 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADETECNÓGICA SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/MS,em 25/11/2013,em CORUMBÁ/MS,pelo CURSO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.

		Estando satisfeitas as exigências legais,o profissional terá as atribuições,competências e as atividades profissionais DESCRITAS pelo DECRETO Nº 90.922/85,RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO,AMPARADO PELO QUE DISPÕE O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.057/14 DO CONFEA.
		Terá o título de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.
2016/138807-2	Edinilson Clemente de Jesus	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo COLÉGIO STELLA MARIS, em 01/06/2016, pelo curso de TÉCNICO EM ELETRÔNICA.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas no artigo 2º da Lei n. 5.524/68, do artigo 4º do Decreto n. 90.922/85, e do disposto no Decreto Federal n. 4.560/02, circunscritas no âmbito das respectivos limites de sua formação, conforme orientou o CREA-SP de origem.
		Terá o título de TÉCNICO em ELETRÔNICA.
2016/138816-1	NETVOX TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-EPP	A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) A Razão Social passa a ser: NETVOX TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP, conforme prova a Cláusula Primeira; b) O endereço da Sede, passa a ser: Rua Da Baleia, nº: 385 na Coophavila li em Campo Grande-MS – CEP: 79.097-130, conforme prova a Cláusula Segunda; c) O objetivo Social da Sociedade, passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula Terceira; d) O Capital Social, passa a ser de: R\$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais), conforme prova a descrição constante na Cláusula Quarta; e) A Administração da Sociedade, caberá a: Srª CLAUDIA SALLES REGIS DE OLIVEIRA, conforme prova a descrição constante na Cláusula Estando em ordem a documentação, e considerando que a Empresa Interessada, possui como Responsável Técnico o Técnico em Telecomunicações EMERSON DOMINGUES DE OLIVEIRA, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas
		áreas de ENGENHARIA ELETRÔNICA e ENGENHARIA de TELECOMUNICAÇÕES com Restrição as áreas ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA
2016/138823-4	LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ	O profissional Engenheiro Mecânico LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ requer a este Conselho a baixa da ART n° 11452732, com posterior Registro de Atestado fornecido pela Pessoa Jurídica Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN.
2016/138838-2	Vagner Chaves Freitas	O interessado requer o registro definitivo como técnico em mecânica.
2016/138871-4	UDEMILSON MOSCIARO	O profissional Técnico em Eletrotécnica UDEMILSON MOSCIARO requer revisão em deliberação emanada pela CEEEM, a qual cancelou as ARTs n. 11389581 e 11275317, que trata sobre a instalação de CFTV.

2016/138875-7	Arlindo Mangelo	O interessdo requer o seu registro definitivo como técnico em eletrotécnica.
2016/138884-6	JOSUÉ MIRANDA DA SILVA	O profissional JOSUE MIRANDA DA SILVA, CREA MS nº. 15.323/D, Engenheiro Eletricista Eletronica, solicita a baixa da ART de número 11760076 .
2016/138925-7	IMPACTO MANUT E AUTOM DE BOMBAS DE GASOLINA LTDA-ME	A Empresa Interessada, enquadrada como Empresa Especial, requer a INCLUSÃO do profissional Eng. Mec. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS – ART n. 1320160009015, como Responsável Técnico, perante este Conselho, nos termos da Instrução Normativa n. 021/2001 da CEEEM do CREA-MS.
2016/138962-1	MAYKON ALTAFINI CAMPOS	O profissional Eng. Mecânico Maykon Altafini Campos requer o seu registro definitivo como engenheiro mecânico.
2016/138965-6	OTIMIZA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA EPP	A empresa requer a inclusão do profissional Eng.Mecânico ERNESTO KENJI ISHIOKA como responsável técnico.
2016/138977-0	ELIAS CANAZZA FELIX	O interessado requer o registro definitivo como engenheiro mecânico.
2016/139003-4	PEDRO LUIZ ALONSO DE OLIVEIRA	O profissional Eng. Eletricista PEDRO LUIZ ALONSO DE OLIVEIRA requer a reativação do seu registro definitivo no CREA-MS.
2016/139006-9	SILVA ASSISTENCIA ELETRICA	A empresa encaminha documentação onde requer o registro no CREA-MS para atividades na área de engenharia elétrica.
2016/139015-8	AR PURO COMERCIO DE PEÇAS HOSPITALARES LTDA	A empresa AR PURO COMERCIO DE PEÇAS HOSPITALARES LTDA requer a reativação do registro como empresa especial no Conselho, na área de engenharia mecânica.
2016/139018-2	Promaster Automação e Elétrica	A interessada requer Registro de empresa neste Conselho, e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 336/89 do CONFEA.
		Estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA , tendo como responsável técnico o Técnico em Eletroeletrônica – ART n. 1320160039897.
		RESTRIÇÕES AS ATIVIDADES: Construção de Edificios.
2016/139055-7	HENRIQUE LOPES LEAL	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico HENRIQUE LOPES LEAL), solicita a baixa da ART nº: 1320160036831, perante os arquivos deste conselho.

		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139056-5	WANDERLEY RIBEIRO GALINDO	O profissional requer o registro provisório como engenheiro de controle e automação.
2016/139057-3	FABRICIO CRISTIANO PANGONI	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista FABRICIO CRISTIANO PANGONI), solicita a baixa da ART nº: 1320160024072, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139077-8	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista ROGERIO FONSECA MATSUMOTO), solicita a baixa da ART nº: 1320160038570, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139084-0	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista ROGERIO FONSECA MATSUMOTO), solicita a baixa da ART nº: 1320160025322, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do

		responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139086-7	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº. 11.579/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 1320160017840.
2016/139087-5	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº. 11.579/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 1320160010288.
2016/139088-3	FELIPE PACHECO SWERTS	O interessado Tecnólogo em Redes de Computadores Felipe Pacheco Swerts requer o registro definitivo.
2016/139091-3	ROGER SEDLACEK FIBIGER	O Interessado ROGER SEDLACEK FIBIGER, CREA MS 13.667/D, Eng. Computação, solicitou INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
2016/139096-4	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº. 11.579/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 1320160010334.
2016/139098-0	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº. 11.579/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11764165.
2016/139099-9	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº. 11.579/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11761297.
2016/139100-6	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº. 11.579/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11760419.
2016/139102-2	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº. 11.579/D, Engenheiro Eletrícista, solicita a baixa da ART de número 11757231.

2016/139104-9	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº. 11.579/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11742141.
2016/139107-3	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº. 11.579/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11738082.
2016/139108-1	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº. 11.579/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 1320160026755.
2016/139113-8	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº. 11.579/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11734335.
2016/139114-6	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº. 11.579/D, Engenheiro Eletrícista, solicita a baixa da ART de número 11742333.
2016/139115-4	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº. 11.579/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 1320160037204.
2016/139128-6	ACECO TI S/A	A empresa encaminha alteração contratual referente a adequação das atividades das filiais; capital e objetivo social. O capital social passou para R\$ 80.741.966,00. O objetivo social (item IV) acrescentou os itens: desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; instalações de sistema de prevenção contra incêndio. Estando de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações contratuais.
2016/139144-8	BRUNA MADRILENE FERREIRA SILVA	A profissional Técnica em Eletroeletrônica BRUNA MADRILENE FERREIRA SILVA solicita a interrupção do registro.
2016/139151-0	MARCELO APARECIDO ZAMPRONI SOARES LIMA	O profissional Engenheiro Eletricista MARCELO APARECIDO ZAMPRONI SOARES LIMA requer a este Conselho a baixa da ART nº 11592892, com posterior Registro de Atestado fornecido pela Pessoa Jurídica Procuradoria da República - MS.

2016/139178-2	FABIO DOS SANTOS MELO	O profissional Técnico em Telecomunicações FABIO DOS SANTOS MELO requer a interrupção do registro no Conselho.
2016/139185-5	NEI SANTIAGO SANTANA	O profissionalNEI SANTIAGO SANTANA, CREA MS nº. 9028/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 1320160025732.
2016/139187-1	Hercules Gonçalves Coelho Filho	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo COLÉGIO SANTOS DUMONT, em 01/06/1988, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, circunscritas no âmbito das respectivos limites de sua formação, conforme orientou o CREA-MG de origem. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
2016/139199-5	MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	O profissional Eng. de Controle e Automação MARCELO SCATOLIN QUEIROZ requer a baixa da ART n. 1320160030190, multipla mensal.
2016/139204-5	MICHAEL WESLEY BATISTA MACHADO	O profissional MICHAEL WESLEY BATISTA MACHADO, CREA MS nº. 19414/D, Engenheiro Mecanicol, solicita a baixa da ART de número 1320160021517
2016/139209-6	ACECO TI S/A	A empresa requer a inclusão do profissional Tecnólogo em Eletrônica Samuel Levi de Freitas Carvalho como responsável técnico.
2016/139231-2	SIALDRILL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	A Empresa Interessada, com REGISTRO NORMAL, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico HIROSHI ISSAO DAMNO – ART nº: 1320160029964, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico HIROSHI ISSAO DAMNO – ART nº: 1320160029964, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA MECÂNICA.
2016/139234-7	MICHAEL WESLEY BATISTA MACHADO	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico MICHAEL WESLEY BATISTA MACHADO), solicita a baixa da ART nº: 320160030954, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;

		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139238-0	HENRIQUE LOPES LEAL	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico HENRIQUE LOPES LEAL), solicita a baixa da ART nº: 1320160036050, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139264-9	HENRIQUE LOPES LEAL	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico HENRIQUE LOPES LEAL), solicita a baixa da ART nº: 1320160036164, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139285-1	HENRIQUE LOPES LEAL	O profissional HENRIQUE LOPES LEAL, CREA MS nº. 19139/D, Engenheiro Mecanico, solicita a baixa da ART de número 11753791.
2016/139305-0	GABRIEL CENI GOMEZ	O profissional GABRIEL CENI GOMES, Engenheiro Mecanico, CREA MS. 18529/D, requer a BAIXA da ART nº: 11707360 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela empresa M & D - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11707360 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecanico, GABRIEL CENI GOMES, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.

2016/139312-2	CICERO ADILSON LEANDRO	O interessado requer AS BAIXAS DAS ARTs RELACIONADAS.Paratanto apresenta as viasde frente e verso que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/139316-5	SUPRIMED COM. DE MAT. MED. HOSP. LABORATORIAL LTDA	A empresa Suprimed requer a baixa do profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Alberto Jorge Gonçalves, face ao falecimento do profissional.
2016/139324-6	Renan Fernandes Seemann	O interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 55º da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução Nº 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela ESCOLA TÉCNICA CURSO NOBRE-CFP-CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, em 21/09/2016., no CURSO de TÉCNICO EM MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais , o profissional terá as ATRIBUIÇÕES: do ARTIGO 2º da LEI FEDERAL Nº 5.524/68, ARTIGO 4º do DECRETO 90,922/85 E DO DECRETO 4.560/02 CIRCUNSCRITAS AO ÂMBITO DOS RESPECTIVOS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO. Terá o título de TÉCNICO EM MECÂNICA.
2016/139329-7	ALEXANDRO PASTICK DE CARVALHO - ME	A empresa requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista Fabiano Breschi como responsável técnico.
2016/139347-5	JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA - EPP	A interessada requer Registro de empresa neste Conselho, e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada , somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Eletricista MARCIO CABANHAS DA SILVA – ART n. 1320160037853. A Ceridão deverá ser emitida com restrição as Atividades Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas).
2016/139355-6	ACECO TI S/A	A empresa requer a baixa do profissional Eng. Eletricista Carlos Guilherme Oliveira e Silva.
2016/139358-0	MONTSERVICE MONTAGENS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	A empresa MONTSERVICE MONTAGENS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA do estado de São Paulo requer o visto no CREA-MS
2016/139359-9	SOCIEDADE CAMPOGRANDESE DE TELEVISAO LIMITADA	A empresa Sociedade Campograndense de Televisão Ltda. requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS, como responsável técnico.

2016/139372-6	GIOVANI POSSAN VOLPI	O profissional Eng. Eletricista GIOVANI POSSAN VOLPI requer as baixas das ARTs n. 11683143; 11683090 e 11676032.
2016/139406-4	JOSE WILLIAN CABRAL MESIANO	O profissional Técnico em Eletrotécnica JOSE WILLIAN CABRAL MESIANO requer análise de atribuições para executar atestado de conformidade em instalações elétricas, projeto de SPDA, montagem e manutenção de subestação e cabine primária. Em análise a grade curricular do curso realizado na MACE de Campo Grande/MS, verificamos que possui atribuições para executar atestado de conformidade em instalações elétricas de baixa tensão, executar montagem de proteção contra descargas atmosféricas. Não possui atribuições para montagem e manutenção em subestações e cabine primária e emitir laudos Diante do exposto, sou de parecer favorável para que seja informado ao Profissional que possui atribuições para executar atestado de conformidade em instalações elétricas de baixa tensão, executar montagem de proteção contra descargas atmosféricas, porém, Não possui atribuições para montagem e manutenção em subestações e cabine primária e emitir
2016/139415-3	LUIZ ANTONIO VALIM	O profissional Eng. Mec. LUIZ ANTONIO VALIM requer a baixa da ART n. 11409817 Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 11409817 em nome do Eng. Mec. LUIZ ANTONIO VALIM.
2016/139416-1	TCE ENGENHARIA	A Empresa TCE ENGENHARIA - EIRELI - EPP requer o seu Visto para Execução de Obras e Serviços neste Conselho, apresenta como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista JULLIANO HENRIQUE SANTOS DE FARIA, CREA 116541, ART. nº: 1320160018801 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do profissional, perante este Conselho.
2016/139417-0	RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA), solicita a baixa da ART nº: 11407144, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139423-4	RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA), solicita a baixa da ART nº: 11747389, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

2016/139427-7	RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA), solicita a baixa da ART nº: 11638304, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139429-3	RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA), solicita a baixa da ART nº: 11638319, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139430-7	RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA), solicita a baixa da ART nº: 11676021, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

2016/139432-3	RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista RANIERI JOSE NOGUEIRA DA SILVA), solicita a baixa da ART nº: 11697008, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epigrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139444-7	Helan Alves da Silva	O interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 55° da Lei № 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução №1.007 de 05/12/2.003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP DE CAMPO GRANDE, em 24/07/2014, no CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as ATRIBUIÇÕES DO ARTIGO 9º NA ÍNTEGRA E ARTIGO 8º COM RESTRIÇÕES DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DA RESOLUÇÃO № 218/73, FICANDO COM AS ATRIBUIÇÕES DA UTILIZAÇÃODA ENERGIA ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÁQUINAS ELÉTRICAS, SISTEMAS DE MEDIÇÃO E CONTROLE ELÉTRICOS, SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
2016/139446-3	FUTURA AUDIO E VIDEO	A empresa encaminha a 4ª Alteração Contratual para alteração em seu cadastro no CREA-MS, com alteração da razão social, capital, objeto e endereço.
2016/139450-1	GIOVANI HARTMANN	O interessado requer as BAIXAS DAS ARTs RELACIONADAS.Apresenta as VIAS FRONTAIS das ARTs realcionadas,que comprovam a execução dos serviços técnicos
2016/139453-6	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	O profissional IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA, CREA MS nº. 20165/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 1320160025192.
2016/139454-4	FAUSTO MARIANO SCHWERT	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico FAUSTO MARIANO SCHWERT), solicita a baixa da ART nº: 1320160038127 e 1320160042367, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

2016/139455-2	IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista IGOR PINHEIRO DE OLIVEIRA), solicita a baixa da ART nº: 1320160033424, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART Supra, em nome do Profissional em epigrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139459-5	VAZ & SANTANA LTDA	A interessada requer Registro de empresa neste Conselho, e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada , somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades na área da ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO tendo como responsável técnico o Tecnologo em Redes de Computadores GILVANDO VAZ PEREIRA — ART n. 1320160043083.
2016/139493-5	DANIEL AUGUSTO DIAS ARAUJO	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, em 01/04/2016, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições de acordo com Resolução n. 427/99 do CONFEA, conforme Decisão n. 1.031/2013 da CEEEM, em Reunião Ordinária de 10/07/2013, sujeitos a revisão posterior, em face de reanálise do processo de registro da Instituição de Ensino. Terá o titulo de ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO.
2016/139500-1	TECKMA ENGENHARIA	A empresa Construteckma Engenharia S/A solicita registro no CREA-MS com responsável técnico engenheiro eletrícista.
2016/139502-8	GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA	A interessada requer o cancelamento de seu registro junto ao Conselho. Analisando o presente processo e, considerando a diligência solicitada ao Departamento de Fiscalização e relatório apresentado pela agente de fiscalização Gustavo Eder que em visita realizada na empresa Granfer e em contato com o Diretor da empresa Giancarlo Chinaglia que informou que a solicitação de registro no CREA foi por motivo de participar de licitação que o registro no CREA já era uma exigência da empresa licitante e como não obteve o êxito no certame resolveu então pedir o cancelamento do registro, sendo que não executa nenhuma atividade técnica para manter o registro no CREA-MS, bem como um profissional. Foi verificado que as atividades da empresa são: vendas de veículos, revisão de motores, manutenção de câmbio e manutenção de diferencial, bem como foi verificado que a empresa não executam adaptações em motores e cambio e também não instalam 3º e 4º eixo em veículo.

		Diante o exposto, a empresa não possui atividade na área da engenharia e estando em ordem a documentação apresentada, e não possui débito, somos favoráveis ao cancelamento do registro da pessoa jurídica em epígrafe. OBS. Já foi concedida a baixa do profissional responsável pela empresa ART n. 11755449 em 24/10/2016
2016/139551-6	HERON DA ROSA BRUM FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho HERON DA ROSA BRUM FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11553371, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratula, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139557-5	HERON DA ROSA BRUM FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho HERON DA ROSA BRUM FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11490442, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando do responsável técnicos descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139558-3	HERON DA ROSA BRUM FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho HERON DA ROSA BRUM FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11477076, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139559-1	HERON DA ROSA BRUM FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho HERON DA ROSA BRUM FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11475609, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da

		não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139560-5	HERON DA ROSA BRUM FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho HERON DA ROSA BRUM FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11472070, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139561-3	HERON DA ROSA BRUM FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho HERON DA ROSA BRUM FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11472023, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos/rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139562-1	HERON DA ROSA BRUM FILHO	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho HERON DA ROSA BRUM FILHO), solicita a baixa da ART nº: 11472020, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interruyção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139563-0	HERICK ALISSON DE ARAUJO MOREIRA	O Interessado, Técnico em Eletrônica HERICK ALISSON DE ARAUJO MOREIRA, requer a BAIXA da ART nº: 11709659 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14,

		15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das
		demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
		Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11709659 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletrônica HERICK ALISSON DE ARAUJO MOREIRA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epigrafe, perante este Conselho.
2016/139568-0	MAYARA RONDON DA SILVA	A Interessada, Engenheira Eletricista MAYARA RONDON DA SILVA requer a BAIXA da ART nº: 11700260 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa FI ELIETE SORRILHA LEITE-ME, perante este Conselho.
		Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
		Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11700260 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica da Engenheira Eletricista MAYARA RONDON DA SILVA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa FI ELIETE SORRILHA LEITE-ME, perante este Conselho.
		Manifestamos também, por determinar ao DAR para NOTIFICAR a Empresa FI ELIETE SORRILHA LEITE-ME, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
2016/139573-7	IWAN GARCIA DE REZENDE	O Interessado(Técnico em Eletrônica IWAN GARCIA DE REZENDE), requer a BAIXA da ART nº: 11.247.353 de desempenho de cargo ou Função Técnica, pela Empresa Morais e Carvalho, ALTERADO a Razão Social para Empresa FUTURA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA-ME, perante este Conselho.
		Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
		Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.247.353 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletrônica IWAN GARCIA DE REZENDE, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
		Manifestamos também, por determinar a DAR para NOTIFICAR a Empresa FUTURA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA-ME, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
2016/139583-4	KARLA COSTA ALVES DO CARMO	A interessada requer REGISTRO PROVISÓRIO ,de acordo com o Artigo 55 da LEI №5.194/66.Para tanto apresenta documentos constantes no Parágrafo 1 do Artigo 4 da Resolução №1.007/03 do CONFEA.
		Colou grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE,em 23/09/2016,pelo CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA,na cidade de CAMPO GRANDE/MS.
		Estando satisfeitas as exigências legais ,a profissional terá AS ATRIBUIÇÕES DO ARTIGO 12 º DA RESOLUÇÃO № 218/73 do CONFEA.
		Terá o títlo de ENGENHEIRA MECÂNICA.

2016/139585-0	ANTULIO ALVES JUNIOR	Em análise ao presente processo, considerando que o Eng. Elet ^a ANTULIO ALVES JUNIOR requer o cancelamento da ART n. 11718217 de cargo e função, considerando que o profissional não foi incluído como responsável técnico pela empresa Murillo de Paula Mundin-ME junto ao CREA-MS. Analisando o presente processo e, considerando que o que dispõe o artigo 21 da Resolução n. 1025/09 do Confea. Pelo exposto acima, somos pelo cancelamento da ART n. 11718217.
2016/139626-1	FUTURA AUDIO E VIDEO	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista CARLOS EDUARDO BORGES JUNIOR - ART n. 1320160043696, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista CARLOS EDUARDO BORGES JUNIOR - ART n. 1320160043696, como Responsável Técnico, pela Empresa em epigrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELETRICA
2016/139634-2	FACIL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	A empresa encaminha solicitação de baixa de cargo e função do profissional Técnico em Eletrônica HERICK ALISSON DE ARAUJO MOREIRA.
2016/139637-7	CJR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS	A interessada requer Registro de empresa neste Conselho, e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada , somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA, tendo como responsável técnico o Engenhero Eletricista CARLOS EDUARDO BORGES JUNIOR — ART n. 1320160043728.
2016/139661-0	FUTURA AUDIO E VIDEO	A FUTURA AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ: 08.824.288/0001-20, requer a BAIXA da ART nº: 11513649 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA profissional IWAN GARCIA DE REZENDE, Tec. em Eletronica, CREA MS. 13914/D, pela FUTURA AUDIO E VIDEO LTDA, CNPJ: 08.824.288/0001-20, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11513649, e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Tec. em Eletronica IWAN GARCIA DE REZENDE, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
2016/139668-7	SANTA GABRIELA ENERGETICA S/A	A SANTA GABRIELA ENERGETICA S/A requer a BAIXA da ART nº: 11514782 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do profissional JOSÉ ALBERTO DA CRUZ JUNIOR, Engenheiro eletricista, CREA MT. 27.473/D, pela SANTA GABRIELA ENERGETICA S/A, perante este Conselho.

2016/139672-5	TELEFONICA BRASIL S.A.	A empresa requer a inclusão do profissional Técnico em Eletrônica GILSON XAVIER FERREIRA como responsável técnico.
2016/139676-8	ALVARO ZEFERINO JUNIOR	O profissional Engenheiro Eletricista – Técnico em Eletrônica ALVARO ZEFERINO JÚNIOR requereu a este Conselho a baixa da ART n° 1320160043103, com posterior Registro de Atestado Técnico, fornecido pela Pessoa Jurídica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.
2016/139688-1	RENAN ROCHA BORGES	O Interessado RENAN ROCHA BORGES requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2016/139689-0	Pedro Queiroz de Araújo	O interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o Artigo 57º da LEI № 5.194/66. Para tanto apresenta docuentos constantes no parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução № 1.007 de 05/12/2.003 do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO no CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, em 31/08/2016, na cidade de CAMPO GRANDE/MS. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional Terá AS ATRIBUIÇÕES DA RESOLUÇÃO № 427 DE 1999, do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO.
2016/139695-4	RODRIGO FERREIRA MARTINS	O profissional Técnico em Eletrotécnica RODRIGO FERREIRA MARTINS requer a este Conselho a baixa da ART nº 11364895 com posterior Registro de Atestado fornecido pela Pessoa Jurídica ENGEPAR Engenharia e Participações Ltda.
2016/139748-9	RIGAVA ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	A Empresa RIGAVA ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA requer o seu Visto para Execução de Obras e Serviços neste Conselho, apresenta como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista OSVALDO APARECIDO GAZARINI, Visto MS 16.557, ART. nº: 1320160041282 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do profissional, perante este Conselho.
2016/139762-4	WALDEMAR OVIEDO AGUERO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PROF. PLÍNIO MENDES DOS SANTOS em 09/02/1987 pelo curso de Tecnologia Elétrica Modalidade Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º da Resolução n.º 313/86–CONFEA e título de Tecnólogo em Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica.
2016/139773-0	HERON DA ROSA BRUM FILHO	O Interessado, Eng. Mecânico HERON DA ROSA BRUM FILHO, requer a BAIXA da ART nº: 11415677 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;

		Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11415677 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Eng. Mecânico HERON DA ROSA BRUM FILHO, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
2016/139777-2	SUPRISERVICE SERVIÇOS LTDA	A empresa requer a baixa do profissional Tecnólogo em Eletricidade Alberto Jorge Gonçalves.
2016/139798-5	P & E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	A Empresa Interessada, oriunda do CREA-RS, requer REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, perante este Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico IBÊ LOYOLA JUNIOR - ART nº: 1320160043286, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando a Decisão Plenária do CREA-MS PL/MS nº: 150/2012 de 11/04/2012, que decidiu por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria nº: 009/2012-D/MS, no sentido de aprovar o Parecer nº: 154/2009-ASJUR para que o Conselho NÃO condicione o registro da Pessoa Jurídica à apresentação de Responsável Técnico que não responda pelo seu CREA de Origem, bem como, respeitem o conceito de residência, disposto no Código Civil, revogando-se desta forma a Decisão PL/MS nº: 447/2009. Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico IBÊ LOYOLA JUNIOR - ART nº: 1320160043286, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA CIVIL.
2016/139809-4	LUCAS COSTA CARVALHO	A Profissional Interessada(Engenheira em Eletrônica LUCAS COSTA CARVALHO), solicita a baixa da ART nº: 11479163, 11483073 e 11609058, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139831-0	CLEBER HIROSHI MATSUDA	O Profissional Interessado(Eng. Eletricista CLEBER HIROSHI MATSUDA) requer a BAIXA da ART nº: 1320160038879, perante este Conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epigrafe, nos arquivos deste conselho.

2016/139837-0	CLEBER HIROSHI MATSUDA	O Profissional Interessado(Engenheiro Eletricista CLEBER HIROSHI MATSUDA), solicita a baixa da ART nº: 11762493, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epigrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/139861-2	TEQUALY TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA	A Empresa TEQUALY TECNICA INDUSTRIAL LTDA requer o seu Visto para Execução de Obras e Serviços neste Conselho, apresenta como Responsável Técnico o Engenheiro Mecanico ANTONIO ALCEU FILIPPETTO JUNIO, CREA PR 9284, ART. nº: 1320160035803 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do profissional, perante este Conselho.
2016/139867-1	SANTA GABRIELA ENERGETICA S/A	A SANTA GABRIELA ENERGETICA S/A. Encaminhou solicitação de inclusão do profissional Eng. Eletricista JOÃO PAULO MIRANDA DOS SANTOS, CREA 23528/D, como responsável técnico, Art. nº.1320160045030 de função e cargo técnico, perante a este Conselho.
2016/139881-7	RODRIGO ROA ALVARES	O Interessado RODRIGO ROA ALVARES requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2016/139900-7	INFORNET	A empresa encaminha documentação para registro no Conselho para atividades na área de comunicação multimídia (engenharia
2016/139902-3	QUALITEC ENGENHARIA DA QUALIDADE LTDA	A empresa encaminha documentação onde requer a inclusão do profissional Eng. Mecânico VANDERSON BARCELOS MENEZES MARTINS.
2016/139922-8	REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA	A empresa apresenta documentação para manutenção do registro no Conselho com "empresa especial".
2016/139926-0	dilson rosa de amorim	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.

		Diplomado pela ESCOLA TÉCNICA CURSO NOBRE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL , em 30/09/2016, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 2º da Lei n. 5.524/68, artigo 4º do Decreto n. 90.922/85, e do disposto no Decreto Federal 4.560/02, circunscritas no âmbito das respectivos limites de sua formação, conforme orientou o CREA-SP de origem.
		Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA
2016/139932-5	M2 Telecomunicação	A GMX TELECOMUNICAÇÕES LTDA solicita o enquadramento como "Empresa Especial", nos termos da Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Tecnologo em Telecomunicações RICARDO FRANCISCO PEREIRA MACHADO, CREA MS 10.152/D - ART nº: 1320150041231.
2016/139944-9	MAURÍCIO SOUZA NETO	O interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 55º da Lei Nº 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução Nº 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP-PRONATEC-PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO/MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, pelo CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, em 28/07/2016, na cidade de CAMPO GRANDE/MS. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as ATRIBUIÇÕES , COMPETÊNCIAS E AS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DESCRITAS PELO ARTIGO 3º E 4º DO DECRETO FEDERAL Nº 90.922 DE 06/02/1985 , INCLUINDO O DISDPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 4º DO MESMO ARTIGO dECRETO COMBINADO COM O ARTIGO 25º DA RESOLUÇÃO Nº 218/85, NO ÂMBITO DE SUA FORMÇÃO PROFISSIONAL. Terá o título de TÉCNICOEM ELETROTÉCNICO.
2016/139981-3	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Técnico em Eletrotécnica Carlos Eduardo Fortuna - ART n. 1320160038651, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
2016/139982-1	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Técnico em Eletrotécnica Lucas Alberto Fachinello - ART n. 1320160039184, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
2016/139983-0	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Técnico em Eletrotécnica Ricardo de Lourdes Braga - ART n. 1320160039076, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
2016/139984-8	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Tecnólogo em Mecânica Edemilson de jesus - ART n. 1320160039076, como Responsável Técnico, perante este Conselho.

2016/139985-6	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Técnico em Eletrotécnica ESMELINO PAULO SILVA GOMES - ART n. 1320160039159, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
2016/139986-4	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Técnico em Mecânica MAURICIO PIRES - ART n. 1320160039159, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
2016/139990-2	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Técnico em Mecânica Marcos de Avila Silva - ART n. 1320160039159, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
2016/139992-9	tork express	A empresa com registro no CREA-SP solicita visto no CREA-MS para atividades na área de engenharia mecânica.
2016/140028-5	NEW LIGHT PAULISTA	A Empresa Interessada, oriunda do CREA-SP, requer REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, perante este Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Para tanto, indica o Técnico em Eletrotécnica RODRIGO BATISTA DA SILVA CAVALHEIRO — ART nº: 1320160046170, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando a Decisão Plenária do CREA-MS PL/MS nº: 150/2012 de 11/04/2012, que decidiu por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria nº: 009/2012-D/MS, no sentido de aprovar o Parecer nº: 154/2009-ASJUR para que o Conselho NÃO condicione o registro da Pessoa Jurídica à apresentação de Responsável Técnico que não responda pelo seu CREA de Origem, bem como, respeitem o conceito de residência, disposto no Código Civil, revogando-se desta forma a Decisão PL/MS nº: 447/2009. Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletrotécnica RODRIGO BATISTA DA SILVA CAVALHEIRO — ART nº: 1320160046170.
2016/140038-2	IVAN FERREIRA VAZ	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela ESCOLA TÉCNICA CURSO NOBRE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL , em 25/08/2016, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 2º da Lei n. 5.524/68, artigo 4º do Decreto n. 90.922/85, e do disposto no Decreto Federal 4.560/02, circunscritas no âmbito das respectivos limites de sua formação, conforme orientou o CREA-SP de origem. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
2016/140105-2	RAFAEL NISHIMURA	O Interessado solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA. Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido
		Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto

		perante este Conselho, bem como atendeu a diligência solicitada.
		Considerando que, de acordo com o § 1° do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação.
		Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de RAFAEL NISHIMURA em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2016/140153-2	RAINER BEZERRA CAVALCANTE	RAINER BEZERRA CAVALCANTE,Engenheiro Mecânico da AÇO PRÁTICO,CORTE,DOBRA,COMERCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS,requer a BAIXA DA ART № 13 2016 004 446. EXECUTOU O PROJETO DE TRANSPORTE DE ELEVADORES,PONTE ROLANTE 5 TON E VÃO DE 20 METROS.
		APRESENTA A VIA. DA ART DOS SERVIÇOS TÉCNICOS COM AS ASSINATURAS QUE COMPROVAM .
2016/140159-1	MW TELEINFORMATICA LTDA	O profissional Eng. Eletricista Giancarllo Raslam Pettengill requer a baixa da ART n. 11744159 de carrgo e função.
2016/140163-0	ESEQUIAS BURIGATO	O Interessado solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
		Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho, bem como atendeu a diligência solicitada.
		Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação.
		Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de ESEQUIAS BURIGATO em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2016/140204-0	CARLOS PAIVA OLIVEIRA - ME	A CARLOS PAIVA OLIVEIRA - ME "Empresa Especial", nos termos da Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, solicita a INCLUSÃO do profissional Tecnologo Telecomunicações REGINALDO ALVES ROMANO, CREA MS20.189/D - ART nº: 1320160045355.
2016/140207-5	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº. 11579/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 1320160014689.

2016/140233-4	DARCILEI AYALA DA FONSECA - ME	A Empresa A DARCILEY AYALA DA FONSECA - ME CNPJ/MF: 12.745.420/0001-86, apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento,
2016/140242-3	GILBERTO SHIMADA TATIBANA	O profissional GILBERTO SHIMADA TATIBANA, CREA MS nº. 20517/D, Engenheiro Eletricistal, solicita a baixa da ART de número 1320160019360.
2016/140256-3	WAT ENERGY SOLUTION	A WAT CONSULTORIA LTDA-ME. Encaminhou solicitação de inclusão do profissional Eng. Eletricista GILBERTO SHIMADA TATIBANA, CREA MS 20.517/D, como responsável técnico, Art. nº.1320160014611 de função e cargo tecnico, perante a este Conselho.
2016/140259-8	WAT ENERGY SOLUTION	A Empresa WAT CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ/MF: 08.837.164/0001-80, CREA MS 8849, apresentou a 4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento,
2016/140311-0	SOLDA TECNICA REPRES	A SOLDA TÉCNICA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 37.191.608/0001-50, requer o cancelamento de seu registro perante este Conselho, e também a exclusão de seu responsável Técnico ESEQUIAS BURRIGATO.
2016/140321-7	TAINARA LAIS SANTOS DO PINHO	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo INSTITUTO FED DE EDUC CIENCIAS TECNOLOGIA DE MS - IFMS, em 03/02/2016, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do TÉCNICA EM ELETROTÉCNICA.
2016/140324-1	Geovani Novais Silva	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DOURADOS - SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, em 22/11/2012, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, incluindo o disposto no §2º do art. 4º do mesmo Decreto, no âmbito da sua formação Terá o título de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
2016/140327-6	JEFFERSON DE OLIVEIRA DOMINGOS	O interessado requer o seu registro definitivo como técnico em mecânica, tendo realizado o curso na Escola Técnica FRATEC .

2016/140329-2	FERNANDO HENRIQUE VALVERDE FERREIRA DA SILVA	O profissional FERNANDO HENRIQUE VALVERDE FERREIRA DA SILVA, CREA SP nº. 5062199642/D/D, Engenheiro Civil, solicita a baixa da ART de número 11643285.
2016/140333-0	BRASIL INSPEÇÃO	A BRASIL INSPEÇÃO LTDA, requer a inclusão do profissional ADELIDES ANTONIO DE OLIVEIRA, Engenheiro Mecanico, CREA MG 71.960/D, ART nº: 1320160038592 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do profissional, pela Empresa, perante este Conselho.
2016/140345-4	SOLDA TECNICA REPRES	A SOLDA TECNICA REPRESENTAÇÕES LTDA requer a BAIXA da ART nº: 846038 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do profissional ESEQUIAS BURIGATO, técnico em Eletrotecnica, CREA MS. 97.438/D, pela SOLDA TECNICA REPRESENTAÇÕES LTDA, perante este Conselho.
2016/140411-6	Elton Pedroso vieira	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
		Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHAGUERA – UNIDERP, em 21/03/2016, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas nos artigos 3° e 4° do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da sua formação profissional.
		Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
2016/140414-0	SS MOTORES ELÉTRICOS LTDA	A empresa do estado do Paraná/PR requer o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia elétrica.
2016/140420-5	Wilson Farias	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
		Concluiu o curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA pelo SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CAMPO GRANDE/MS em 30/09/2016.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas nos artigos 3" e 4" do Decreto n. 90.922/85, incluindo o disposto no §2" do art. 4" do mesmo Decreto, no âmbito da sua formação profissional.
		Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas nos artigos 3° e 4° do Decreto n. 90.922/85, incluindo o disposto no §2° do art. 4° do mesmo Decreto, no âmbito da sua formação profissional.
		Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA

2016/140449-3	JACKSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	O profissional Técnico em Eletrotécnica JACKSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO solicita análise de atribuições para as atividades de: projeto contra incêndio e pânico; emissão de atestado de conformidade das instalações elétricas; projeto de SPDA.
2016/140450-7	LUIZ EDUARDO EUGENIO	O profissional LUIZ EDUARDO EUGENIO, CREA MS nº.15.899/D, EngenheiraEletricista, solicita a baixa da ART de número 1320160013632.
2016/140465-5	Jacson Ortiz do Nascimento	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CIP - COLEGIO INTEGRADO POLIVALENTE, em 03/09/2014, na cidade de BRASILIA-DF, pelo curso de TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES de NIVEL MÉDIO - EIXO TECNOLOGICO: COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, (Exceto § 2 do Art. 4º), ÂMBITO TELECOMUNICAÇÕES, respeitando os limites de sua formação, conforme orientou o CREA-DF de origem Terá o Título de TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES.
2016/140473-6	Brasol Soluções em Energia Solar	A empresa requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na àrea de engenharia elétrica.
2016/140490-6	MARIO ANTONIO FIORATTI	O profissional interessado Técnico em Eletrotécnica Mario Antonio Fioratti requer a interrupção do seu registro no CREA-MS.
2016/140504-0	DANIEL LEITE DE CARVALHO	O interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 55 º da LEI Nº 5.194/66. Para tanto apresenta documenos constantes no Parágrafo 1 º do Artigo 4º da Resolução Nº 1.007 de 05/12/2.003 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO EZEQUIEL FERREIRA DE LIMA, em 28/08/2015, na cidade de CAMPO GRANDE/MS, pelo CURSO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Eatando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as ATRIBUIÇÕES DO DECRETO N º 90.922/85, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO, AMPARADO PELO QUE DISPÕE O ARTIGO 2 º DA RESOLUÇÃO N° 1057/14 DO CPMFEA. TERÁ O TÍTULO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.
2016/140514-7	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Técnico em Mecânica FABIANO FREITAS ROCHA - ART n. 1320160046321, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
2016/140516-3	TECNO - IT TECNOLOGIA E SERVIÇOS	A empresa do estado de Goiás/GO requer o registro no CREA-MS, para atividades na área de engenharia de computação.
2016/140531-7	VAGNER MARCEL JARA BATISTA	O interessado requer registro definitivo como engenheiro eletricista.
2016/140542-2	STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	A Empresa Interessada STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho DURVAL BERTOLDO DA SILVA – ART n° 1320160047214.

2016/140553-8	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional Eng. Eletricista ROGERIO FONSECA MATSUMOTO solicita a baixa da ART n. 1320160046728.
2016/140564-3	CCRG EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	A interessada requer Registro de empresa neste Conselho, e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada , somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICO tendo como responsável técnico o Eng. Mec. MATHEUS XAVIER DE CAMPOS – ART n. 1320160047577.
2016/140566-0	GIORGIO EURICO SANTANA ALVES	O Interessado requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela MACE - CAMPO GRANDE/MS, em 06/11/2006, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO do profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
2016/140636-4	FELIPE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	O profissional Engenheiro Eletricista FELIPE DE OLIVEIRA DE ARAUJO, solicita a baixa da ART n° 1320160048653, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica Empresa PRIMEIRA LINHA ACABAMENTOS LTDA. Analisando a presente documentação, constatamos que cumpre todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, somos de parecer favorável a baixa da ART n° 1320160048653, com posterior registro do Atestado Técnico
2016/140640-2	serrana manutenção de aeronaves	A Empresa Interessada encaminha documentos para REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa n. 021/2001-CEEEM do CREA-MS.
2016/140654-2	LUCIANO YUKIO MIGUITA	O profissional Técnico em Mecânica LUCIANO YUKIO MIGUITA requer as baixas das ARTs n. 1320160033146; 1320160015382 e 1320160017909.
2016/140660-7	FABIO NASCIMENTO CARVALHO	O profissional Técnico em Eletrônica FABIO NASCIMENTO CARVALHO requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320160049121, com posterior Registro de Atestado Parcial, fornecido pela Pessoa Jurídica Justiça Federal de Primeiro Grau de Mato Grosso do Sul LD Arquitetura e Construções Eireli - ME.

2016/140666-6	MARIA GABRIELLA RIBEIRO DOS REIS PEGAIANE	A profissional MARIA GABRIELLA RIBEIRO DOS REIS PEGAIANE, CREA SP nº. 5063543963, Engenheira Mecanica, solicita a baixa da ART de número 11689503.
2016/140710-7	JOSE EDUARDO CARDOSO LOPES	O profissional JOSE EDUARDO CARDOSO LOPES, CREA RJ nº. 39.749/D, Engenheiro Naval, solicita a baixa da ART de número 1320160033719.
2016/140715-8	REZENDE & CATER LTDA	O profissional Tecnólogo em Sistema de Telefonia José Roberto Barcellos da Silva e a empresa REZENDE & CATER LTDA, apresentam solicitação de baixa de cargo e função.
2016/140717-4	J. A. COMERCIO E SERVICOS	A empresa encaminha alteração contratual onde altera o sócio e capital.
2016/140736-0	SUPRIMED COM. DE MAT. MED. HOSP. LABORATORIAL LTDA	A empresa requer a inclusão do profissional Eng. de Controle e Automação Lucas da Rosa Secco como responsável técnico.
2016/140754-9	JOSE EDUARDO CARDOSO LOPES	O profissional JOSE EDUARDO CARDOSO LOPES, CREA RJ nº. 39.749/D, Engenheiro Naval, solicita a baixa da ART de número 1320160041897.
2016/140756-5	JOSE EDUARDO CARDOSO LOPES	O profissional JOSE EDUARDO CARDOSO LOPES, CREA RJ nº. 39.749/D, Engenheiro Naval, solicita a baixa da ART de número 1320160047673.
2016/140768-9	LUCAS RODRIGUES DE FARIA	O interessado requer as BAIXAS DAS ARTS13 2016 0002 579 E 13 2016 0047 594.PARA TANTO, apresenta AS VIAS das ARTS QUE COMPROVAM OS SERVIÇOS TÉCNICOS. Trata-se de INSPEÇÃO, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO do SPDA E ATERRAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO nas INSTALAÇÕES DO IACO-AGRÍCOLA S.AROD.MS 425 E ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO NO AUTO POSTO MILÊNIO-CAMPO GRANDE/MS.
2016/140769-7	LUCAS RODRIGUES DE FARIA	O interessado requer as BAIXAS das ARTs Nº 11 639 231 E Nº 117 749 158.Para tanto apresenta as vias das ARTs FRENTE E VERSO,que comprovam a execução dos serviços técnicos. Atestado de conformidade das instalações eletricas em baixa tensão e SPDA e ATERRAMENTO.PARA AUTO POSTO MILÊNIO - RUA BAHIA-CAMPO GRANDE E CALIBRAÇÃO ,AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.CALIBRAÇÃO E CERTIFICADO POR LABORAT'RIO RASTREÁVEL NA RPC -INMETRO COM

2016/140772-7	ECQ INDUSTRIAL LTDA	A empresa requer a baixa do profissional Eng. Mecânico LUCAS RODRIGUES DE FARIA, ART n. 11511958. Estando de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa do profissional Eng. Mecânico LUCAS RODRIGUES DE FARIA, ART n. 11511958.
2016/140773-5	ECQ INDUSTRIAL LTDA	A Empresa Interessada, requer a BAIXA da ART n. 11.511.958 de desempenho de cargo ou função técnica do Engenheiro de Controle e Automação e Engenheiro Mecânico LUCAS RODRIGUES DE FARIA, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n. 11.511.958 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Controle e Automação e Engenheiro Mecânico LUCAS RODRIGUES DE FARIA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar ao DAR para NOTIFICAR a Empresa ECQ INDUSTRIAL LTDA, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
2016/140774-3	Ruben Barros Godoy	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UFMS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL CAMPO GRANDE, em 10/03/2005, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
2016/140780-8	CICERO ADILSON LEANDRO	O profissional Técnico em Eletrônica CICERO ADILSON LEANDRO, solicita a baixa das ART's n°s: 1175563, 11756032, 11759017, 11757651, 11756479 e 11754296.
2016/140782-4	EDUARDO GODOY ENGENHARIA LTDA - EPP	A Empresa Interessada EDUARDO GODOY ENGENHARIA LTDA – EPP requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurísdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista EDUARDO HUMBERTO COSTA GODOY – ART nº: 1320160047868.

2016/140791-3	INFORTECH INFORMÁTICA LTDA EPP	A empresa requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista Jose Roberto Miyasato como responsável técnico, ART n. 1320160049716.
2016/140799-9	EUSEBIO RODRIGUES DOS SANTOS	O interessado requer Registro DEFINITIVO, de a cordo com o Artigo №57 da LEI № 5194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução №1007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CAMPO GRANDE-PRONATEC, em 30/11/2016, pelo CURSO DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA, na cidade de CAMPO GRANDE/MS. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as ATRIBUIÇÕES DO DECRETO №90.922/85 RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO AMPARADOS PELO QUE DISPÕE O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO №1057/14 DO CONFEA. TERÁ O TÍTULO DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA.
2016/140800-6	CAPELLA & CANTELLI LTDA - ME	A empresa de São José do Rio Preto/SP requer o visto no CREA/MS para execução de atividades na área de engenharia mecânica.
2016/140801-4	TARCISIO JOSE CONCEIÇÃO SILVEIRA	O profissional Eng. Mecânico TARCISIO JOSE CONCEIÇÃO SILVEIRA requer o registro definitivo como engenheiro mecânico.
2016/140815-4	CICERO ADILSON LEANDRO	O interessado requer a BAIXA da ART № 13 2016 0020 245.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos. Executou pela FIBRIA MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA.
2016/140821-9	CICERO ADILSON LEANDRO	O interessado requer a BAIXA DA ART Nº 13 2016 0047 746. Apresenta ART que comprova a execução dos serviços técnicos executados.
2016/140827-8	TECHLINK TELECOM	A empresa requer o registro no CREA-MS para atividades na área de engenharia elétrica - telecomunicações.
2016/140855-3	LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ	O profissional LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ, CREA MS nº. 072/D, Engenheiro Mecanico, solicita o desconto de 90% da anuidade por tempo de contribuição (35 anos de Registro)
2016/140884-7	ALINE RIBEIRO SOUZA	A interessada requer a BAIXA da ART № 11 652 378. Para tanto apresenta a VIA da ART que comprovam a sua participação técnica na COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO À OPERAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO EM MATO GROSSO DO SUL.
2016/140887-1	X5 Engenharia	A Empresa Interessada requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsáveis Técnicos os Engenheiros Eletricistas GABRIEL LUIZ PINATO e ANTÚLIO ALVES JUNIOR – ARTS n.s: 1320160036508 e 1320160026625.

2016/140906-1	DIEGO RODRIGUES DE SOUZA ARIMURA	
2010/1103001	DIEGO RODINIGUES DE SOUZA ARTIPORA	O Interessado solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
		Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho.
		Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação.
		Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de DIEGO RODRIGUES DE SOUZA ARIMURA em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2016/140915-0	RAFAEL FREITAS FERREIRA	O interessado requer a BAIXA DE ART № 11 766 383.Para tanto ,apresenta os documentos que comprovam a A FISCALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE COMISSIONAMENTO-INDUÇÃO MAGMÉTICA E ATERRAMENTO. E TESTE DE ISOLAMENTO NA RODOVIA MS-245 UHE SÃO DOMINGOS.FAZENDACACHOEIRA BRANCA,
2016/140921-5	SETA ENGENHARIA S/A	
		A Empresa Interessada, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR – ART nº: 1320160023023, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
		Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA.
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR — ART nº: 1320160023023, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA.
2016/140925-8	CLODOALDO FERREIRA LEITE	O interessado requer a BAIXA da ART № 13 2016 0046 531.Para tanto, apresenta os documentos que comprovam a EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEGUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PAVILHÃO DO COMANDO MILITAR DO OESTE "na Rua SILVEIRA MARTINS,373.VILA ALBA.CAMPO GRANDE /MS.
2016/140957-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART № 11 480 599.P ara tanto,apresenta a VIA da ART que comprova a Execução dos serviços técnicos de ACOMPANHAMENTO DE DESLIGAMENTO DE RAMAL DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE 13,8 KV.
2016/140959-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer A BAIXA da ART № 11 204 393.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
		PROJETO ELÉTRICO DE UM CONJUNTO RESIDENCIAL NO RESIDENCIAL INDAIÁ.,1428-CAMPO GRANDE/MS
2016/140960-6	ETIENE DE SOUZA LEITE	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
		Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 28/09/2016, na cidade de Campo Grande- MS, pelo curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições de acordo com Resolução n. 235/75 do CONFEA, para o desempenho das atividades de 01 a 18 do artigo 1 da Resolução 218/73, referente aos procedimentos na fabricação

		industrial, aos métodos e sequencias de produção industrial em geral e ao produto industrializado e seus serviços afins e correlatos
		Terá o título de ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO.
2016/140964-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer A BAIXA da ART № 11 185 311.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos. PROJETO ELÉTRICO DE UM CONJUNTO COMERCIAL,na RUA RIO GRANDE DO SUL,1245.CENTRO-CAMPO GRANDE/MS
2016/140966-5	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer A BAIXA da ART № 11 102 119.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos. PROJETO ELÉTRICO DE UMA FÁBRICA DE ARGAMASSA,na RUA RADIALISTA EDGAR LOPES FARIAS,324.J.TARUMÃ-CAMPO GRANDE/MS
2016/140968-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O INTERESSADO REQUER A baixa da ART.Para tanto ,apresenta a VIA da ART que comprova a execução de PROJETO ELÉTRICO DE UM CONJUNTO RESIDENCIAL E COMERCIAL na rua ARLINDO LIMA,58S.B.UNIVERSITÁRIO.CAMPO GRANDE/MS
2016/140973-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O INTERESSADO REQUER A baixa da ART.Para tanto ,apresenta a VIA da ART que comprova a execução de LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DOS TANQUES,TUBULAÇÕES,CERCAS E ACESSÓRIOS DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS DA VIAÇÃO SANTA MARIA.
2016/140975-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART Nº 11 374 063. Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a execução do PROJETO ELÉTRICO DE UM CONJUNTO COMERCIAL, na Rua GASPAR DE LEMOS esquina com ANA LUIZA DE SOUZA. B. PIONEIRAS CAMPO GRANDE/MS.
2016/140976-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O intressado requer a BAIXA da ART № 11 372 671.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a execução do PROJETO ELÉTRICO DE UM CONJUNTO RESIDENCIAL E COMERCIAL,na Rua FATIMA DO SUL,682,SÃO JORGE DA LAGOA.CAMPO GRANDE/MS.
2016/140978-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O intressado requer a BAIXA da ART № 11 365 296.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a execução do PROJETO ELÉTRICO DE UM CONJUNTO RESIDENCIAL E COMERCIAL,na avenida ARY COELHO DE OLIVEIRA,477.CENTRO TERENOS/MS
2016/140979-7	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer A BAIXA da ART Nº 11 370 941.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos. PROJETO ELÉTRICO DE UM CONJUNTO COMERCIAL NA AV.DAS BANDEIRAS,1428-CAMPO GRANDE/MS
2016/140981-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART N ° 11 11 369 918. Apresenta a VIA da ART que comprova a execução de todo o PROJETO ELÉTRICO DE UM RESIDENCIAL NA RUA CARLOS MAGNO, 303. VILA ADELINA
2016/140983-5	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART N ° 11 293 271.Apresenta a VIA da ART que comprova a execução de todo o PROJETO ELÉTRICO DO RESIDENCIAL CITY GARDEN PARK.CIDADE JARDIM-CAMPO GRANDE

2016/140985-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART N ° 11 259 496.Apresenta a VIA da ART que comprova a execução de todo o PROJETO ELÉTRICO DO RESIDENCIAL TAYAMÃ.AV.MATO GROSSO,5055.B.CARANDÁ BOSQUE.
2016/140987-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA DA ART Nº 11 328 477.Para tanto,apresenta a VIA da ART que comprovam a EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA UM CONJUNTO COMERCIAL DE 6 SALAS,na Av.BANDEIRANTES,3425.B.GUANANDI .CAMPO GRANDE/MS.
2016/140997-5	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART № 11 079 328.Para tanto "aprsenta a VIA da ART que comprovam a execução de um LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO DOS TANQUES,TUBULAÇÕES,CERCAS E ACESSÓRIOSDO POSTO DE COMBUSTIVEL DO AEROPORTO SANTA MARIA,em CAMPO GRANDE/MS.
2016/140998-3	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART № 11 178 466.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PROVISÓRIO PARA EVENTOSCAMPO GRANDE/MS.
2016/140999-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART Nº 11 584 047.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL.,na RUA BARRA DA CORDA.L-41,Q-00,J.CENTENÁRIOCAMPO GRANDE/MS.
2016/141000-0	LUCIANO YUKIO MIGUITA	O profissional Técnico em Mecânica LUCIANO YUKIO MIGUITA solicita as baixas das ARTs n. 11503216; 11540497; 11573639; 11577481; 11577530.
2016/141005-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART Nº 11 584 047.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL.,na RUA BARRA DA CORDA.L-41,Q-00,J.CENTENÁRIOCAMPO GRANDE/MS.
2016/141007-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART Nº 11755 886.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA UM CONDOMÍNIO DE 6 SALAS COMERCIAIS E 1 RESIDENCIAL.,na RUA CIRÍACO MAYMONE,249.V.BANDEIRANTES.CAMPO GRANDE/MS.
2016/141008-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART Nº 11752 861.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA UM CONDOMÍNIO DE SALAS COMERCIAIS E RESIDENCIAL.,na rUA CARNAÚBAS esquina A AV .DAS MANSÕES.BOM JARDIM.CAMPO GRANDE/MS.
2016/141009-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART № 11 732 653.para tanto,apresenta a VIA da ART que comprovam a execução dos serviços técnicos no AEROPORTO SANTA MARIA/CAMPO GRANDE/MS
2016/141011-6	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA DE ART Nº 13 2016 0010 748.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE UM CONDOMÍNIO COMERCIAL E RESIDNCIAL.NA RUA DA DIVISÃO, J. AERO RANCHO. CAMPO GRANDE/MS.
2016/141012-4	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA DA ART Nº 13 2016 0004 449.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.

2016/141013-2	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O profissional REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO, CREA MS nº. 5252/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11766564.
2016/141033-7	JOHN KENNEDY ANTONIO ALVES	O interessado requer o seu registro provisório como engenheiro mecânico.
2016/141040-0	PEDRO PABLO CALARGE ESQUIVEL	O interessado Técnico em Telecomunicação PEDRO PABLO CALARGE ESQUIVEL requer a interrupção do registro no CREA-MS.
2016/141049-3	PRO-SOL IND. E COM. DE PRODUTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA	A empresa em epígrafe do estado de São Paulo/SP encaminha alteração contratual.
2016/141059-0	EDIGAR NUNES DE SIQUEIRA JÚNIOR	O interessado requer a BAIXA da ART Nº 13 2016 0045 574.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO ,TELEFONIA E ANTENA NUMA RESIDÊNCIA DE 132 METROS QUADRADOS.,na RUA DO SUCRE,186.V.CARLOTACAMPO GRANDE/MS.
2016/141063-9	EDIGAR NUNES DE SIQUEIRA JÚNIOR	O interessado requer a BAIXA da ART № 13 2016 0045 577.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprovam a EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E TELEFONIA/ANTENA DE UM SOBRADO RESIDENCIAL na RUA DO SACRE,192.V.CARLOTA.CAMPO GRANDE/MS.
2016/141076-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART Nº11 668 523.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL,COM 5 CASAS E O CONDOMÍNIO,na Rua ALTOS DA LAPA ,P/DO LOTE-1 A-3-A.J.CENTENÁRIO.CAMPO GRANDE /MS.
2016/141077-9	R & C SOLUÇÕES	A empresa R & C Soluções requer o registro no CREA-MS para atividades nas áreas de engenharia civil e engenharia mecânica.
2016/141078-7	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART №11 683 319.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL,na AV,BANDEIRANTES,1003.B.TAGUARUSSU.CAMPO GRANDE /MS.
2016/141080-9	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART N°11 649 014Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a PROJETO ELÉTRICO DE UM CONDOMÍNIO PARTICULAR COM 6 UNIDADES.,na RUA FORMOSA,341.V.MARLI.CAMPO GRANDE/MS.
2016/141081-7	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART N°11 649 014Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a EXECUÇÃO /RECOLOCAÇÃO DE REDE PARTICULAR DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO na RUA RAUL PIRES BARBOSA,1800.B.CACHOEIRACAMPO GRANDE/MS.
2016/141082-5	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART N°13 2016 0013 125.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a EXECUÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DA SINSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS no prédio da POTENCIALSERVIÇOS E TELEFONIA-EIRELLI-EPP.,aV. JÚLIO DE CASTILHO,1106.V.SOBRINHO.CAMPO GRANDE/MS.

2016/141083-3	MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	O interessado requer a BAIXA da ART № 13 2016 0048 778,MÚLTIPLA MENSAL.Para tanto ,apresenta a VIA da ART que comprova as execuções dos serviços de eletrônica -SISTEMA E AQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA,para vários proprietários e em vários locais constantes na lista .
2016/141084-1	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART № 11 716 949.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a execução de PROJETO ELÉTRICO PARA CONDOMÍNIO DE CASAS RESIDENCIAIS,na RUA BARRA DA CORDA,LOTE 40,QUADRA 00.J.CENTENÁRIO.CAMPO GRANDE/MS.
2016/141085-0	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART № 11 761 057.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprovam a EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE UM RESIDENCIAL COM 7 CASAS E O CONDOMÍNIO na RUA RAPOSO TAVARES,263.J.PAULISTA.CAMPO GRANDE/MS.
2016/141086-8	REINALDO ANTONIO DE CAMPOS FILHO	O interessado requer a BAIXA da ART Nº 13 2016 0032 074.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprovam a EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE UM RESIDENCIAL COM 4 CASAS E O CONDOMÍNIO na RUA DA ABOLIÇÃO,241.B.TAGUARUSSUCAMPO GRANDE/MS.
2016/141089-2	BRUNO DE PAULA ROSA	O interessado requer a BAIXA da ART № 13 2016 0011 433.Para tanto apresenta aVIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2016/141134-1	SUPRISERVICE SERVIÇOS LTDA	A empresa solicita exclusão de responsabilidade técnica do Técnico em Mecânica LUCIANO YUKIO MIGUITA – ART n. 11478938. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável a baixa da Responsabilidade Técnico em Mecânica LUCIANO YUKIO MIGUITA - ART n. 11478938 de cargo e função pela pessoa jurídica em epígrafe, devendo a empresa apresentar novo RT com atribuições compatíveis ao seu objetivo social no prazo de 10 (dez) dias, sendo que o profissional responsável pela empresa não possui atribuições para atividade constante no objetivo social da empresa.
2016/141141-4	TEODORO NIHUES NETO	O interessado requer as BAIXAS das ARTs Nº 11 764 004 e N° 11 735 431.Apresenta as VIAS das ARTs frente e verso,devidamente assinadas que comprovam as execuções dos serviços técnicos.
2016/141172-4	KARLA COSTA ALVES DO CARMO	A interessada requer o registro definitivo como engenheira mecânica.
2016/141181-3	SUPRIMED COM. DE MAT. MED. HOSP. LABORATORIAL LTDA	A empresa solicita exclusão de responsabilidade técnica do Técnico em Mecânica LUCIANO YUKIO MIGUITA — ART n. 11478371.
		Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável a baixa da Responsabilidade Técnico em Mecânica LUCIANO YUKIO MIGUITA pela empresa acima, bem como da ART n. 11478371 de cargo e função.
2016/141191-0	ANTONIO HENRIQUE APARECIDO MILOCO	O profissional requer a reativação do registro no CREA-MS.
2016/141192-9	Alex Franco Polli	O interessado requer o seu registro definitivo como técnico em eletrotécnica.

2016/141193-7	DETECTA PROJETOS	A empresa de Campinas/SP requer o registro no CREA-MS para atividades na área de engenharia civil e elétrica.
2016/141194-5	Sildney Lima de Oliveira	O interessado requer o registro definitivo como engenheiro mecânico.
2016/141222-4	JOSE NICOLAU DOS SANTOS	O interessado requer A BAIXA DA ART № 787 721 referente ao DESEMPENHO DE CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA da firma BRASIL TELECOMS/A -TELEMS. Apresenta a VIA da art que comprova os serviços técnicos prestados e a sua exclusão do quadro técnico da firma.
2016/141273-9	MARCILIO DIAS PEREIRA	O interessado Eng. Eletricista MARCILIO DIAS PEREIRA requer o registro do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Sistemas Elétricos, realizado na Universidade Anhanguera - UNIDERP.
2016/141277-1	JS AR CONDICIONADO LTDA - ME	A empresa requer alteração contratual, onde apresenta a alteração dos sócios, razão social e objeto.
2016/141328-0	LEONARDO LIMBERGER	O profissional Eng. Mecânico Leonardo Limberger solicita a baixa da ART n. 1320160051266 e o registro do atestado anexo.
2016/141373-5	BRUNO DE PAULA ROSA	O interessado requer a BAIXA da ART Nº 13 2016 0028 395.Para tanto apresenta a via da ART que comprovam a execução dos serviços técnicos.
2016/141404-9	MICHEL ANGELO BATISTA DAVILA	O profissional Tecnólogo MICHEL ANGELO BATISTA DAVILA requer a interrupção do seu registro no CREA-MS.
2016/141414-6	JOHNNY DE MATOS	O profissional Técnico em Eletrotécnica JOHNNY DE MATOS requer a interrupção do seu registro no CREA-MS. Estando de conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional.
2016/141419-7	FLAVIO RODRIGUES MOREIRA	O profissional Eng. Mecânico FLAVIO RODRIGUES MOREIRA requer a baixa da ART n. 1320160044366 que substituiu a ART n. 11684468 e o registro de atestado emitido pela Santa Casa de Campo Grande/MS.
2016/141430-8	HELIO BAMPI	O interessado requer as BAIXAS DAS ARTs RELACIONADAS.Para tanto apresenta as VIAS das mesmas que comprovam a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM TODO O MATO GROSSO DO SUL.
2016/141441-3	HELIO BAMPI	O profissional Engenheiro Eletricista HELIO BAMPI, solicita a baixa das ART's n*s: 11620258, 11624474, 11630401, 11636213, 11648557, 11683377, 11325704, 11330453, 11330496, 11330494, 11330485, 11330492, 11335894, 11339399, 11340403, 11352302, 11342435, 11357376, 11363658, 11365243, 11365229, 11365785 e 11365787.

2016/141445-6	IGOR KURDEJAK	O interessado requer a BAIXA da ART № 13 2016 0030 470.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a EXECUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL na MSVIA.SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS COM 30 SAÍDAS GRÁFICAS,DECODIFICAÇÃO DE 169 CÂMERAS DE VISUALIZAÇÃO REMOTA,10 X 3 MONITORES PROFISSIONAIS LG 55 " E ESTRUTURA DE FIXAÇÃO COM ACABAMENTO EM ACM.
2016/141464-2	GUILHERME GOMES DE MENDONÇA	O interessado requer a BAIXA da ART MÚLTIPLA MENSAL.Para tanto apresenta a VIA da art que comprova a EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,LIMPEAZA,SOLDA,RECARGA DE GAS,INSTALAÇÃO E TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO.
2016/141465-0	GUILHERME GOMES DE MENDONÇA	O interessado requer a BAIXA da ART № 13 2016 0015 587.Apresenta a VIA da ART MÚLTIPLA MENSAL,que comprova as execuções dos serviços de SOLDAS,,RECARGA DE GÁS,LIMPEZA E TROCA DE CONDENSADORES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
2016/141467-7	GUILHERME GOMES DE MENDONÇA	O interessado requer a BAIXA da ART № 13 2016 0027 492.Apresenta a VIA da ART MÚLTIPLA MENSAL,que comprova as execuções dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA,REPAROS,RECARGA DE GÁS,LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
2016/141468-5	GUILHERME GOMES DE MENDONÇA	O interessado requer a BAIXA da ART Nº 13 2016 0037 396.Para tanto apresenta a VIA da ART MÚLTIPLA MENSAL,que comprova os serviços técnicos de instalação,recarga de gás,manutenção preventiva,limpeza e recolocação de ar condicionado(aparelhos)
2016/141469-3	GUILHERME GOMES DE MENDONÇA	O interessado requer a BAIXA da ART Nº 13 2016 0049 531.Para tanto apresenta a VIA da ART MÚLTIPLA MENSAL,que comprova os serviços técnicos de instalação,recarga de gás,manutenção preventiva,limpeza e recolocação de ar condicionado(aparelhos)
2016/141473-1	Cleber Adriano Jimenez Lopes	O interessado requer o seu registro definitivo como técnico em eletrotécnica.
2016/141499-5	MAURO TRINDADE SAITO	O Interessado solicitou INTERRUPÇÃO de seu Registro PROVISÓRIO OU DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
2016/141502-9	RADICE PROJETOS LTDA EPP	A interessada apresenta a 6ª alteração contrtatual consolidada nos termos a seguir: 1 — Retira da Sociedade: HELOISA LAURA QUEIROZ e Admiti na Sociedade ANA PAULA ORTEGA USERO 2 - O objetivo social da empresa passa a ser: Prestação de serviços de elaboração, gestão de projetos e inspeção técnicoa nas área de engenharia civil, hifráulica e elétrica; consultoria e pericia na área de engenharia civil, supervisão e gerenciamento de projetos e obras de engenharia civil; Prestação de serviços de consultoria, perícia e projetos e arquitetura; Prestação de serviços de perícia técnica relacionada a segurança do trabalho; Fornecimento de mão de obra especializada e prestação de serviços de gestão de recursos humanos a empresas clientes; Gestão de participação societária: Prestação de serviços de desenho técnico especializado relacionado a arquitetura e engenharia. Estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis às alterações contratuais efetuadas.

2016/141508-8	PARARRAYOS SOLUÇÕES CLIMÁTICAS LTDA	A empresa PARARRAYOS SOLUÇÕES CLIMÁTICAS LTDA do estado do Rio Grande do Sul requer o visto no CREA-MS para atividades na área de engenharia elétrica.
2016/141513-4	NATHALIA TAQUETTE VALVERDE	A Interessada solicitou INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
2016/141515-0	FABIO IAIONE	O interessado requer a BAIXA de ART № 11 602 730.Para tanto apresenta a VIA da ART uqe comprova a execução de RESPONSABILIDADE TÉCNICA pela CÂMARA FRIA da PANIFICADORA TIÊTE,na AVENIDA MATO GROSSO ,4298.CARANDÁ BOSQUE
2016/141541-0	MARCO AURELIO DUARTE ALVES	O profissional Eng. Eletricista MARCOS AURELIO DUARTE ALVES requer a baixa da ART n. 1320160000373. Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 1320160000373 em nome do Eng. Eletricista MARCOS AURELIO DUARTE ALVES.
2016/141564-9	CICERO ADILSON LEANDRO	O profissional Técnico em Eletrônica CICERO ADILSON LEANDRO solicita a baixa das ART's n°s 11755574, 11756836 e 11755592.
2016/141581-9	JEANDRO DA COSTA DIAS	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UCDB - UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO, em 29/02/2012, pelo curso de ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme disposto na Resolução n. 380/93 CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO
2016/141626-2	CONSTELE	A interessada requer Registro de empresa neste Conselho, e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada , somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA tendo como responsável técnico o Engenheiro Eletricista LUIZ ANTONIO FESTOZO — ART n. 1320160048888.
2016/141635-1	FERNANDO SOZZI SILVA	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.

2016/141642-4	ALEXANDRE KARIAN CORREA	O interessado requer a BAIXA da ART № 11 440 042.Apresenta as vias frontal e verso devidamente assinadas que comprovam a execução do PROJETO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS DE TODO O CONDOMÍNIO CHAMPS ELYSEES,sito À Rua EUCLIDES DA CUNHA,349.J,DOS ESTADOS.CAMPO GRANDE/MS.
2016/141643-2	ALEXANDRE KARIAN CORREA	O interessado requer a BAIXA de ART Nº 11 442 843.Para tanto apresenta a VIA da ART,frente e verso,que comprovam O ESTUDO E PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS TIPO FRANKLIN PARA PROTEÇÃO DE GALPÃO ARMAZENADORA DA QUÍMICA CENTRAL DO BRASIL.
2016/141645-9	ALEXANDRE KARIAN CORREA	O interessado requer a BAIXA de ART Nº 11 430 851.Para tanto,apresenta a VIA da ART -frente e verso,que comprovam a ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ALTA TENSÃO COM TRANSF.DE 45 KVA,no TRAVESÃO DE CASTELO,NÚCLEO COLONIAL DE
2016/141646-7	ALEXANDRE KARIAN CORREA	O interessado requer A BAIXA da ART Nº13 2016 0005 882.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE MEDIÇÃO DE ENERGIA,RÁDIO E ANTENA PARA TELECOMUNICAÇÕES PARA MIGRAÇÃO DE MERCADO LIVRE DE ENERGIA,PARA FRIZELO FRIGORÍFICO LTDA,TERENOS/MS-ROD. 262
2016/141647-5	ALEXANDRE KARIAN CORREA	O interessado requer A BAIXA da ART Nº13 2016 0042 024.Para tanto apresenta a VIA da ART que comprova a EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PQINEL DE MEDIÇÃO DE ENERGIA,RÁDIO E ANTENA PARA TELECOMUNICAÇÕES PARA MIGRAÇÃO DE MERCADO LIVRE DE ENERGIA,PARA GALA -INDUSTRIA DE BRINQUEDOS E EMBALAGENS LTDA.,NA RUA PRESIDENTE VARGAS,551.APARECIDA DO TABOADO/MS.
2016/141694-7	MARCUS VINICIUS SOARES VENENO	O profissional Engenheiro Mecânico MARCUS SOARES VENENO, solicita a baixa da ART nº 1320160047031, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica Comissão do 3º Grupo de Engenharia.
2016/141700-5	Barbosa e Andrade Indústria e Comércio Ltda	A interessada requer visto da empresa neste Conselho, de acordo com o artigo 59 da Lei 5.194/66 e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 6º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA, e apresenta como responsável técnico: Eng. Eletricista RODRIGO RODRIGUES ANDRADE, CREA MS 86.332/D – ART. N.º.1320160045890.
2016/141729-3	ANDRÉ RIBEIRO CAMPOS	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2016/141756-0	RODRIGO BARBOSA DA FONSECA	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico RODRIGO BARBOSA DA FONSECA), solicita a baixa da ART nº: 1320160038344, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART

		de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/141761-7	RODRIGO BARBOSA DA FONSECA	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico RODRIGO BARBOSA DA FONSECA), solicita a baixa da ART nº: 1320160033317, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionalis específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/141764-1	RODOLPHO FREIRE MARQUES	O Interessado solicitou INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
2016/141767-6	SYNCTEL ENGENHARIA	A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a 3ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) A Razão Social passa a ser: MAIS SUPORTE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, conforme prova a Cláusula Primeira; b) O endereço da Sede, passa a ser: Rua CLOVIS CERZOSIMO DE SOUZA nº: 5720 na VILA ROSA em DOURADOS -MS - CEP: 79.831-090, conforme prova a Cláusula Primeira; c) O objetivo Social da Sociedade, passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula Quinta; d) O Capital Social, passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme prova a descrição constante na Cláusula Sexta; e) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Sr. NICOLAS DA SILVA E SILVA, conforme prova a descrição constante na Cláusula Diante do exposto, estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELETRÔNICA.
2016/141791-9	GILSON PEREIRA DA SILVA	O Interessado requer DESCONTO de 90% no valor da Anuidade do CREA-MS, alegando que contribui a mais de 35 anos para o Conselho.

2016/141835-4	AMCC TELECOM LTDA	
2010/11/055	Allee Telecon ElbA	A Empresa AMCC TELECOM LTDA CNPJ/MF: 24.996.902/0001-98, , apresentou a 17º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento,
2016/141839-7	Gilsomar Silveira da Silva	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2016/141840-0	LUIZ ANGELO PIOVESAN BELLÉ	O profissional Eng. Mecânico Luiz Angelo Piovesan Bellé solicita a baixa da ART n. 1320160035807 e registro do atestado.
2016/141865-6	PAULO GEOVANE FERREIRA DE LIMA ME	A Empresa Interessada encaminha documentos para REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa n. 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Técnico em Telecomunicações PAULO GEOVANE FERREIRA DE LIMA - ART nº: 1320160047127. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, pode ser enquadrada como Empresa Especial, por que, atingiu uma soma total de 04 pontos, estando dentro dos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa n. 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Telecomunicações PAULO GEOVANE FERREIRA DE LIMA - ART nº: 1320160047127, para desenvolvimento de atividades na área de TELECOMUNICAÇÕES, ficando a Empresa e o profissional com um total de 04 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2018.
2016/141873-7	EDMILSON MESQUITA DE ARRUDA	O Interessado solicitou INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
2016/141879-6	RICARDO BATISTA ROSA JUNIOR	O Profissional Interessado(Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO BATISTA ROSA JUNIOR, solicita a baixa da ART nº: 1320160043756 perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epigrafe, nos arquivos deste conselho.

2016/141880-0	RICARDO BATISTA ROSA JUNIOR	O Profissional Interessado(Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO BATISTA ROSA JUNIOR), solicita a baixa da ART nº: 1320160042061, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/141881-8	RICARDO BATISTA ROSA JUNIOR	O Profissional Interessado(Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO BATISTA ROSA JUNIOR), solicita a baixa da ART nº: 1320160053744, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/141883-4	NEILTON JOSE BARBOSA	O Profissional Interessado, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 28/11/2016, pela UNIVERSIDADE ANHAGUERA - UNIDERP, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições constantes no artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA, em favor do Profissional Interessado. Terá o Título de ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC — SISTEMA DE INFORMAÇÃO do CONFEA do referido curso.
2016/141890-7	INFONETDG	A interessada requer Registro de empresa neste Conselho, e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada , somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades

		na área da TELECOMUNICAÇÕES tendo como responsável técnico o Técnico em Telecomunicações CARLOS EDUARDO DA SILVA – ART n. 1320160040734.
2016/141900-8	SERGIO LUIZ AVELLAR JUNQUEIRA	O Profissional Interessado, Engenheiro Eletricista SERGIO LUIZ AVELLAR JUNQUEIRA, solicita a baixa da ART nº: 1320160037662, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/141922-9	JULIO CESAR HIGA DA SILVA	O Engenheiro Eletricista JOSUÉ MIRANDA DA SILVA, requer a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Sistemas Elétricos.
2016/141930-0	ALESSANDRO VIEIRA CARVALHO	O Interessado solicitou INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
2016/141937-7	LUIZ CARLOS ADED ENNE	O Interessado, Eng. Eletricista LUIZ CARLOS ADED ENNE, requer a BAIXA da ART nº: 11.469.152 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.469.152 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Eng. Eletricista LUIZ CARLOS ADED ENNE, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
2016/141948-2	ANA PAULA SCARDINI CORREA	A Interessada solicitou INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
2016/141951-2	MAEDA & SAMPAIO CLIMATIZAÇÃO LTDA	A Empresa Interessada, enquadrada como Empresa Especial, requer a INCLUSÃO dos profissionais Eng. Mec. ERNESTO KENJI ISHIOKA – ART n. 1320160055754 e do Eng. Eletric. GABRIEL FRANÇA DE ABREU - ART n. 1320160055865, como Responsável Técnico, perante este Conselho, nos termos da Instrução Normativa n. 021/2001 da CEEEM do CREA-MS.

2016/141957-1	CF2 ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI-ME	O Interessado, Eng. Mec. EDUARDO EDER PEREIRA BENTOS, requer a BAIXA da ART N. 11751516 de desempenho de cargo ou função técnica pela empresa CF2 ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI-ME, perante este Conselho.
2016/141963-6	CONNECT FAST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	O Interessado, Eng. Mec. MARCOS VINICIUS SOARES VENENO, requer a BAIXA da ART N. 1320160035005 de desempenho de cargo ou função técnica pela empresa CONNECT FAST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, perante este Conselho.
2016/141988-1	AUGUSTO POMPEU DE CAMPOS FERNANDES	O Profissional Interessado(Eng. Eletricista AUGUSTO POMPEU DE CAMPOS FERNANDES), solicita a baixa da ART nº: 877751, perante os deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/141995-4	Pedro Leonardo Rodrigues	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UCDB - UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO em 15/12/2016, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO
2016/142000-6	AUGUSTO POMPEU DE CAMPOS FERNANDES	O Interessado, Eng. Eletricista AUGUSTO POMPEU DE CAMPOS FERNANDES, requer a BAIXA da ART nº: 830998 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
2016/142009-0	PROXXI TECNOLOGIA LTDA.	A PROXXI TECNOLOGIA LTDA,cnpj. 47.379.565/0106-62, requer a inclusão do profissional JOÃO DE SOUZA E SILVA, Tecnico em Telecomunicações, CREA MS 20.102/D, ART nº:1320160054428 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do profissional, pela Empresa, perante este Conselho.
2016/142017-0	VALTER DE SOUZA LIMA	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.

		Colou Grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS -UFGD em 08/10/2016, pelo curso de ENGENHARIA DE ENERGIA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos Atividades de 01 a 18 do artigo 1° e 8° da Resolução n. 218/73 do CONFEA, referente aos procedimentos de: Proposição de estratégias para o setor energético; Planejamento, análise e desenvolvimento de sistemas de aproveitamento energético, e uso da energia; Avaliação das necessidades de uma região ou setor ou desenvolvimento de projetos econômicos e socialmente viáveis, sempre buscando soluções seguras e sustentáveis, que não agridam o meio ambiente; Aproveitamento de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de viabilidades na manutenção, projetos e supervisão de sistemas de energia; Coordenação de programas de contenção e uso racional; Análise de sistemas térmicos e fluido-mecânicos; Planejamento, projeto, manutenção e controle dos equipamentos ou sistemas de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistemas de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistemas de energia renovável. Terá o título de ENGENHEIRO DE ENERGIA
2016/142044-8	ARILDO FRANCISCO MARTOS	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica ARILDO FRANCISCO MARTOS), solicita a baixa da ART nº: 1320160015016, perante os deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/142049-9	INEZ REGINA RECALDE LINO	A Interessada, Engenheira Eletricista INEZ REGINA RECALDE LINO, requer a BAIXA da ART nº: 006446001000001G de desempenho de cargo ou função técnica pela EMPRESA ENERGÉTICA DO MATO GROSSO DO SUL, perante este Conselho.
2016/142050-2	INEZ REGINA RECALDE LINO	O interessado solicita baixa da ART, considerando a conclusão dos serviços prestados.
2016/142051-0	ARILDO FRANCISCO MARTOS	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica ARILDO FRANCISCO MARTOS), solicita a baixa da ART nº: 1320160016751, perante os deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

2016/142058-8	CICERO ADILSON LEANDRO	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrônica CICERO ADILSON LEANDRO) requer a BAIXA da ART nº 1320160036611:, perante este Conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/142060-0	AUGUSTO CESAR S. E SILVA PIRASSINUNGA	O profissional Engenheiro Eletricista AUGUSTO CESAR S. E. SILVA PIRASSINUNGA, requer o registro "a posteriori" da ART n° 1320160056301, conforme Resolução n° 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea.
2016/142063-4	RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	O Interessado solicitou INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
2016/142097-9	INSTALAR REFRIGERACAO E MANUTENCAO PREDIAL	A interessada INSTALAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL - EIRELI, CNPJ. 15.104.105/0001-68 requerregistro da empresa neste Conselho, de acordo com o artigo 59 da Lei 5.194/66 e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 6º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA, e apresenta como responsável técnico: Tecnico em Mecanica: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, CREA MS18.568/D – ART. N.º.1320160055497. Capital Social: 90.000,00 (noventa mil reais).
2016/142100-2	ARILDO FRANCISCO MARTOS	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica ARILDO FRANCISCO MARTOS), solicita a baixa da ART nº: 1320160009207, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epigrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/142101-0	ARILDO FRANCISCO MARTOS	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica ARILDO FRANCISCO MARTOS), solicita a baixa da ART nº: 1320160018200, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da

		não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/142103-7	ARILDO FRANCISCO MARTOS	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica ARILDO FRANCISCO MARTOS), solicita a baixa da ART nº: 1320160020451, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/142104-5	ARILDO FRANCISCO MARTOS	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica ARILDO FRANCISCO MARTOS), solicita a baixa da ART nº: 1320160021158, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/142105-3	ARILDO FRANCISCO MARTOS	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica ARILDO FRANCISCO MARTOS), solicita a baixa da ART nº: 1320160023519, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

2016/142106-1	ARILDO FRANCISCO MARTOS	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica ARILDO FRANCISCO MARTOS), solicita a baixa da ART nº: 1320160024267, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/142107-0	ARILDO FRANCISCO MARTOS	O Profissional Interessado (Técnico em Eletrotécnica ARILDO FRANCISCO MARTOS), solicita a baixa da ART nº: 1320160024284, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando do rão conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos (rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/142108-8	ARILDO FRANCISCO MARTOS	O Profissional Interessado (Técnico em Eletrotécnica ARILDO FRANCISCO MARTOS), solicita a baixa da ART nº: 1320160029346, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/142109-6	ARILDO FRANCISCO MARTOS	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica ARILDO FRANCISCO MARTOS), solicita a baixa da ART nº: 1320160029808, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao

		DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/142111-8	ARILDO FRANCISCO MARTOS	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica ARILDO FRANCISCO MARTOS), solicita a baixa da ART nº: 1320160054424, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão da atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epigrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/142113-4	JURANDIR FRANCISCO SILVA	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela ESCOLA TÉCNICA CURSO NOBRE CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, em 25/08/2016, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 2º da Lei n. 5.524/68, artigo 4º do Decreto n. 90.922/85, e do disposto no Decreto Federal 4.560/02, circunscritas no âmbito das respectivos limites de sua formação, conforme orientou o CREA-SP de origem. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
2016/142124-0	KARINE DOS SANTOS ARRUDA	A Interessada solicitou INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
2016/142138-0	BRUNO BELALIAN FIGUEIRÓ	O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico BRUNO BELALIAN FIGUEIRÓ), solicita a baixa da ART nº: 1320160055846, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2016/142140-1	Lucas de Campos Saldanha	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.

2016/142175-4	MEGA ARAL INFORMÁTICA	A Empresa Interessada encaminha documentos para REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa n. 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Tecnólogo em Telecomunicações REGINALDO ALVES ROMANO – ART n. 1320160055523 do exercício de 2017.
2016/142208-4	CLAUDINEI ALVES DA FONSECA	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2016/142216-5	JARBAS RODRIGUES GOMES CUGULA	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2016/142221-1	ALDO LUIZ DUREX DUARTE	O profissional Eng. Eletricista ALDO LUIZ DUREX DUARTE requer a baixa da ART n. 0046.
2016/142223-8	ALDO LUIZ DUREX DUARTE	O profissional Eng. Eletricista ALDO LUIZ DUREX DUARTE requer a baixa da ART n. 11012585 Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11012585.
2016/142226-2	THIAGO HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	O Interessado THIAGO HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2016/142231-9	LIA NARA BALTA QUINTA	A Interessada solicitou INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
2016/142265-3	Gustavo da Silva Andrade	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UCDB - UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO, em 15/12/2016, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. conforme disposto na Resolução n. 380/93 CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO DE COMPUTAÇÃO.

2016/142286-6	NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI	A Empresa Interessada requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL.
2016/142290-4	LUCIO SHIGUEO IDIE	O profissional Tecnólogo em Sistemas de Telefonia LUCIO SHIGUEO IDIE, solicita a baixa da ART Múltipla Mensal nº 1320160045748.
2016/142303-0	EMERSON DOMINGUES DE OLIVEIRA	O profissional Técnico em Telecomunicações EMERSON DOMINGUES DE OLIVEIRA requer a este Conselho a baixa da ART n° 11659072, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.
2016/142304-8	RESFRIAR	A Empresa Interessada, encaminha documentos para RENOVAÇÃO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico JOSSEMAR OLIVEIRA SOUZA - ART n. 1320170009483 do exercício de 2017, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, cumpriu a Diligência, bem como, pode ser enquadrada como Empresa Especial, por que, atingiu uma soma total de 08 pontos, conforme prova a avaliação prevista no Formulário Anexo II, estando dentro dos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Diante do exposto, estando em ordem a documentação sou pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO da Empresa em epigrafe, como EMPRESA ESPECIAL, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico JOSSEMAR OLIVEIRA SOUZA - ART n. 1320170009483 do exercício de 2017, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, ficando a Empresa e o Profissional com um total de 08 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2018.
2016/142315-3	M.M. FALEIROS MONTAGENS E EVENTOS LTDA	A Empresa Interessada, requer o CANCELAMENTO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que NÃO existem débitos e/ou processos administrativos em desfavor da Empresa Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao GEOF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja, desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.
2016/142326-9	S.A NETWORK	A Empresa Interessada, encaminha documentos para RENOVAÇÃO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica o Técnico em Eletrônica FABIO DA CUNHA OLINSKI - ART n. 1320170009183 do exercício de 2017, como Responsável Técnico, perante este Conselho.

		Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, cumpriu a Diligência, bem como, pode ser enquadrada como Empresa Especial, por que, atingiu uma soma total de 05 pontos, conforme prova a avaliação prevista no Formulário Anexo II, estando dentro dos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS.
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação sou pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, como EMPRESA ESPECIAL, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletrônica FABIO DA CUNHA OLINSKI - ART n. 1320170009183 do exercício de 2017, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELETRÔNICA, ficando a Empresa e o Profissional com um total de 05 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2018.
2016/142332-3	RODOLFO STEPHAN FILHO	O Interessado solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
		Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho.
		Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação.
		Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de RODOLFO STEPHAN FILHO em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2016/142333-1	R & C SOLUÇÕES	A Empresa Interessada, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista ALDO LUIZ DUREX DUARTE - ART nº: 1320160057106, como Responsável Técnico, perante este Conselho.
		Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA.
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista ALDO LUIZ DUREX DUARTE - ART nº: 1320160057106, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA
2016/142339-0	TELEFONICA BRASIL S.A.	A Empresa Interessada, requer a BAIXA da Responsabilidade Técnica e Exclusão do Profissional Engenheiro Eletricista LUIZ CARLOS ADED EME - ART nº: 11.469.152, 650.745 e 784.024 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho.
		Analisando o presente processo, constatamos que a ART nº: 650.745 está INVÁLIDA no sistema, motivo pelo qual não pode ser baixada.
		Desta forma, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
		Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.469.152 e 784.024 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista LUIZ CARLOS ADED EME pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
		Manifestamos também, pelo INDEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 650.745, por que, encontra-se INVÁLIDA no sistema.

2016/142345-5	Wilson Carvalho Venãncio	O profissional WILSON CARVALHO VENANCIO, CREA MG nº. 2095/D, Engenheiro EletricistaCivil, solicita a baixa das ART's de número 1320160047869 e 1320160047877.
2016/142355-2	JEFERSON ARAUJO FLORENCIO	O profissional Engenheiro Mecânico JEFERSON ARAUJO FLORÊNCIO, solicita a baixa da ART nº 1320160001675.
2016/142356-0	JEFERSON ARAUJO FLORENCIO	O profissional Engenheiro Mecânico JEFERSON ARAUJO FLORENCIO, solicita a baixa da ART nº 11758728.
2016/142367-6	TEODORO NIHUES NETO	O profissional Engenheiro Eletricista TEODORO NIHUES NETO, solicita a baixa da ART nº 1320160019830.
2016/142368-4	TEODORO NIHUES NETO	O profissional Engenheiro Eletricista TEODORO NIHUES NETO, solicita a baixa da ART nº 1320160025190.
2016/142369-2	Pantanal Inspeção Veicular Ltda - EPP	A Empresa Interessada, requer REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Controle e Automação ALEXANDRE MATHEUS POTULSKI – ART nº: 1320160053385, como Responsável Técnico. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Controle e Automação ALEXANDRE MATHEUS POTULSKI – ART nº: 1320160053385, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA.
2016/142375-7	DANIEL XAVIER DA SILVA JUNIOR	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2016/142381-1	GUILHERME LEONARDO DA ROS	O profissional Engenheiro Eletricista GUILHERME LEONARDO DA ROS, solicita a baixa da ART nº 11721440.

2016/142382-0	GUILHERME LEONARDO DA ROS	O profissional Engenheiro Eletricista GUILHERME LEONARDO DA ROS, solicita a baixa da ART nº 11677219.
2016/142383-8	GUILHERME LEONARDO DA ROS	O profissional Engenheiro Eletricista GUILHERME LEONARDO DA ROS, solicita a baixa da ART nº 11614198.
2016/142384-6	GUILHERME LEONARDO DA ROS	O profissional Engenheiro Eletricista GUILHERME LEONARDO DA ROS, solicita a baixa da ART nº 11686469.
2017/000004-9	ENGESELT ENGENHARIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	A Empresa Interessada, oriunda do CREA-PB, requer REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, perante este Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista HERBERT JOAO FARIA GUEDES — ART nº 1320160057223, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando a Decisão Plenária do CREA-MS PL/MS nº: 150/2012 de 11/04/2012, que decidiu por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria nº: 009/2012-D/MS, no sentido de aprovar o Parecer nº: 154/2009-ASJUR para que o Conselho NÃO condicione o registro da Pessoa Jurídica à apresentação de Responsável Técnico que não responda pelo seu CREA de Origem, bem como, respeitem o conceito de residência, disposto no Código Civil, revogando-se desta forma a Decisão PL/MS nº: 447/2009. Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista HERBERT JOAO FARIA GUEDES — ART nº: 1320160057223, com RESTRIÇÃO a área de ENGENHARIA ELETRÔNICA.
2017/000010-3	MARIO LUCIO XAVIER	O Interessado solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA. Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de MARIO LUCIO XAVIER em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.

2017/000014-6	LAERCIO BEZERRA MACHADO	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2017/000020-0	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP	A empresa ELÉTRICA RADIANTE MATÉRIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista EDISON FARIA JUNIOR, como responsável técnico.
2017/000051-0	GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA	O profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA, requer o registro "a posteriori" da ART nº 1320160014674, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea.
2017/000052-9	GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA	O profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA, requer o registro "a posteriori" da ART n° 1320160014673, conforme Resolução n° 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea.
2017/000054-5	GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA	O profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA, requer o registro "a posteriori" da ART n° 1320160014671, conforme Resolução n° 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea.
2017/000059-6	Kaique Couto Alberto	O interessado requer o registro provisório como engenheiro de controle e automação, curso realizado na Universidade Católica Dom Bosco - UCDB.
2017/000071-5	GUILHERME GOMES DE MENDONÇA	O Interessado, Técnico em Mecânica e Técnico em Eletrotécnica GUILHERME GOMES MENDONÇA, requer a BAIXA da ART nº 11701164 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa R3M Eirele & Cia Ltda ME.
2017/000154-1	EDUARDO MARTINS MORENO	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2017/000160-6	Eduardo Valério Nunes da Silva	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2017/000168-1	CONNECTOR ENGENHARIA LTDA	A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) A Razão Social passa a ser: CONNECTOR ENGENHARIA LTDA, conforme prova a Cláusula Primeira;

2017/000177-0	NAYARA CLEMENTINO BATAGELLO	b) O endereço da Sede, passa a ser: Rua SCIA Quadra 14 Conjunto nº: 08 - lote 03 no B. Guara em Brasília-DF — CEP: 71.250-140, conforme prova a Cláusula Segunda; c) O objetivo Social da Sociedade passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula Quarta; d) O Capital Social, passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), conforme prova a descrição constante na Cláusula Quinta; e) A Administração da Sociedade, será exercida por ambos os Sócios, conforme prova a descrição constante na Cláusula Sexta Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA MECÂNICA, com RESTRIÇÃO às áreas de ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA.
2027,000277		A profissional requer o registro definitivo como engenheira de controle de automação.
2017/000178-9	CONNECTOR ENGENHARIA LTDA	A Empresa Interessada, requer a INCLUSÃO da Sócia proprietária e Engenheira Mecânica Vanessa de Souza Lima Caiafa – ART nº: 1320160035557, como Responsável Técnica, perante este Conselho.
		Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Sócia proprietária e Engenheira Mecânica Vanessa de Souza Lima Caiafa – ART nº: 1320160035557, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA CIVIL.
2017/000179-7	JOSE GERALDO PAES DE CAMARGO	O profissional Engenheiro Mecânico JOSÉ GERALDO PAES DE CAMARGO, solicita a baixa da ART nº 891920F.
2017/000182-7	MAYCON WILLIAN MAMORÉ DOS SANTOS	O interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução nº 1007 de 05.12.2003, do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO em CAMPO GRANDE/MS, em 15/12/2016 no curso de Engenharia de Controle e Automação. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições de acordo com Resolução 427/99 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação (Cód. 121-03-00).
2017/000183-5	MACIEL E GONÇALVES LTDA ME	A interessada requer anulação do pedido de cancelamento , tendo em vista quando da solicitação da inclusão do novo responsável técnico foi gerado por engano o cancelamento da empresa. Pelo exposto acima, somos pelo INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento do registro da empresa.

2017/000221-1	EMILIO MORITO SAKUMA	O profissional Eng. Eletricista Emilio Morito Sakuma requer o desconto de 90% no valor da anuidade, conforme o ATO 6º do
		CREA-MS.
2017/000276-9	MS REFRIGERAÇÃO - EIRELI - ME	A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a 2ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL.
		Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações:
		a) A Razão Social passa a ser: MS REFRIGERAÇÃO e CONSTRUÇÕES — EIRELI-ME, conforme prova a Cláusula Primeira;
		b) O endereço da Sede, passa a ser: Av.: Joaquim Teixeira Alves, nº: 2190 - Sala 35 Fundos no centro em Dourados-MS – CEP: 79.801-016, conforme prova a Cláusula Primeira;
		c) O objetivo Social da Sociedade, passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula Segunda;
		d) O Capital Social, passa a ser de: R\$ 72.400,00(setenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme prova a descrição constante na Cláusula Terceira;
		e) A Administração da Sociedade, caberá a: Srª ELAINE DE CASTRO FIEL, conforme prova a descrição constante na Cláusula Quarta.
		Estando em ordem a documentação, e considerando que a Empresa Interessada, possui como Responsável Técnico o Técnico de Segurança do Trabalho, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho GEIZON ROSA DIAS, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epigrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, com Restrição as áreas de AGRONOMIA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA, ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO.
2017/000315-3	RAFAEL PAIOLLA CAMILO	
		O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2017/000337-4	RAMÃO ROSALINO FERNANDES DOS SANTOS	
		O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
		Diplomado pela MACE - CAMPO GRANDE/MS, em 23/11/2016, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, dos artigos 3° e 4° do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da sua formação profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 2° da Resolução n. 1057/14 do CONFEA.
		Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA
2017/000362-5	L.A. FALCÃO BAUER CENTRO TECNOLÓGICO DE CONTROLE DA QUALIDADE LTDA	A Empresa Interessada, requer a BAIXA da Responsabilidade Técnica e Exclusão do Profissional Engenheiro Mecânico MARCO ANTONIO PIZARRO PEREIRA – ART nº: 11.585.712 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho.
		Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.

		Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.585.712 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico MARCO ANTONIO PIZARRO PEREIRA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
2017/000372-2	LUCAS RAMIRO DO NASCIMENTO	O Profissional Interessado, solicita a interrupção de seu REGISTRO DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que, NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos acostados neste Processo. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de Técnico em Eletrotécnica do Profissional LUCAS RAMIRO DO NASCIMENTO, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
2017/000398-6	PEDRO HENRIQUE DINALLI FIDALGO	O Interessado solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA. Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1° do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de PEDRO HENRIQUE DINALLI FIDALGO em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2017/000400-1	BRUNO YONAMINE DE ARANTES	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2017/000407-9	CARLOS HENRIQUE PATUSCO	O profissional Engenheiro Eletricista e Mecânico CARLOS HENRIQUE PATUSCO, solicita a baixa da ART nº 1320160014163, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica Empresa FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ. Analisando a presente documentação, constatamos que cumpre todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, somos de parecer favorável a baixa da ART nº 1320160014163, com posterior registro do Atestado Técnico.

2017/000413-3	AMGL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA	A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a 15ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) A Razão Social passa a ser: AMGL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA , conforme prova a Cláusula Primeira; b) O endereço da Sede, passa a ser: Rua DR MARIO CORREA, Nº: 430 na VILA SANTA DOROTEIA em CAMPO GRANDE—MS—CEP: 79.004-110, conforme prova a Cláusula Segunda; c) O objetivo Social da Sociedade, passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula Terceira; d) O Capital Social, passa a ser de R\$ 1.859.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil reais), conforme prova a descrição constante na Cláusula Quinta; e) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Sr. LUIZ ADOLAR CAMARGO KIELING, conforme prova a descrição constante na Cláusula Diante do exposto, estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA. ENGENHARIA
2017/000418-4	MARCOS VINICIUS DE ASSIS VEDOVATTE	O profissional MARCOS VINICIUS DE ASSIS VEDOVATTE, CREA MS nº. 18.254/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 11762110 .
2017/000420-6	TJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA	A interessada requer Registro de empresa neste Conselho, e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada , somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICO tendo como responsável técnico o Eng. Mec. ALEXANDRE CESAR CAMPOS CELINI – ART n. 1320170001195.
2017/000423-0	MARCOS LEANDRO CRISTOFOLI	O profissional Engenheiro Mecânico MARCOS LEANDRO CRISTOFOLI, solicita a baixa das ART's n°s: 11708074, 11741533, 11727191, 11754778, 11762576 e 11719681.
2017/000425-7	ANGELO DE MORAES BERNARDES	O Interessado solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA. Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1° do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação.

		Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de ANGELO MORAES BERNARDES em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA
2017/000433-8	AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA	A Empresa Interessada, requer o CANCELAMENTO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho. Requer também, a EXCLUSÃO dos Responsáveis Técnicos, Engenheiro Civil MARCELO RAJCZUK FONSECA – ART n. 11237045, Engenheiro Civil FABIO FRANCELOSI MANTOVANI – ART n. 11237021, Engenheiro Civil ALEXANDRE FARIA BARROZO – ART n. 11237176, Engenheiro Civil RENATO DE ALMEIDA PIMENTEL MENDES – ART nº: 11236911, Engenheiro Mecânico EDUARDO FARIA ROOS – ART n. 11253321 e Engenheiro Civil DANIEL GOLDENBAUM – ART n.: 11293056. Analisando o presente processo, constatamos que NÃO existem débitos e/ou processos administrativos em desfavor da Empresa Interessada, porém, não foi apresentado as ART's dos Profissionais Responsáveis Técnicos para baixa. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao GEOF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja, desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Manifestamos ainda, para que seja informado a Empresa Interessada, que para EXCLUSÃO dos Responsáveis Técnicos é necessário a apresentação no prazo de 20 dias, sob de pena de INDEFERIMENTO, de uma via das ART's de desempenho de cargo ou função técnica, devidamente assinada pelos Profissionais e pelo Contratante, conforme abaixo: 1 - Engenheiro Mecânico EDUARDO FARIA ROOS – ART n. 11253321(via assinada pelas partes);
2017/000467-2	JOSE ROBERTO MIYASATO	O profissional Engenheiro Eletricista JOSÉ ROBERTO MIYASATO requer a este Conselho a baixa da ART n° 11759401, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS.
2017/000475-3	JOSE ROBERTO MIYASATO	O profissional Engenheiro Eletricista ROBERTO MIYASATO requer a este Conselho a baixa da ART nº 11765196, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Companhia de Gás de Mato Groso do Sul.
2017/000477-0	JOSE ROBERTO MIYASATO	O Profissional Interessado, Engenheiro Eletricista JOSE ROBERTO MIYASATO, solicita a baixa da ART nº: 11763701, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços

		executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2017/000494-0	BONETTI & DIAS LTDA - ME	A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a 2ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) A Razão Social passa a ser: BONETTI & DIAS LTDA-ME, conforme prova a Cláusula Primeira; b) O endereço da Sede, passa a ser: Rua Rio da Prata, nº: 1.217 no B. Jardim Tijuca em Campo Grande-MS – CEP: 79.094-580, conforme prova a Cláusula Primeira; c) O objetivo Social da Sociedade passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula Primeira; d) O Capital Social, passa a ser de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais), conforme prova a descrição constante na Cláusula Quarta; e) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Sr. RUDNEI SERVIAN DIAS, conforme prova a descrição constante na Cláusula Sexta Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA, com RESTRIÇÃO a área de ENGENHARIA MECÂNICA.
2017/000510-5	LUIZ CARLOS ARANTES FABRIS	O Interessada LUIZ CARLOS ARANTES FABRIS, Tecnologo em Eletrotecnica, requer a BAIXA da ART nº: 444835 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, da ENERSUL, CNPJ. 154.138.26.0001/50.
2017/000511-3	LUIZ CARLOS ARANTES FABRIS	O profissional LUIZ CARLOS ARANTES FABRIS, CREA MS nº. 2555/D, Tecnologo en Eletrtecnica, solicita a baixa da ART de número 916042.
2017/000533-4	ONIAS RAMOS NAPOLEAO	O profissional ONIAS RAMOS NAPOLEÃO, CREA MS nº. 8465/D, Técnico em Eletrotécnica, solicita a baixa da ART de número 11751787.
2017/000534-2	ONIAS RAMOS NAPOLEAO	O profissional ONIAS RAMOS NAPOLEÃO, CREA MS nº. 8465/D, Técnico em Eletrotécnica, solicita a baixa da ART de número 111758275.
2017/000535-0	ONIAS RAMOS NAPOLEAO	O profissional ONIAS RAMOS NAPOLEÃO, CREA MS nº. 8465/D, Técnico em Eletrotécnica, solicita a baixa da ART de número 11758391.

2017/000536-9	ONIAS RAMOS NAPOLEAO	O profissional ONIAS RAMOS NAPOLEÃO, CREA MS nº. 8465/D, Técnico em Eletrotécnica, solicita a baixa da ART de número 11751828.
2017/000537-7	ONIAS RAMOS NAPOLEAO	O profissional ONIAS RAMOS NAPOLEÃO, CREA MS nº. 8465/D, Técnico em Eletrotécnica, solicita a baixa da ART de número 11748098.
2017/000538-5	ONIAS RAMOS NAPOLEAO	O profissional ONIAS RAMOS NAPOLEÃO, CREA MS nº. 8465/D, Técnico em Eletrotécnica, solicita a baixa da ART de número 1320160022755.
2017/000539-3	ONIAS RAMOS NAPOLEAO	O profissional ONIAS RAMOS NAPOLEÃO, CREA MS nº. 8465/D, Técnico em Eletrotécnica, solicita a baixa da ART de número 111763632
2017/000551-2	MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	O Profissional Interessado, Engenheiro de Controle e Automação MARCELO SCATOLIN QUEIROZ, solicita a baixa da ART Múltipla Mensal nº: 1320170000426, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2017/000554-7	LUCIO SHIGUEO IDIE	O profissional Tecnólogo em Sistemas de Telefonia LUCIO SHIGUEO IDIE requer a baixa da ART n. 1320160058128.
2017/000559-8	DINAMICA SOLUCOES EM TECNOLOGIA	A interessada requer Registro de empresa neste Conselho, e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA tendo como responsável técnico o Engenheiro Eletricista FABIO VIANNA COELHO – ART n. 1320160039964.
2017/000560-1	MARIO MARCIO ORTIZ BACHENHEIMER	O Profissional Interessado, Engenheiro Eletricista MARIO MARCIO ORTIZ BACHENHEIMER, solicita a baixa da ART nº: 1320160053641, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão

		da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2017/000567-9	G4S MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA	A interessada requer cancelamento do registro neste Conselho. Considerando os artigos 30 a 37 do Resolução n. 1007/03 do Confea, bem como Parecer 196/08-ASJUR, para a interrupção do registro de pessoa jurídica, ou seja, exigir-se-à tão somente declaração de seu representante legal de que não mais exercerá atividade abrangidas pela Lei n. 5.194/66. Considerando que os profissionais já solicitaram a baixa de suas responsabilidade técnica pela empresa. Estando em ordem a documentação, somos favoráveis o cancelamento do registro da empresa em epigrafe, considerando não possuir débito conforme informação dos setores SPO e DJUR. Enviar ao Departamento de Fiscalização para verificar se a empresa está atuando, caso positivo autua-la.
2017/000572-5	Monbras Service Montagens Industriais Ltda	A Empresa Interessada requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro de Produção - Mecânica ANTONIO CARLOS RIBEIRO - ART n. 1320170000360. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução n. 413/97 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICO As oba a Responsável Engenheiro de Produção - Mecânica ANTONIO CARLOS RIBEIRO - ART n. 1320170000360., para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução n. 413/97 do CONFEA.
2017/000594-6	ESCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA	A Empresa Interessada requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico MARCOS MAGRI - ART n. 1320160052683. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução n. 413/97 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA sob a Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico MARCOS MAGRI - ART n. 1320160052683, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução n. 413/97 do CONFEA.

2017/000609-8	ZIVALDO BARBOSA DA SILVA	O Interessado solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
		Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho.
		Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação.
		Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de ZIVALDO BARBOSA DA SILVA em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2017/000619-5	ROBERT CAVANHA BARBOSA	O Interessado solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
		Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este
		Considerando que, de acordo com o § 1° do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação.
		Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de ROBERT CAVANHA BARBOSA em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2017/000639-0	Lucas Obregão	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
		Colou Grau pela UCDB - UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO em 15/12/2016, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA.
		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12* da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO
2017/000645-4	BRUNO DE PAULA ROSA	Tera 0 UTUIO DE ENGENHEIRO MECANICO
2017/000015	Broile BETT BETT REST	O profissional Engenheiro Mecânico BRUNO DE PAULA ROSA, solicita a baixa da ART nº 1320160010326.
2017/000649-7	BRUNO DE PAULA ROSA	O profissional Engenheiro Mecânico BRUNO DE PAULA ROSA, solicita a baixa das ART's n°s: 11107092, 11464591, 11359441, 11370077, 11348942.
2017/000671-3	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	
2017/0000/1-3	PIANGLEO RIDLINO DA SILVA	O Profissional Interessado, Engenheiro Eletricista MARCELO RIBEIRO DA SILVA, solicita a baixa da ART nº: 1320160050562, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão

		da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2017/000698-5	WAGNER LUIZ CARLESSO	O profissional Engenheiro Mecânico WAGNER LUIZ CARLESSO, solicita a baixa da ART nº 1320160047185.
2017/000701-9	GIGANEWS COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI	A Empresa Interessada, requer a BAIXA da Responsabilidade Técnica e Exclusão do Profissional Técnico em Eletrotécnica LEANDRO LIMA BARBOSA – ART nº: 11.746.553 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.746.553 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletrotécnica LEANDRO LIMA BARBOSA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
2017/000706-0	LEANDRO LIMA BARBOSA	O Interessado LEANDRO LIMA BARBOSA, Tecnico em Eletrotecnica, CREA MS 17.812/D, requer a BAIXA da ART nº: 11746553 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, da GIGANEWS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ. 04.008.977/0001-06, perante este Conselho.
2017/000737-0	Pedro Henrique Migueis Garcia	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UCDB - UNIVERSIDADE CATOLICA DOM BOSCO em 15/12/2016, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO
2017/000741-8	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	O profissional Eng. Mecânico Jorge Luiz da Rosa Vargas requer o desconto de 90% no valor da anuidade, conforme o ATO 6º do CREA-MS. Considerando que possui registro no Sistema CREA/CONFEA desde 1977; Considerando que não houve a interrupção do seu registro no CREA, segundo as informações do CREA-MT. Estando de conformidade com o ATO 6º, artigo 2º, item II, somos de parecer favorável ao desconto de 90% no valor da

		anuidade	do	profissional	no	exercício	de	2017.
2017/000754-0	ANDRÉ LUIZ MIRANDA DA ROSA	amparado pe Analisando o pres Profissional não f perante Considerando qu concedida po Diante do expost ANDRÉ LUIZ MIR	ente processo e igura como Respe, de acordo como prazo co, sou de parecando do RANDA DA ROS.	UIZ MIRANDA DA ROSA so dispõe o Capítulo , considerando que NÃO e consável Técnico por Empr om o § 1° do artigo 33 da indeterminado até cer FAVORÁVEL ao DEFER A em epígrafe, por praz que dispõe o § 1º	V, da existem débitos e resas perante o 0 este a Resolução n. 1 que o IMENTO da INTI o INDETERMINA	Resolução n°.: c/ou processos em noi cREA-MS, bem como, 1.007/03 do CONFEA, profissional so ERRUPÇÃO do REGIS DO, até que o refei	1007/03 do me do Interessado NÃO possui ART's a interrupção do licite sua IRO de Eng. de C rido Profissional s	confea. o, o referido cem aberto conselho. o registro é reativação. omputação solicite sua
2017/000756-6	BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERV EIRELLI - EPP	visando atendir Para tanto, indic exercício Analisando o pre que, atingiu uma critérios est Diante do expost epígrafe, como E COLMAN – ART ELÉTRICA, com I	mento às ex a como Respon sente processo, soma total de (abelecidos o, estando em o MPRESA ESPECI nº: 132017001C RESTRIÇÃO às á	na documentos para RENC igências contidas na sável Técnico o Técnico o constatamos que a Empre 28 pontos, conforme prov pela Instrução rdem a documentação sou IAL, neste Conselho, sob 532 do exercício de 201 ireas de ENGENHARIA El I de 08 pontos,	Instrução Nor em Eletrotécnica de esa Interessada, a a avaliação pre Normativa u pelo DEFERIME a a Responsabilid 7, para desenvo LETRÔNICA e EI	mativa nº: 021/2 a EDELIO COLMAN — pode ser enquadrada evista no Formulário a nº: 021/2001-CE NTO da RENOVAÇÃO ade Técnica do Técn olivimento de atividad NGENHARIA MECÂNI	O01-CEEEM do ART nº: 1320170 como Empresa E: Anexo II, estando EEEM do do REGISTRO da E ico em Eletrotécn es na área de EN CA, ficando a En	CREA-MS. 0010532 do 2017. special, por dentro dos CREA-MS. mpresa em dica EDELIO GENHARIA presa e a
2017/000758-2	ANTONIO CARLOS PIAZZA JUNIOR	O Interessado re constantes no		EFINITIVO, de acordo con 1º do artigo		ı Lei 5.194/66, para t Resolução n. :	•	ocumentos CONFEA.
2017/000844-9	jose edmilson sabino da silva	constantes no Diplomado pela Estando satisfeita	parágrafo UNIVERSIDADE as as exigências l 3° e 4°	EFINITIVO, de acordo con 1º do artigo ANHAGUERA — UNIDERP legais, o profissional terá i do Decreto n. 90 título de	4º da 10, em 28/07/2010 as atribuições, co	Resolução n. : 16, pelo curso de Té ompetências e as ativ âmbito da sua	1.007/03 do CNICO EM ELETR idades profissiona i formação p	CONFEA. ROTÉCNICA. is descritas

2017/000960-7	LEONE DA SILVA PEREIRA NANTES	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2017/000927-5	GUSTAVO TONIOLO GOMES	O interessado requer o registro definitivo como técnico em eletrotécnica.
2017/000924-0	PAULO HENRIQUE TERNOVOE NEPOMUCENO	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
		O Profissional Interessado(Engenheiro Mecânico BRUNO DE PAULA ROSA), solicita a baixa da ART nº: 1320160008694, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2017/000910-0	Josias Felipe de Oliveira BRUNO DE PAULA ROSA	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2017/000871-6	CLODOALDO FERREIRA LEITE	O profissional Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho CLODOALDO FERREIRA LEITE, solicita a baixa da ART n° 1320160046531, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica Comissão de Obras do 3° Grupamento de Engenharia.
2017/000857-0	HERLEY FRANCISCO DE SALES	O Interessado requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela MACE – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO "PEDRO CHAVES DOS SANTOS", em 16/07/2003, na cidade de CAMPO GRANDE-MS, pelo curso de TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, combinado com as alterações do Decreto n. 4.560/02, respeitando os limites de sua formação. Terá o Título de TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES.

2017/000982-8	IDEALNET PRODUTOS ELETRÔNICOS E TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP	A Empresa Interessada IDEALNET PRODUTOS ELETRÔNICOS E TELEINFORMÁTICA LTDA requer O REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução nº: 336/89 do CONFEA.
2017/000986-0	IDEALNET PRODUTOS ELETRÔNICOS E TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP	A Empresa Interessada IDEALNET PRODUTOS ELETRÔNICOS E TELEINFORMÁTICA LTDA requer a BAIXA da ART n° 11703942 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do Engenheiro Eletricista EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA, perante este Conselho.
2017/000989-5	JOSE ROVILSON DA FONSECA	O Interessado, Tecnólogo em Eletrotécnica JOSÉ ROVILSON DA FONSECA, requer a BAIXA da ART n° 11544673 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa PEREIRÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI - ME, perante este Conselho.
2017/000990-9	JOSE ROVILSON DA FONSECA	O Interessado solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA. Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de JOSE ROVILSON DA FONSECA em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2017/001012-5	MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA EPP	A Empresa Interessada, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Controle e Automação LUCAS RODRIGUES DE FARIA — ARt n. 1320170002778 , como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA.
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Controle e Automação LUCAS RODRIGUES DE FARIA – ARt n. 1320170002778, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA

2017/001018-4	SENDI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	A Empresa Interessada, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista-Eletrônico e Técnico em Eletrotécnica Allan Gimenez Sanches ART nº: 1320160055280, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, cumpriu a Diligência, bem como, a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista Allan Gimenez Sanches ART nº: 1320160055280, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA ELETRÔNICA.
2017/001034-6	ANDERSON AUGUSTO ÁVILA	O Eng. de Controle e Automação ANDERSON AUGUSTO AVILA solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA. Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1° do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de Eng. de Controle e Automação ANDERSON AUGUSTO AVILA, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2017/001041-9	Douglas Cesar Hiroshi de Almeida	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2017/001049-4	FELIPE ALENCAR MOTTA	O Interessada FELIPE ALENCAR MOTTA requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2017/001050-8	AMÉRICO KOJI TANJI JUNIOR	O profissional Técnico em Eletrônica AMÉRICO KOJI TANJI JÚNIOR, solicita a baixa das ART's n°s: 11625364, 11633635, 11641322, 11643990, 11651518, 11659119, 11667699, 11676684, 11685020, 11695374, 11695384, 11702157, 11709204, 11717226, 11729960, 11744773, 11753086, 11762693, 11608665, 11613552, 11590559, 11598742, 11574470.
2017/001055-9	RAYSSA GOMES GUIMARAES	A Interessada solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA. Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de RAYSSA GOMES

		GUIMARAES em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2017/001056-7	AMÉRICO KOJI TANJI JUNIOR	O profissional Técnico em Eletrônica AMÉRICO KOJI TANJI JUNIOR, solicita a baixa das ART's n°s: 1320160018235, 1320160051678, 1320160043604, 1320160007848, 1320160031431, 1320160005736, 1320160018234.
2017/001068-0	VALDIR MENDONCA FERREIRA	O profissional Tecnólogo em Eletrotécnica VALDIR MENDONÇA FERREIRA solicita a baixa da ART nº 11744792.
2017/001071-0	VALDIR MENDONCA FERREIRA	O Interessado, Tecnólogo em Eletrotécnica VALDIR MENDONÇA FERREIRA, requer a BAIXA da ART nº 11080875 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa MENDONÇA E CAMPOS LTDA, perante este Conselho.
2017/001095-8	MARCO AURELIO DUARTE ALVES	O profissional Eng. Eletricista MARCOS AURELIO DUARTE ALVES requer a baixa da ART n. 1320160050727 Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 1320160050727em nome do Eng. Eletricista MARCOS AURELIO DUARTE ALVES
2017/001112-1	LUIZ CARLOS GOMES MARQUES	O profissional Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado LUIZ CARLOS GOMES MARQUES, solicita a baixa da ART nº 1320160028518.
2017/001124-5	CELSO COSTA DE BARROS	O Interessado, Técnico em Telecomunicações CELSO COSTA DE BARROS, requer a BAIXA da ART nº 11709176 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa IVR INFORMÁTICA LTDA - ME, perante este Conselho.
2017/001125-3	LOURIVAL SOARES JUNIOR	O Interessado, Técnico em Telecomunicações LOURIVAL SOARES JÚNIOR, requer a BAIXA da ART nº 11737485 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa CRISTIANO ALMEIDA - ME, perante este Conselho.
2017/001129-6	LOURIVAL SOARES JUNIOR	O Interessado, Técnico em Telecomunicações LOURIVAL SOARES JÚNIOR, requer a BAIXA da ART nº 11737674 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa GLAUCO OLIVEIRA GUERREIRO - ME, perante este Conselho.

2017/001130-0	GUILHERME GOMES DE MENDONÇA	O profissional Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Mecânica GUILHERME GOMES DE MENDONÇA, solicita a baixa da ART Múltipla Mensal n° 1320170001555.
2017/001136-9	Remir do Nascimento	O interessado requer o registro provisório como tecnólogo em redes de computadores.
2017/001143-1	BRUNO DE PAULA ROSA	O profissional Engenheiro Mecânico BRUNO DE PAULA ROSA, solicita a baixa da ART nº 11746989.
2017/001155-5	YURI AJALA DA COSTA	A Interessada solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°:1007/03 do CONFEA. Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART´s em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1° do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de YURI AJALA DA COSTA em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2017/001167-9	SERGIO LUIZ AVELLAR JUNQUEIRA	O profissional Engenheiro Eletricista SÉRGIO LUIZ AVELLAR JUNQUEIRA, solicita a baixa das ART's n°s: 11644306, 11726599, 11677235.
2017/001178-4	ALEXANDRE MARENGONI	O profissional Técnico em Eletrônica ALEXANDRE MARENGONI, solicita a baixa da ART n° 11750580.
2017/001186-5	SR SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI	A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO no seu Registro de Pessoa Jurídica, perante este Conselho, por que, houve a alteração em seu Contrato Social, com o advento da TRANSFORMAÇÃO de EMPRESA em SOCIEDADE LTDA-EPP, para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, mudando a Razão Social para SR SONORIZACAO E SERVICOS EIRELI EPP, com nome FANTASIA FOXTROT SONORIZACAO, mantendo o mesmo CNPJ sob o nº: 10.499.235/000123, em cumprimento ao que determina o artigo 10º da Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) A Razão Social passa a ser: SR SONORIZACAO E SERVICOS EIRELI EPP, com nome Fantasia FOXTROT SONORIZACAO, conforme prova a descrição constante na Cláusula Primeira;

		b) O endereço da Sede, passa a ser: Rua CAICARA, 565 – B. PIRATININGA – CEP: 79.081120 em Campo Grande-MS, conforme prova a descrição constante na Cláusula Primeira;
		c) O objetivo Social da Sociedade, passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula Segunda;
		d) O Capital Social, passa a ser de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), conforme prova a descrição constante na Cláusula Quarta;
		e) A Administração da Sociedade, cabe a Proprietária SOLANGE DUARTE, conforme prova a descrição constante na Cláusula Quinta.
		Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Elétrica, com Restrição na área de Engenharia Civil e Engenharia Mecânica.
2017/001188-1	MARCIO LORENTZ DA COSTA	O profissional Eng. Eletricista MARCIO LORENTZ DA COSTA requer a baixa das ARTs n. s 11130619 e 11114945
		Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa das ARTs n.s 111306619 e 11114945 em nome do Eng. Eletricista MARCIO LORENTZ DA COSTA
2017/001192-0	MARCIO LORENTZ DA COSTA	O profissional Eng. Eletricista MARCIO LORENTZ DA COSTA requer a baixa das ARTs n. s 11640802 e 11663920.
		Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa das ARTs n.s 11640802 e 11663920 em nome do Eng. Eletricista MARCIO LORENTZ DA COSTA.
2017/001194-6	MARCIO LORENTZ DA COSTA	O profissional Eng. Eletricista MARCIO LORENTZ DA COSTA requer a baixa das ARTs n. s 1320160055188 e 1320170002152 Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa das ARTs n.s 1320160055188 e 1320170002152 em nome do Eng.
		Eletricista MARCIO LORENTZ DA COSTA
2017/001233-0	NEWTON SALVADOR GRANDE NETO	O Eng. Mec. NEWTON SALVADOR GRANDE NETO solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA.
		Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho.
		Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação.
		Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de Eng. Mec. NEWTON SALVADOR GRANDE NETO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2017/001240-3	Filipe de Castro e Silva	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.

2017/001265-9	FERNANDA GOMES PEREIRA	A Interessada solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA. Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1° do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de FERNANDA GOMES PEREIRA em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2017/001304-3	GILSON XAVIER FERREIRA	O profissional Técnico em Eletrônica GILSON XAVIER FERREIRA, solicita a baixa das ART's n°s: 1320160016568 e 1320170000380.
2017/001328-0	WOLNEY GIRAO FARIA	O Profissional Interessado, Engenheiro Eletricista WOLNEY GIRAO FARIA, solicita a baixa da ART nº: 1320170002894 e 1320170002904, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2017/001411-2	Jesus Bruno Gabriel Coronel Martinez	
2017/001434-1	Lucas Rocha Dias da Silva	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2017/001443-0	Leonardo Cabral Ferreira	O profissional Engenheiro Mecânico LEONARDO CABRAL FERREIRA, solicita a baixa das ART's n°s: 1320160034666, 1320160035025.

2017/001449-0	Ricardo Onofre Alem	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2017/001501-1	EWA ENGENHARIA LTDA-ME	A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a 5ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) A Razão Social passa a ser: EWA ENGENHARIA LTDA ME, conforme prova a Cláusula Primeira; b) O endereço da Sede, passa a ser: Rua SANTOS DUMONT, 900 no Centro em RIO VERDE DE MATO GROSSO-MS — CEP: 79.480000, conforme prova a Cláusula Segunda; c) O objetivo Social da Sociedade passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula Terceira; d) O Capital Social, passa a ser de R\$ 201.000,00(duzentos e um mil reais), conforme prova a descrição constante na Cláusula Quarta; e) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Sr. EVERTON ARMOA MARTOS, conforme prova a descrição constante na Cláusula Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA, com RESTRIÇÃO a área de ENGENHARIA MECÂNICA.
2017/001506-2	Charles Mendonça	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2017/001554-2	AMCC TELECOM LTDA	A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a 21ª ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) A Razão Social passa a ser: AMCC TELECOM LTDA, com nome Fantasia: FORMATTO TELECOM conforme prova a Cláusula Primeira e Segunda; b) O endereço da Sede da Matriz, passa a ser: Rua Alameda Odilon Santos, №: 454 no Setor Industrial Aeroporto - CEP: 75.104-320 na cidade de Anápolis/GO, conforme prova a Cláusula Terceira; c) O objetivo Social da Sociedade passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula Quarta; d) O Capital Social, passa a ser de R\$ 6.344.896,00, conforme prova a descrição constante na Cláusula Décima Primeira; e) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Sr. ANDRÉ MARTINS DA COSTA CÓDO, conforme prova a descrição constante na Cláusula Décima Segunda. Diante do exposto, estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA, com RESTRIÇÃO a área de ENGENHARIA MECÂNICA e AGRONOMIA

2017/001560-7	LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA	O profissional Engenheiro Eletricista LUIZ BRÁZ DE OLIVEIRA requer a baixa da ART n° 1320160036805 e Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa jurídica Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
2017/001572-0	ALEXANDRE CESAR CAMPOS CELINI	O Profissional Interessado, Engenheiro Mecânico ALEXANDRE CESAR CAMPOS CELINI, solicita a baixa da ART nº: 11757092, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2017/001573-9	LAERCIO CARLOS GONCALES	O profissional Técnico em Telecomunicações e em Agropecuária LAERCIO CARLOS GONCALES requer o desconto de 90% no valor da anuidade, conforme o ATO 6º do CREA-MS. Considerando que possui registro no Sistema CREA/CONFEA desde maio de 1985; Considerando que possui o seu registro no CREA-GO desde 14/05/1985, segundo as informações do CREA-GO. Considerando que possui apenas 56 anos de idade. Somos de parecer pelo indeferimento da solicitação, pois, não se enquadra no ATO n.06 do CREA-MS.
2017/001575-5	FULLTEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	A Empresa Interessada requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico ADRIANO GOMES DA SILVA - ART n. 1320160053061. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução n. 413/97 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA sob a Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico ADRIANO GOMES DA SILVA - ART n. 1320160053061, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução n. 413/97 do CONFEA.
2017/001577-1	FLAVIO RODRIGUES MOREIRA	Nova solicitação.
2017/001583-6	ED-SOM PRODUCOES LTDA	A Empresa Interessada, encaminha documentos para RENOVAÇÃO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica como Responsáveis Técnicos os seguintes Profissionais: Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS – ART n. 1320170003330 e o Tecnólogo em Sistemas de Telefonia SIDNEY LOUREIRO PAULO – ART n. 13201700112087, ambas

		do	exercício	de	2017,	perante	este	Conselho.
		Interessada,	presente processo, pode permanecer enq ormulário Anexo II, es	uadrada como Em	presa Especial, por	que, atingiu uma so	ma total de 5 poi	ntos, na avaliação
		epígrafe, com ROSA VARGA 13201700112	oosto, estando em ord no EMPRESA ESPECIAL IS – ART n. 1320170 2087, ambas do exerc ELETRÔNICA, ficando	, neste Conselho, 003330 e do Tec ício de 2017, para	sob a Responsabili nólogo em Sistem a desenvolvimento	idade Técnica do Eng nas de Telefonia SIE n de atividades na án	enheiro Mecânio NEY LOUREIRO ea de ENGENHA	co JORGE LUIZ DA PAULO – ART n. IRIA MECÂNICA e
2017/001601-8	eliezer da rosa lorentz	O Interessad constantes	o requer Registro DEF no parágrafo		do com o artigo 5 tigo 4º da		para tanto apreso 1.007/03	enta documentos do CONFEA.
2017/001604-2	EDIR SOARES DA CUNHA	Conselho a b Engenharia Analisando a	al Interessado, Engeni paixa da ART nº 1176 presente documenta do CONFEA, que dis	6395, com postei	rior Registro de A	testado Técnico, for oridas todas as exig	necido pela Pess ências da Resolu	soa Jurídica GMB Ltda. ução n° 1.025 de
			oosto, e após a análise Técnico, em nome do					
2017/001627-1	ALD MONTAGENS INDUSTRIAIS	CREA/MS, ind	teressada requer o VIS dicando como Respon: presente processo, co	sável Técnico o Er nstatamos que os	genheiro Eletricist	a. MARCOS SASTRE sentados, atendem a	ARAUJO - ART n.	. 1320170002656. idas na Resolução
		parecer Favor na área da E 13201700026	posto, estando em oi rável pelo DEFERIMEN NGENHARIA ELÉTRICA 556, para um período a Certidão de Registro	TO do VISTO da Er a sob a Responsá improrrogável de	mpresa em epígraf vel Técnico o Enge 180 dias, observa	e, neste Conselho, pa enheiro Eletricista. N ando-se que o prazo	ara desenvolvime MARCOS SASTRE de validade do	ento de atividades ARAUJO - ART n. visto não poderá
2017/001712-0	FLORIVAL XAVIER FILHO		o FLORIVAL XAVIER o Sistema CONFEA/CR					
		Art. 7º - III - registro	– profissional do sexo	masculino a part no	ir de 65 (sessenta	e cinco) anos de ida Sistema	nde ou 35 (trinta	e cinco) anos de Confea/Crea.
		Analisando o contabilizand	presente processo, co o	onstatamos que o 34	Interessado, é RE anos	GISTRADO no CREA- de	MS, desde a dat	a de 23/03/1982, contribuição.
		Desta forma, do inciso	NÃO enquadrando-se	nos parâmetros, artigo 2º	•	•	esolução n. 1066 2012 do	6/15 do Confea e CREA-MS .

		Diante do exposto, considerando que NÃO foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer pelo INDEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90%(noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS ao Profissional em epígrafe Manifestamo-nos por informar a profissional que poderá estar efetuando o seu pedido no mês de dezembro/2017 quando terá completado 35 anos de efetivação contribuição.
2017/001749-9	MARCOS AURELIO SILVA DE OLIVEIRA	O Interessado, Técnico em Eletrotécnica MARCOS AURELIO SILVA DE OLIVEIRA, requer a BAIXA da ART nº: 11487990, de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11487990 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletrotécnica MARCOS AURELIO SILVA DE OLIVEIRA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
2017/001767-7	FLAVIO RODRIGUES MOREIRA	O profissional Engenheiro Mecânico FLAVIO RODRIGUES MOREIRA requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170005301, com posterior Registro de Atestado Técnico, fornecido pela Pessoa Jurídica Rádice Projetos Ltda - EPP.
2017/001799-5	OLIVEIRA & FRANCO ENGENHARIA LTDA ME	A interessada requer Registro de empresa neste Conselho, e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada , somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA tendo como responsável técnico o Engenheiro Eletricista DALMO CANINA FRANCO – ART n. 1320160004372.
2017/001832-0	JONATHAN EDUARDO CASSOL OLIVO	O interessado requer o registro definitivo pelo curso de engenharia de controle e automação.
2017/001832-0	JONATHAN EDUARDO CASSOL OLIVO	O interessado requer o seu Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, em 25/04/2016, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, somos de parecer favorável ao Registro Definitivo do profissional em epígrafe, concedendo-lhe as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA. Terá o Título de ENGENHEIRO MECÂNICO.
2017/001835-5	EDMAR ALMEIDA CASTRO	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP, em 03/12/2016, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA.

2017/001840-1	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O interessado requer deste Conselho A BAIXA DE ART № 13 2016 0041 365.Trata-se de INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS E CERCA ELÉTRICA NO CONDOMÍNIO VARANDAS SÃO FRANCISCO,sito a Rua Júlio Barone,325.B.Monte Castelo.Campo Grande /MS.Para tanto,apresenta a via da ART devidamente assinadas pelas partes interessadas.
2017/001844-4	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Telecomunicações LUIS GUSTAVO DI GIORGIO), solicita a baixa da ART nº:1320160050957, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando do termino das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epigrafe, nos arquivos deste conselho.
2017/001846-0	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Telecomunicações LUIS GUSTAVO DI GIORGIO), solicita a baixa da ART nº: 1320160051777, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epigrafe, nos arquivos deste conselho.
2017/001850-9	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Telecomunicações LUIS GUSTAVO DI GIORGIO), solicita a baixa da ART nº: 1320160051199, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.

2017/001851-7	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Telecomunicações LUIS GUSTAVO DI GIORGIO), solicita a baixa da ART nº: 1320160039980 perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao
		DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2017/001853-3	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Telecomunicações LUIS GUSTAVO DI GIORGIO), solicita a baixa da ART nº: 1320160051200, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2017/001855-0	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O Profissional Interessado(Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Telecomunicações LUIS GUSTAVO DI GIORGIO), solicita a baixa da ART nº: 1320160054507 perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA:
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2017/001898-3	JOSÉ APARECIDO CARVALHO DA CONCEIÇÃO	O Interessado, Técnico em Eletrotécnica JOSÉ APARECIDO CARVALHO DA CONCEIÇÃO, requer a BAIXA da ART nº: 11745899, de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Especial REFRIGERACAO PANTANAL LTDA, perante este Conselho.
		Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.

		Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11745899 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Técnico em Eletrotécnica JOSÉ APARECIDO CARVALHO DA CONCEIÇÃO, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar a DAR para NOTIFICAR a Empresa REFRIGERACAO PANTANAL LTDA, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
2017/001944-0	KELVIN CASSIO TOLEDO FRANCO	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2017/001950-5	Ainstaladora	A Empresa interessada requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Eletª. ENIO AMARIM POZZETTI JUNIOR - ART n. 1320170005371. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução n. 413/97 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELÉTRICA sob a Responsável Técnico o Engenheiro Eletª. ENIO AMARIM POZZETTI JUNIOR - ART n. 1320170005371, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de orígem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução n. 413/97 do CONFEA.
2017/001979-3	MARCOS LEANDRO CRISTOFOLI	O interessado requer deste Conselho AS BAIXAS DAS ARTs MÚLTIPLAS MENSAIS.Para tanto ,apresenta as vias das ARTs ,a relação dos serviços técnicos executaods nos correntes meses.
2017/002012-0	CARLOS HENRIQUE PATUSCO	O Interessado(Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico CARLOS HENRIQUE PATUSCO), requer a BAIXA da ART nº: 11687308 e o Registro do ATESTADO de CAPACIDADE TÉCNICA emitido pela FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ. Em análise à documentação apresentada, constatamos que atendo os requesitos legais contidos na Resolução nº: 1025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11687308 e pelo DEFERIMENTO do REGISTRO do ATESTADO de CAPACIDADE TÉCNICA emitido pela FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ.
2017/002015-5	VALTER DE SOUZA LIMA	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS -UFGD em 08/10/2016, pelo curso de ENGENHARIA DE ENERGIA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das atividades de 01 a 18 do artigo 1º e 8º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, referente aos procedimentos de: Proposição de estratégias para o setor energético; Planejamento, análise e desenvolvimento de sistemas de aproveitamento energético, e uso da energia; Avaliação das necessidades de uma região ou setor ou desenvolvimento de projetos econômicos e socialmente viáveis, sempre buscando soluções seguras e sustentáveis, que não agridam o meio ambiente; Aproveitamento de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de recursos renováveis para a geração de

		projetos e supervisão de sistemas de energia; Coordenação de programas de contenção e uso racional; Análise de sistemas térmicos e fluido-mecânicos; Planejamento, projeto, manutenção e controle dos equipamentos ou sistemas de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou procTessos industriais de fabricação e instalação de sistema de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistemas de energia renovável.
		Terá o título de ENGENHEIRO DE ELETRICISTA
2017/002027-9	José Odair dos santos	O interessado requer o seu registro definitivo como técnico em eletrotécnica.
2017/002031-7	MARINO CASAL ZULIM	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2017/002037-6	ALEXANDRE WESLEY FAZOLLI DO NASCIMENTO	O Eng. Elet ^a ALEXANDRE WESLEY FAZOLLI DA NASCIMENTO solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n°.1007/03 do CONFEA. Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1° do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO de Eng. Elet ^a ALEXANDRE WESLEY FAZOLLI DA NASCIMENTO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2017/002088-0	RAMIRO MRAZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 11 285 708Trata-se de DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA da EMPRESA -ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Para tanto apresenta a via da ART com as devidas assinaturas que comprovam o DESLIGAMENTO da EMPRESA.
2017/002110-0	ANDREA TERESA RICCIO BARBOSA	A profissional Eng. Eletricista ANDREA TERESA RICCIO BARBOSA requer a interrupção do registro no CREA-MS.
2017/002113-5	THIAGO PITTHAN DA SILVA	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA.
2017/002166-6	ESTEL SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTRA	A Empresa Interessada, requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista BRUNO BARCELOS SARCINELLI – ART nº: 1320170006563, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA.

		Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista BRUNO BARCELOS SARCINELLI – ART nº: 1320170006563, como Responsável Técnico, pela Empresa em epigrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA.
2017/002170-4	JULIO CESAR DE SOUZA ARAL	O Interessado, Técnico em Telecomunicações JULIO CESAR DE SOUZA ARAL, requer a BAIXA da ART nº: 11701016, de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Especial ARNET SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET LTDA, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14,
		15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
		Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11701016 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Técnico em Telecomunicações JULIO CESAR DE SOUZA ARAL, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar a DAR para NOTIFICAR a Empresa Especial ARNET SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET LTDA, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias,
		sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
2017/002197-6	JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA - EPP	A Empresa JSM. ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO EIRELI, CNPJ.00.470.915/0001-60, apresentou a Alteração do Contrato Social, para deferimento.
2017/002199-2	FOGAÇA CONSULTORIA, ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CALDEIRAS LTDA	A Empresa Interessada requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânica MAX AUGUSTO RIBEIRO PEREIRA - ART n. 1320160050849.
		Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução n. 413/97 do CONFEA.
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA sob a Responsável Engenheiro Mecânica MAX AUGUSTO RIBEIRO PEREIRA - ART n. 1320160050849, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução n. 413/97 do CONFEA.
2017/002207-7	ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA	O Profissional Interessado, Técnico em Eletrotécnica ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA, solicita a baixa da ART nº: 1320170001259 e 1320170001299, perante os arquivos deste conselho.
		Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA das ART's supra, em nome do Profissional em epigrafe, nos arquivos deste conselho.

2017/002228-0	JULTO CESAR DE SOUZA ARAL	O Interessado, Técnico em Telecomunicações JULIO CESAR DE SOUZA ARAL, requer a BAIXA da ART nº: 11701016, de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Especial ARNET SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET LTDA, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11701016 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Técnico em Telecomunicações JULIO CESAR DE SOUZA ARAL, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar a DAR para NOTIFICAR a Empresa Especial ARNET SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET LTDA, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 días, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
2017/002236-0	ISAR ENGENHARIA	A interessada ISAR ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA- CNPJ: 67.669.424/0001-4 requer visto da empresa neste Conselho, de acordo com o artigo 59 da Lei 5.194/66 e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 6º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA, e apresenta como responsável técnico: Eng.Mecanico ALEXANDRE MORENO ORELLANA, CREA SP506.071.9987/D — ART. N.º.13.201.7000 Considerando que, só será concedido registro/visto à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrir todas as atividades a ser exercitadas, nos termos do artigo 13 da Resolução n. 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do VISTO da empresa para área da ENGENHARIA ELETRICA, conforme atribuições de seu responsável técnico.
2017/002307-3	USINA NAVIRAÍ UPI PARTICIPAÇÕES S.A	A interessada requer Registro de empresa neste Conselho, e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA tendo como responsável técnico o Eng. Mec. GILMAR CEZARIO – ART n. 1320170003056.
2017/002311-1	NILTON FELIX CAMARGO CICALISE	O interessado requer análise de suas atribuições profissionais, em face de ter realizado o curso de Pós - Graduação Lato Sensu em Sistemas Elétricos, na UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, no período de 2013 a 2015
2017/002314-6	EIZO YABUSAME MATSUMOTO	O ineteressado requer deste Conselho as BAIXAS DAS ARTs.Para tanto apresenta as vias das ARTs com as assinaturas que comprovam as execuções dos serviços técnicos relacionados nas mesmas.Contratante foi EFICIENENERGIA COM.LTDA,Local da obra :rua jeribá,325.Chácara Cachoeira.Campo Grande/MS.
2017/002343-0	HÉLIO CÉZAR LABOISSIER RAMOS	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Centro Universitário de Campo Grande Anhanguera em 26/01/2017, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA.

		Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA.
		Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO.
2017/002417-7	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP	A DISTRIBUIDOR DE PEÇAS PLACAR LTDA - EPP, CNOJ. 019.932.912/0001-64, requer o cancelamento de seu registro perante este Conselho.
2017/002450-9	MARCO AURELIO ALVES BARDELIN	O Profissional Interessado, Engenheiro Mecânico MARCO AURELIO ALVES BARDELIN, solicita a baixa da ART nº: 11587504, perante os arquivos deste conselho. Analisando a presente documentação e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da conclusão da obra ou serviço, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos(rescisão contratual, substituição do responsável técnico ou paralisação da obra e serviço), nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Diante do exposto, estando em ordem a documentação, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao DEFERIMENTO da BAIXA da ART supra, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho.
2017/002453-3	Arbtek	A Empresa Interessada requer o VISTO em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico JOSÉ MARCELO DE FIGUEIREDO - ART n. 1320170007362. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução n. 413/97 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA sob a Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico JOSÉ MARCELO DE FIGUEIREDO - ART n. 1320170007362, para um período improrrogável de 180 días, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução n. 413/97 do CONFEA.
2017/002454-1	MARCUS VINICIUS SOARES VENENO	O profissional Engenheiro Mecânico MARCUS VINICIUS SOARES VENENO, solicita a baixa da ART nº 1320160047031, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia.
2017/002459-2	FERNANDO LUIZ RODRIGUES	O Interessada FERNANDO LUIZ RODRIGUES requer a reabilitação do Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.

2017/002466-5	GLAUCO MARCIUS LOURENCO FREIRE	O profissional GLAUCO MARCIUS LOURENCO FREIRE, CREA MS nº. 10878/D, Engenheiro Civil e Eletricista, solicita a baixa das ART's de número 11141129.
2017/002487-8	HONORIO PAULO TEIXEIRA COELHO	O profissional Eng. Mecânico HONORIO PAULO TEIXEIRA COELHO requer a baixa da ART n. 1320160039950.
2017/002498-3	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A	A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista GIOVANNI EUSTAQUIO AVELAR - ART n. 1320170007268, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista GIOVANNI EUSTAQUIO AVELAR - ART n. 1320170007268, como Responsável luizTécnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA
2017/002507-6	DIMAQ CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA	A Empresa Interessada, encaminha documentos para RENOVAÇÃO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro de Operação — Mecânica MARIO JORGE RAMOS DUARTE — ART n. 1320170001919 do exercício de 2017. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, pode ser enquadrada como Empresa Especial, por que, atingiu uma soma total de 08 pontos, conforme prova a avaliação prevista no Formulário Anexo II, estando dentro dos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Diante do exposto, estando em ordem a documentação sou pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, como EMPRESA ESPECIAL, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Operação — Mecânica MARIO JORGE RAMOS DUARTE — ART n. 1320170001919 do exercício de 2017, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, ficando a Empresa e o Profissional com um total de 08 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2018.
2017/002511-4	ND METAL INDUSTRIA LTDA	A Empresa Interessada, requer a BAIXA da ART nº: 11.423.095 de desempenho de cargo ou função técnica do Engenheiro Mecânico NILVO DELLA SENTA, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.423.095 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico NILVO DELLA SENTA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar a DAR para NOTIFICAR a Empresa Interessada, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.

2017/002523-8	DIMAQ CAMPOTRAT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	A Empresa Interessada(DIMAQ CAMPOTRAT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA — ME), encaminha documentos para RENOVAÇÃO do seu REGISTRO neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica o Engenheiro de Operação — Mecânica MARIO JORGE RAMOS DUARTE — ART n. 1320170001908 do exercício de 2017, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, pode ser enquadrada como Empresa Especial, por que, atingiu uma soma total de 08 pontos, conforme prova a avaliação prevista no Formulário Anexo II, estando dentro dos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Diante do exposto, estando em ordem a documentação sou pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, como EMPRESA ESPECIAL, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Operação — Mecânica MARIO JORGE RAMOS DUARTE — ART n. 1320170001908 do exercício de 2017, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, ficando a Empresa e o Profissional com um total de 08 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2018. Obs: O Contrato Social foi anexado ERRONEAMENTE da Empresa MAPESE, MÁQUINAS, PEÇAS e SERVIÇOS LTDA-ME, que contêm atividades de Engenharia Civil, porém, o Processo foi baixado em Diligência, sendo anexado o Contrato correto da Empresa DIMAQ CAMPOTRAT MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA — ME, que não possui restrições.
2017/002538-6	TACIANE ESCOBAR PEREIRA	A Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2017/002582-3	BRENO BONAMIGO KOBAYASHI	O profissional Eng. Eletricista BRENO BONAMIGO KOBAYASHI requer a baixa da ART n. 11675089.
2017/002587-4	CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA	O profissional Técnico em Eletroeletrônica CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 11619499. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11619499.
2017/002589-0	CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA	O profissional Técnico em Eletroeletrônica CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 11669928. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11669928.
2017/002590-4	CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA	O profissional Técnico em Eletroeletrônica CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 11604545 Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11604545.

2017/002591-2	CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA	O profissional Técnico em Eletroeletrônica CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 11602754 Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11602754.
2017/002593-9	CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA	O profissional Técnico em Eletroeletrônica CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 11407575. Estando de conformidade com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11407575.
2017/002598-0	ELSON WILLIAN VELASCO	O interessado requer a reativação do seu registro definitivo como técnico em eletrotécnica.
2017/002626-9	ADNILSON ALVES DOS SANTOS	O profissional Eng. Eletricista ADNILSON ALVES DOS SANTOS solicita a baixa da ART n. 045459002000009 de cargo e função.
2017/002649-8	M. M. MARTINS ME	A Empresa Interessada, encaminha documentos para RENOVAÇÃO do seu REGISTRO neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS.
		Para tanto, indica como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricista HEDER ALMEIDA MENEZES – ART nº: 1320170007264 do exercício de 2017.
		Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, pode continuar enquadrada como Empresa Especial, por que, atingiu uma soma total de 8 pontos, na avaliação prevista no Formulário Anexo II.
		Nota-se também, que houve a Transformação de Empresário Individual para Empresa Ltda, sendo realizadas as seguintes alterações:
		a) A Razão Social, passa a ser: HIGH SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME , com nome Fantasia HIGH SPEED, conforme prova a Cláusula Primeira.
		b) O endereço da sede da Empresa, passa a ser na Rua da Saudade, nº: 1137 no Centro em Nova Andradina-MS − CEP: 79.750-000.
		c) O Capital Social, passa a ser de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), conforme prova a Cláusula Segunda.
		d) O Objetivo Social, passa a ser, conforme descrição da Cláusula Terceira.
		e) A Administração da Sociedade será exercida por ambas as Sócias, conforme descrição da Cláusula Sétima. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo:
		1) DEFERIMENTO da ANOTAÇÃO das ALTERAÇÕES promovidas pela Empresa em seu Contrato Social e pelo DEFERIMENTO da MANUTENÇÃO do Registro da Empresa em epígrafe, como "Empresa Especial" e do Responsável Técnico, para atuar na Área de ENGENHARIA ELETRÔNICA e ENGENHARIA de TELECOMUNICAÇÕES, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista HEDER ALMEIDA MENEZES – ART nº: 1320170007264 do exercício de 2017, ficando a Empresa e o profissional com um total de 08 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2018.

2017/002669-2	ANGELO DE MORAES BERNARDES	O profissional Eng. de Computação ANGELO MORAES BERNARDES requer a baixa da ART n. 11673981 de cargo e função pela empresa Microstar Informática Ltda.
		Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART n. 11673981 em nome do Eng. de Computação ANGELO MORAES BERNARDES.
2017/002697-8	RAILDA DE FREITAS OLIVEIRA PETENATTI	A profissional Eng. Eletricista RAILDA DE FREITAS OLIVEIRA PETENATTI requer a interrupção do registro no CREA-MS. Considerando que a profissional não possui débitos pendentes, bem como, processos em tramitação, somos de parecer favorável a interrupção do registro no Conselho.
2017/002747-8	INEZ REGINA RECALDE LINO	O profissional Engª Eletricista INEZ REGINA RECALDE LINO solicita a interrupção do registro no CREA-MS. Considerando que não consta débito de anuidade e processos pendentes, somos de parecer favorável à interrupção do registro do profissional no CREA-MS.
2017/002793-1	BETTA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA	A interessada BETTA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 64.729.775/0001-85 requer visto da empresa neste Conselho, de acordo com o artigo 59 da Lei 5.194/66 e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 6º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA, e apresenta como responsável técnico: Eng. Eletricista FABIO MENDES DE OLIVEIRA BARLOTINI, CREA SP 506.222.8570/D – ART. N.º.13.201.70001.246. Considerando que, só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrir todas as atividades a ser exercitadas, nos termos do artigo 13 da Resolução n. 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do VISTO da empresa para área da ENGENHARIA ELETRICA, conforme atribuições de seu responsável técnico.
2017/002796-6	JOSUÉ MIRANDA DA SILVA	O profissional JUSUE MIRANDA DA SILVA, CREA MS nº.15323/D, Engenheiro Eletricista, solicita a baixa da ART de número 1320160053171.
2017/012827-4	Everaldo Adir Silva	O interessado requer o registro definitivo como técnico em eletrotécnica.
2017/012909-2	ONIAS RAMOS NAPOLEAO	O profissional Técnico em Eletrotécnica ONIAS RAMOS NAPOLEAO requer a baixa de cargo e função pela empresa, a qual encontra-se inativa.
2017/012922-0	GLOBAL INFORMATICA LTDA	A Empresa GLOBAL INFORMATICA LTDA, CNPJ.03.938.345/0001-89, apresentou a 8º Alteração do Contrato Social, para deferimento.
2017/012938-6	ENALTA - INOVAÇÕES TECNOLOGICAS S/A	A empresa ENALTA - INOVAÇÕES TECNOLOGICAS S/A solicita o cancelamento do registro no CREA-MS.
2017/013013-9	LINKMAIS TELEINFORMATICA LTDA	A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, de ALTERAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL.

		Analisando o presente processo, constatamos que NÃO se trata de pedido de alteração Contratual e sim de correção do nome do bairro no endereço da Empresa, que deve ser Bairro Coronel Antonino, conforme consta no Contrato Social da Empresa pág. 1/5(anexa). Diante do exposto, estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração formulado pela empresa Interessada, para que seja alterado no endereço da Empresa, apenas o nome do bairro para: Bairro Coronel Antonino.
2017/013106-2	Caio Henrique Sandim Zimpel	O interessado requer o registro definitivo como técnico em eletrotécnica.
2017/013127-5	LEONARDO LIMBERGER	O profissional Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170009449, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul S/A MS GÁS.
2017/013129-1	BRUNO PEREIRA PINTO	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2017/013154-2	joel serataya	O interessado requer o registro definitivo como técnico em eletrotécnica.
2017/013186-0	MARCELO SCATOLIN QUEIROZ	O profissional MARCELO SCATOLIN, CREA MS nº. 17.367/D, Engenheiro de Controle e Automação, solicita a baixa da ART de número 1320170008954.
2017/013189-5	EDSON VAZ MACHADO	O profissional EDSON VAZ MACHADO, CREA MS nº. 7429/D, Engenheiro de Prod. Mecanica, solicita a baixa da ART de número 1757381.
2017/013204-2	LUIZ CARLOS GOMES MARQUES	O profissional Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado LUIZ CARLOS GOMES MARQUES, requer o registro "a posteriori" da ART n° 1320170001834, conforme Resolução n° 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea.
2017/013292-1	ERICK ANDRE MOREIRA - ME	A interessada requer Registro de empresa neste Conselho, e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada , somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades na área da TELECOMUNICAÇÕES tendo como responsável técnico o Técnico em Telecomunicações GLAUCIUS BOTOSSO – ART n. 1320170000472.

2017/013298-0	LAQUA CONSULTORIA E ANÁLISES DE ÁGUA LTDA-ME	A Empresa LAQUA CONSULTORIA E ANALISES DE AGUA LTDA, CNPJ/MF: 05.865.801/0001-33, apresentou a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento,
2017/013357-0	BELTER CONSTRUCOES LTDA - EPP	A BELTER CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 05.442.641/0001-10 requer a EXCLUSÃO do profissional JUAREZ RAMOS DE SOUZA, Tecnologo em Eletrotecnica Industrial, CREA MS 5323, ART nº: 923713 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA do profissional, pela Empresa, perante este Conselho.
2017/013362-6	EDSON VAZ MACHADO	O Profissional EDSON VAZ MACHADO, Eng. de Prod. Mecânica, CREA MS 7429/D, requer a BAIXA da ART nº:11759968 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, ELIANE OLIVEIRA GREGORIO CAETANO - ME, perante este Conselho.
2017/013416-9	JULIO CESAR OCANHA DE OLIVEIRA	O profissional JULIO CESAR OCANHA DE OLIVEIRA CREA GO nº. 15455/D, Engenheiro Eletricistal, solicita a baixa das ART's de número 1320160023575, 1320160023562, 1320160015980 e 1320160015992.
2017/013426-6	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho A Baixa de ART № 042E.Trata-se de PROJETO EXECUTIVO DE TRATAMENTO PRELIMINAR COMPSTO DE GRADEAMENTO,DESANERAÇÃO E MEDIDOR DE VAZÃO,para a SANESUL.Apresenta a via da ART .Contudo,sendo Engenheiro Eletricista não possui atribuições em sua formação profissional.Deverá ser notificado e pedir explicações da sua atuação
2017/013428-2	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 11 285 708Trata-se de DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA da EMPRESA -ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Para tanto apresenta a via da ART com as devidas assinaturas que comprovam o DESLIGAMENTO da EMPRESA.
2017/013433-9	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA da ART № 485 026.Trata-se de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENRGIA E ILUMINAÇÃO ,na Rua DELMIRA BANDEIRA,15.COXIM/MS. Para tanto apresenta a VIA da ART dos serviços técnicos executados.
2017/013434-7	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA da ART Nº 485 026.Trata-se de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE RIO NEGRO/MS. Para tanto apresenta a VIA da ART dos serviços técnicos executados.
2017/013435-5	JOSE CARLOS QUEIROZ	O inetressado requer deste Conselho a BAIXA de ART de Manutenção e vistoria de transformadores da ENERSUL,em SÃO GABRIEL D'OESTE,RIO VERDE E COXIM/MS. Para tanto apresenta a via da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2017/013438-0	JOSE CARLOS QUEIROZ	O inetressado requer deste Conselho a BAIXA de ART de REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA na Rua ESPÍRITO SANTO-PEDRO GOMES E NO CENTRO DE COXIM/MS. Para tanto apresenta a via da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.

2017/013440-1	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA de ART de REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA na Rua ESPÍRITO SANTO-PEDRO GOMES/MS.
		Para tanto apresenta a via da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2017/013442-8	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA de ART de REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA-TROCA DE POSTES E ILUMINAÇÃO na Rua DELMIRA BANDEIRA.COXIM/MS. Para tanto apresenta a via da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2017/013444-4	EDMAR ISSAMU KAKUTA SUGIMOTO	O profissional Técnico em Automobilística EDMAR ISSAMU KAKUTA SUGIMOTO solicita a interrupção do registro no CREA-MS. Considerando que não consta débito de anuidade e processos pendentes, somos de parecer favorável à interrupção do registro do profissional no CREA-MS.
2017/013449-5	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA de ART de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA na FAZENDA VARZEA ALEGRE- ROD.RIO VERDE /COXIM para JOÃO BOSCO OURADO DE PAULA Para tanto apresenta a via da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2017/013450-9	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA de ART de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA de 40 KVA, na FAZENDA VISTA ALEGRE.COXIM/MS para ILTON GOMES MONTEIRO Para tanto apresenta a via da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2017/013451-7	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA de ART de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA de 364 metros, na FAZENDA GALPÃO DA ESTÂNCIA-COXIM/MS para MAURO A.SABEDOTTI FORNARI. Para tanto apresenta a via da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2017/013453-3	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA de ART de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA de 40 KVA, na FAZENDA ASA BRANCA-COXIM/MS para WILSON GOMES MONTEIRO Para tanto apresenta a via da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2017/013455-0	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA de ART Nº485.040.Trata-se de troca de poste e TRAFO,decorrente de acidente de trânsito,para a ENERSULI.Apresenta a via da ART .
2017/013456-8	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA de ART Nº485.040.Trata-se de troca de poste e TRAFO,decorrente de acidente de trânsito,para a ENERSULApresenta a via da ART .
2017/013458-4	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART Nº 485 048F.Trata-se de TROCA DE TRANSFORMADORES E CRUZETAS,MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA para a ENERSUL S.A. Para tanto, apresenta a via da ART de 04/06/1992.que comprova a execução dos serviços técnicos.
2017/013461-4	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer a BAIXA da ART Nº485 049F.Trata-se de MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA ENERSUL,na Rodovia Coxim-Pedro Gomes .APRUMAÇÃO DE POSTES /EST. 171 A 174.Apresenta a via de ART que comprova a execução dos serviços

2017/013463-0	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer a BAIXA da ART Nº485 049F.Trata-se de MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA ENERSUL,na Rodovia Coxim-Pedro Gomes .APRUMAÇÃO DE POSTES /EST. 171 A 174.Apresenta a via de ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2017/013467-3	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA de ART de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA na FAZENDA MARINGÁ - FAZENDA TEREZINHA.COXIM/MS para MARIA DE LOURDES GARCIA E OUTRO Para tanto apresenta a via da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2017/013468-1	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA de ART de REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA -SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO na Rua DOS MECÂNICOS, SONORA/MS para ENERSUL Para tanto apresenta a via da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2017/013469-0	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer a BAIXA da ART Nº487 674F.Trata-se de MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA ENERSUL,na Substituição de tres postes de eucalipto na Rua da Imprensa -SONORA E Fazenda Tres Esperanças ,COXIMApresenta a via de ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2017/013474-6	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA de ART Nº 487 675 FTrata-se de PROJETO E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA para MASCARENHAS E RIBEIRO LTDA.,EM COXIM/MS.Apresenta a VIA da ART que comprova os serviços técnicos .
2017/013475-4	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA de ART № 487 676FTrata-se de SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO DTcom Estrutura N1 e N3 DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA para ENERSUL,na RODOVIA SÃO GABRIEL D.OESTE/COXIM .Apresenta a VIA da ART que comprova os serviços técnicos .
2017/013477-0	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA de ART № 487 676FTrata-se de APRUMAÇÃO DE POSTE EM COXIM DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA,em COXIM/MS .Apresenta a VIA da ART que comprova os serviços técnicos .
2017/013485-1	JOSE CARLOS QUEIROZ	O interessado requer deste Conselho a BAIXA de ART Nº510 037FTrata-se de PROJETO E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA para SAUL FERREIRA MOURA FILHO,na FAZENDA OURO E PRATA,EM COXIM/MS.Apresenta a VIA da ART que comprova os serviços técnicos .
2017/013538-6	MARIO JORGE RAMOS DUARTE	O profissional possui atribuições do artigo 22 da Resolução n. 218/73 do CONFEA e, solicita reanálise de sua grade curricular para que possa ter atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Foi diplomado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos/RS, no curso de Engenharia de Operação - Modalidade Fabricação Mecânica. A carga horária do curso foi de 3.010 horas/aula.
2017/013540-8	Hericka Cáceres de Oliveira	A profissional Eng. Mecânica Hericka Cáceres de Oliveira solicita em seu requerimento, documento do CREA-MS para apresentar junto ao Corpo de Bombeiro Militar de MS, informando que possui atribuições para realizar projeto contra incêndio e pânico, atestado de conformidade das instalações elétricas. Em análise a grade curricular da profissional, verificamos que de acordo com as atribuições concedidas, possui atribuições para elaborar projeto contra incêndio e pânico, e não possui atribuições para emitir atestado de conformidade das instalações elétricas em baixa tensão.

2017/013584-0	HIGOR LOPES DOS SANTOS	O interessado requer o seu registro provisório como engenheiro eletricista.
2017/013588-2	WANDERLEY DIAS	O profissional WANDERLEY DIAS, CREA MS nº. 15431/D, Engenheiro Controle e Automação, solicita a baixa das ART's de número 11361326, 11631495, 11633931, 11635492 e 11656631.
2017/013619-6	LUCIO SHIGUEO IDIE	O profissional LUCIO SHIGUEO IDIE, CREA MS 8672/D, Tecnologo em Sistemas de Telefonia, solicita a baixa da ART de número 1320170009728.
2017/013642-0	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O profissional LUIZ GUSTAVO DI GIORGIO, CREA MS nº. 8888/D, Tecnico em Eletrotecnica e Tecnico em Telecomunicações, solicita a baixa da ART de número 1320160041358.
2017/013657-9	AIRTON LUIZ MARCONDES DE BRITO	O Profissional AIRTON LUIZ MARCONDES DE BRITO, Tec. em Eletrotecnica, CREA SC 4028/D, requer a BAIXA da ART nº:11670820 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela ELETROSUL - CENTRAIS ELETRICAS S.A, perante este Conselho.
2017/013674-9	CARLOS HENRIQUE PATUSCO	O profissional Engenheiro Eletricista CARLOS HENRIQUE PATUSCO requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320160050826, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Corumbá - MS.
2017/013675-7	CARLOS HENRIQUE PATUSCO	O profissional CARLOS HENRIQUE PATUSCO, CREA MS 5914/D, Engenheiro Eletricista e Mecanico, solicita a baixa da ART de número 1320160050839
2017/013684-6	RODRIGO HIGA DA SILVA	O interessado requer deste Conselho A BAIXA de ART № 11 541 717.Trata-se de PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO PARA CINCO SALAS COMERCIAIS. Para tanto apresenta as duas vias-frontal e verso da ART devidamentew assinadas que comprovam a conclusão dos serviços técnicos.
2017/013687-0	Padoin Engenharia e Projetos Elétricos LTDA	A interessada PADOIN ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 82.870.478/0001-37, requer visto da empresa neste Conselho, de acordo com o artigo 59 da Lei 5.194/66 e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 6º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA, e , apresenta como responsável técnico: Eng. Eletricista: EMERSON CESAR PADOIN, CREA SC 0206434/D — ART. N.º.1320170002969.

		Considerando que, só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrir todas as atividades a ser exercitadas, nos termos do artigo 13 da Resolução n. 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do VISTO da empresa para área da ENGENHARIA ELETRICA, conforme atribuições de seu responsável técnico.
2017/013712-5	MAGNO MAX DELYS HAIRRMAN YOSHIMURA	O interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO de EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA, em 20/12/2013, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de Técnico em Eletrônica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/1985, no âmbito da sua formação. Terá o título de Técnico em Eletrônica.
2017/013752-4	SARRUF & BRAVIN LTDA ME	A Empresa SARRUF & BRAVIN LTDA - ME CNPJ/MF: 20.167226/0001-99, apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA EIRELI para Deferimento,
2017/013763-0	ED-SOM PRODUCOES LTDA	O Profissional JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, Eng. Mecanico, CREA MT 1083/D, requer a BAIXA das ART nº: 11702392 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela - ED-SOM PRODUÇÕES LTDA, perante este Conselho.
2017/013764-8	ED-SOM PRODUCOES LTDA	O Profissional SIDNEY LOUREIRO PAULO, Tecnologo em Sistemas de Telefonia, CREA MS 5821/D, requer a BAIXA das ART nº: 11681716 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, pela SANESUL - ED-SOM PRODUÇÕES LTDA, perante este Conselho.
2017/013795-8	Gustavo da Silva Almeida	O interessado requer o registro provisório como engenheiro eletricista.
2017/013821-0	GIOVANI POSSAN VOLPI	O interessado requer deste Conselho a BAIXA de ART Nº13 2016 0016 114.Trata-se de MANUNTENÇÃO DE EQUIPAMENTO- GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO,para CARGILL AGRÍCOLA S.A.,na Rua egidio tomé,5700.J.ALVORADA.TRES LAGOAS/MS.Apresenta a VIA da ART que comprova a execução dos serviços técnicos.
2017/013858-0	MAURÍCIO SOUZA NETO	O interessado requer o registro provisório como engenheiro mecânico.
2017/013860-1	MBA TELEINFORMÁTICA LTDA	A interessada requer Registro de empresa neste Conselho, e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada , somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA tendo como responsável técnico a Engenheira Eletricista CHRISTINA LEMES DE DEUS — ART n. 1320160010993

2017/013882-2	BRUNO ANDRADE DE ALMEIDA	O profissional Eng. Eletricista BRUNO ANDRADE DE ALMEIDA solicita a baixa da ART n. 1320160044313 e registro do atestado. Estando a documentação de conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160044313 e registro do atestado.
2017/013888-1	WILLIAN LOPES GOMES	O Eng. Mec. WILLIAN LOPES GOMES solicita a baixa da ART n. 11682358 de cargo e função. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável a baixa da Responsabilidade do Eng. Mec. WILLIAN LOPES GOMES – ART n. 11682358, de cargo e função pela pessoa jurídica em epígrafe, devendo a empresa apresentar novo RT com atribuições compatíveis ao seu objetivo social (na área mecânica)no prazo de 10 (dez) dias.
2017/013914-4	Mateus da Silva Pereira	O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2017/013945-4	ANTONIO FERREIRA DA CUNHA	O profissional Engenheiro Mecânico ANTONIO FERREIRA DA CUNHA requer a este Conselho a baixa da ART n° 1320170005800, com posterior Registro de Atestado fornecido pela Pessoa Jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - Agesul.
2017/013949-7	ADEMIR AUGUSTO SILVA DE SOUZA	O profissional solicita a reativação do registro definitivo no CREA-MS.
2017/014021-5	AUTO PECAS ROCKET LTDA	A Empresa Interessada, requer a BAIXA da ART nº: 11.526.817 de desempenho de cargo ou função técnica do Engenheiro Mecânico NILVO DELLA SENTA, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA; Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.526.817 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico NILVO DELLA SENTA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar a DAR para NOTIFICAR a Empresa Interessada AUTO PECAS ROCKET LTDA, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
2017/014039-8	RENELCIO APARECIDO BONVECHIO MACCA	O profissional Eng. Eletricista RENELCIO APARECIDO BONVECHIO MACCA requer a baixa da ART n. 11742256. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11742256.

2047/044052.2	LUTE CUETAVO DI CIONCIO	
2017/014053-3	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O profissional Técnico em Eletrotécnica e Telecomunicações LUIS GUSTAVO DI GIORGIO requer a baixa da ART n. 1320160045721.
		Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160045721.
2017/014057-6	GUILHERME GOMES DE MENDONÇA	O profissional Técnico em Eletrotécnica e Mecânica GUILHERME GOMES DE MENDONÇA requer a baixa da ART n. 1320160045721.
		Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160045721.
2017/014058-4	JOSUÉ MIRANDA DA SILVA	O profissional Eng. Eletricista JOSUÉ MIRANDA DA SILVA requer a baixa da ART n. 1320160029778.
		Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160029778.
2017/014066-5	LUIZ NORIYUKI SHIROMA	O profissional Eng. Eletricista Luiz Noriyuki Shiroma requer as baixas de cargo e função pela empresa SOS Service Comércio Ltda.
		Estando em ordem, de acordo com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11023424; 11004054 e 3000001NET.
2017/014069-0	NILVO DELLA SENTA	O profissional Eng. Mecânico NILVO DELLA SENTA requer a baixa de cargo e função pela empresa Auto Peças Rocket Ltda.
2017/014074-6	SERGIO MARDINE FRAULOB	O profissional Eng. Eletricista SERGIO MARDINE FRAULOB requer a baixa da ART n. 1320160042493.
		Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160042493.
2017/014078-9	MARCELO PIRES GONÇALVES	O profissional Técnico em Eletrotécnica MARCELO PIRES GONÇALVES requer a reativação do seu registro no CREA-MS.
2017/014100-9	ADRIEL BILHARVA DA SILVA	O profissional Engenheiro Eletricista ADRIEL BILHARVA DA SILVA requer a este Conselho a baixa da ART n° 1320170010531, com posterior Registro de Atestado Técnico Parcial, fornecido pela Pessoa Jurídica Departamento estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul – DETRAN - MS.
2017/014142-4	LEONARDO LIMBERGER	O profissional Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER requer a este Conselho a baixa da ART n° 1320170009449, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul –
		Ms/GÁs.

2017/014177-7	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O profissional Técnico em Eletrotécnica e Telecomunicações LUIS GUSTAVO DI GIORGIO requer a baixa da ART n. 1320160052187.
2017/014178-5	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O profissional Técnico em Eletrotécnica e Telecomunicações LUIS GUSTAVO DI GIORGIO requer a baixa da ART n. 1320170010457. Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170010457.
2017/014180-7	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	
2017/014160-7	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O profissional Técnico em Eletrotécnica e Telecomunicações LUIS GUSTAVO DI GIORGIO requer a baixa da ART n. 1320160050951.
		Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160050951.
2017/014182-3	LUIS GUSTAVO DI GIORGIO	O profissional Técnico em Eletrotécnica e Telecomunicações LUIS GUSTAVO DI GIORGIO requer a baixa da ART n. 1320170006445.
		Estando em ordem, de acordo com a Resolução 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170006445.
2017/014225-0	DANIEL GARRIDO RUSCHEL	O profissional Eng. Mec. DANIEL GARRIDO RUSCHEL requer a baixa da ART nº 1320160053750.
		Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa da ART nº 1320160053750, em nome da Eng. Mec. DANIEL GARRIDO RUSCHEL.
2017/014237-4	DANIEL GARRIDO RUSCHEL	O profissional Eng. Mec. DANIEL GARRIDO RUSCHEL requer a baixa das ARTs nº 1320160005144, 1320160005152, 11720436, 11762842, 11763831, 11756846 e 11733413.
		Em análise à documentação apresentada, somos pela baixa das ARTs nº 1320160005144, 1320160005152, 11720436, 11762842, 11763831, 11756846 e 11733413, em nome da Eng. Mec. DANIEL GARRIDO RUSCHEL.
2017/014300-1	COLD LINE IND E COM DE EQUIP FRIGORIFICOS LTDA	A empresa solicita exclusão de responsabilidade técnica do Eng. de Produção Mecânica EDSON VAZ MACHADO – ART n. 11713021.
		Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável a baixa da Responsabilidade do Eng. de Produção Mecânica EDSON VAZ MACHADO – ART n. 11713021 de cargo e função pela pessoa jurídica em epígrafe, devendo a empresa apresentar novo RT com atribuições compatíveis ao seu objetivo social no prazo de 10 (dez) dias.
2017/014301-0	COLD SERV DE INST DE REFRIGERAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	A empresa solicita exclusão de responsabilidade técnica do Eng. de Produção — Mecânica EDSON VAZ MACHADO — ART n. 11712519
		Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável a baixa da Responsabilidade do Eng. de Produção – Mecânica EDSON VAZ MACHADO – ART n. 11712519, de cargo e função pela pessoa jurídica em epigrafe, devendo a empresa apresentar novo RT com atribuições compatíveis ao seu objetivo social (na área mecânica)no prazo de 10 (dez) dias.
		DEVERÁ O DAR DAR BAIXA NA POTUANÇÃO DO PROFISSIONAL PELA EMPRESA - 8 PONTOS

2017/014303-6	JOSUÉ MIRANDA DA SILVA	O profissional Eng. Eletricista JOSUÉ MIRANDA DA SILVA requer a baixa da ART n. 1320160014762.
2017/014344-3	EMA INSTALAÇÕES	A empresa solicita exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Mec. JOÃO PAULO SILVA DA CRUZ — ART n. 1320160026367 Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável a baixa da Responsabilidade do Eng. Mec. JOÃO PAULO SILVA DA CRUZ — ART n. 1320160026367, de cargo e função pela pessoa jurídica em epígrafe.
2017/014350-8	ENGETEC MEDICAL	A interessada requer Registro de empresa neste Conselho, e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação apresentada , somos favoráveis ao DEFERIMENTO do registro da empresa, para atividades nas áreas das ENGENHARIAS MECÂNICA e ELÉTRICA (conforme atribuições dos seus responsáveis técnicos) e tendo como responsáveis técnicos: Técnico em Mecânica LUCIANO YUKIO MIGUITA – ART n. 1320160017950 e Técnico em Eletrotécnica RENAN RODRIGUES SILVA – ART n. 1320170013005. RESTRIÇÃO: ENGENHARIA CLINICA
2017/014357-5	RIVERTON BARBOSA NANTES	O profissional Técnico em Eletrotécnica RIVERTON BARBOSA NANTES requer a baixa da ART n. 11210876.
2017/014364-8	RIVERTON BARBOSA NANTES	O profissional Técnico em Eletrotécnica RIVERTON BARBOSA NANTES requer a baixa da ART n. 11384326. Estando os documentos apresentados de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11384326.
2017/014366-4	RIVERTON BARBOSA NANTES	O profissional Técnico em Eletrotécnica RIVERTON BARBOSA NANTES requer a baixa da ART n. 11529208. Estando os documentos apresentados de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11529208.
2017/014371-0	RIVERTON BARBOSA NANTES	O profissional Técnico em Eletrotécnica RIVERTON BARBOSA NANTES requer a baixa da ART n. 11536840 Estando os documentos apresentados de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11536840.
2017/014391-5	TIME SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	A empresa TIME SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA encaminha solicitação de baixa de cargo e função do Técnico em Eletrotécnica Rivelton Barbosa Nantes.
2017/024406-1	FERNANDO HENRIQUE CORSICO	O profissional Eng. Eletricista Fernando Henrique Corsico solicita a baixa da ART n. 11747815 e registro do atestado. Estando a documentação de conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11747815 e registro do atestado.

2017/024420-7	RODRIGO LEONARDO DA ROS	O profissional Eng. Eletricista RODRIGO LEONARDO DA ROS requer a baixa da ART n. 1320170009992.
		Estando a ART de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, e com as atribuições do profissional, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170009992.
2017/024424-0	RODRIGO LEONARDO DA ROS	O profissional Eng. Eletricista RODRIGO LEONARDO DA ROS requer a baixa da ART n. 1320170001815.
		Estando a ART de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, e com as atribuições do profissional, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170001815.
2017/024427-4	RODRIGO LEONARDO DA ROS	O profissional Eng. Eletricista RODRIGO LEONARDO DA ROS requer a baixa da ART n. 1320160059222.
		Estando a ART de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, e com as atribuições do profissional, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 13201659222.
2017/024429-0	RODRIGO LEONARDO DA ROS	O profissional Eng. Eletricista RODRIGO LEONARDO DA ROS requer a baixa da ART n. 11724616.
		Estando a ART de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, e com as atribuições do profissional, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11724616.
2017/024431-2	RODRIGO LEONARDO DA ROS	O profissional Eng. Eletricista RODRIGO LEONARDO DA ROS requer a baixa da ART n. 11737310.
		Estando a ART de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, e com as atribuições do profissional, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11737310.
2017/024434-7	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional Eng. Eletricista ROGERIO FONSECA MATSUMOTO requer a baixa da ART n. 1320160055589.
2017/024436-3	RODRIGO LEONARDO DA ROS	O profissional Eng. Eletricista RODRIGO LEONARDO DA ROS requer a baixa da ART n. 11750835.
		Estando a ART de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, e com as atribuições do profissional, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11750835.
2017/024437-1	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional Eng. Eletricista ROGERIO FONSECA MATSUMOTO requer a baixa da ART n. 1320160055588.
		Estando de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160055588.
2017/024438-0	RODRIGO LEONARDO DA ROS	O profissional Eng. Eletricista RODRIGO LEONARDO DA ROS requer a baixa da ART n. 11744565.
2017/024440-1	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional Eng. Eletricista ROGERIO FONSECA MATSUMOTO requer a baixa da ART n. 1320170008396.
		Estando de conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170008396.

2017/024442-8	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	
2017/021112 0	ROGERIO FORDECA PIATSOPIOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº.11579/D, Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho, solicita a baixa da ART de número 1320170001527.
		Considerando que, ao termino das atividades ou serviços técnicos desenvolvidos obriga a baixa das ART's de execução de obras/serviços, devendo ser baixada conforme Resolução nº. 1025/2009 do CONFEA
		Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº. 1320170001527.
2017/024444-4	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº.11579/D, EngenheiroEletricista e Segurança do Trabalho, solicita a baixa da ART de número 1320170001538
		Considerando que, ao termino das atividades ou serviços técnicos desenvolvidos obriga a baixa das ART's de execução de obras/serviços, devendo ser baixada conforme Resolução nº. 1025/2009 do CONFEA
		Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART №. 1320170001538?.
2017/024447-9	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	O profissional ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, CREA MS nº.11579/D, Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho, solicita a baixa da ART de número 1320170004043.
		Considerando que, ao termino das atividades ou serviços técnicos desenvolvidos obriga a baixa das ART's de execução de obras/serviços, devendo ser baixada conforme Resolução nº. 1025/2009 do CONFEA
		Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART №. 1320170004043?.
2017/024512-2	MARIZETE DA SILVEIRA FERREIRA - ME	A MARIZETE DA SILVEIRA FERREIRA ("Empresa Especial"), CNPJ: 07.490.454/0001-37 solicita a inclusão do profissional MAX WILLIAM DA SILVA - CREA MS 16.253/D - Tecnico em Telecomunicações , nos termos da Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS.
		Para tanto, indica como Responsável Técnico o Tecnico em Telecomunicações MAX WILLIAM DA SILVA - CREA MS 16.253/D - ART nº: 13.201.70002450.
		Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, e profissional atingiu uma soma total de 06 pontos, na avaliação prevista no Formulário Anexo II, estando dentro dos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS.
		Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do profissional, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELETRÔNICA e ENGENHARIA de TELECOMUNICAÇÕES, com RESTRIÇÃO a área de ENGENHARIA MECÂNICA e ENGENHARIA ELÉTRICA, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Tecnico em Telecomunicações MAX WILLIAM DA SILVA - CREA MS 16.253/D - ART nº: 13.201.70002450 Ficando a Empresa e o profissional com um total de 06 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2017.
2017/024535-1	RAFAEL BARBOZA ZIZAS AMARO	A Empresa Interessada, requer a BAIXA da Responsabilidade Técnica e Exclusão do Profissional Técnico em Telecomunicações RAFAEL BARBOZA ZIZAS AMARO – ART nº: 11.531.329 de desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa Contratante, perante este Conselho.
		Analisando o presente processo, e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA;
		Considerando que, de acordo com o Parecer nº: 046/2011 da ASJUR de 15/04/2011, não é necessário a exigência da baixa das demais ART's de serviços em aberto do Profissional pela Empresa Contratada, com base no § 3º do artigo 17 da Resolução nº: 336/89 do CONFEA, por que a mesma foi revogada tacitamente pela Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.

		Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11.531.329 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Técnico em Telecomunicações RAFAEL BARBOZA ZIZAS AMARO, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
2017/024546-7	Cotta Engenharia	A empresa requer a inclusão do profissional Eng. de Operação - Eletrotécnica ALEXANDRE COTTA ISAAC, sócio da empresa.
2017/024666-8	GABRIEL FACCHIN	O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA.
2017/024667-6	HORA HANGAR OFICINA	A Empresa HORA HANGAR OFICINA E RECUPERAÇÃO DE AVIÕES LTDA, CNPJ.03253408/0001-63, apresentou a Alteração e Consolidação do Contrato Social, para deferimento. - CLAUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem de comum acordo alterar a atividade da empresa para: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS AERONAUTICOS EM GERAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM AERONAVES.
		- CLAUSULA SEGUNDA: (conforme cópia em anexo).
		- CLAUSULA TERCEIRA: (conforme cópia em anexo).
		Face as alteracões anteriores e acima, o Contrato social ficara assim consolidado:
		- CLAUSULA PRIMEIRA: A denominação Social da empresa e: HORA HANGAR OFICINA E RECUPERAÇÃO DE AVIÕES LTDA.
		- CLAUSULA SEGUNDA: A empresa está estabelecida nesta cidade de CAMPO GRANDE-MS, A ROD. BR 163 KM 383 — AERPORTO TERUEL, CEP: 79064-000.
		- CLAUSULA TERCEIRA: A Atividade da empresa e COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS AERONAUTICOS EM GERAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM AERONAVES.
		- CLAUSULA QUARTA: (CONFORME COPIA EM ANEXO).
		- CLAUSULA QUINTA: O Capital Social da empresa e de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país e distribui entre os sócios da seguinte forma:
		ARLINDO DIAS BARBOSA 57.000 QUOTAS R\$ 57.000,00;
		NEUSA MARIA C. BARBOSA 3.000 QUOTAS 3.000 R\$ 3000, OO
		TOTAL
		- CLAUSULA SEXTA: (CONFORME COPIA EM ANEXO).
		- CLAUSULA SETIMA (CONFORME COPIA EM ANEXO).
		- CLAUSULA OITAVA: (CONFORME COPIA EM ANEXO).
		- CLAUSULA NONA: (CONFORME COPIA EM ANEXO).

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

		- CLAUSULA DECIMA: (CONFORME COPIA EM ANEXO).
		- CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:
		- CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:
		- CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: - CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:
		Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
2017/024741-9	DIEGO FERRA URQUIDI	O interessado Eng. Mecânico DIEGO FERRA URQUIDI requer o seu registro definitivo.
2017/024810-5	NOBUO MAEDA	O Profissional NOBUO MAEDA, Tec. em Telecomunicações, CREA MS 96.805/D, requer a BAIXA da ART nº:656543 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA, da TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO DO SUL S/A, perante este Conselho.
		Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
		Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 656543, e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica d profissional NOBUO MAEDA, Tec. em Telecomunicações, CREA MS 96.805/D, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
2017/024869-5	JOSUÉ MIRANDA DA SILVA	O profissional Eng. Eletricista JOSUÉ MIRANDA DA SILVA solicita a baixa da ART n. 1320160017877.
2017/024957-8	MAYARA RONDON DA SILVA	A Profissional Interessada(Engenheira Eletricista MAYARA RONDON DA SILVA), requer a BAIXA da ART nº: 11713600 e o Registro do ATESTADO de EXECUÇÃO de OBRA, emitido pela AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL.
		Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada, atende os requesitos legais contidos na Resolução nº: 1025/2009 do CONFEA.
		Diante do exposto, considerando que os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional em epígrafe, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 11713600 e pelo DEFERIMENTO do REGISTRO do ATESTADO de EXECUÇÃO de OBRA emitido pela AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGENCIA, em nome da Engenheira Eletricista MAYARA RONDON DA SILVA, com RESTRIÇÃO aos itens: 01.01; 01.02; 02.01; 02.02 e

EXTRASÚMULA:

007-P- CI N. 026/2017-DAR -Processo n. 126289/10. Engenheiro Eletricista Paulo Cardoso de Castro.

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

008-P- PROCESSO N. 11700/89 Engenheiro de OP. Mecânica Mário Jorge Ramos Duarte
009C-
PROTOCOLO:
Correspondência da Empresa Solintel Soluções Inteligentes

Assunto: Informa ser uma empresa de assessoria em gestão empresarial e regulamentação em telecomunicações, oferece a oportunidade de cursos para responsável técnico de provedores de telecom. Informa ainda, que tem vagas para engenheiros eletricistas, de telecomunicações, de computação ou com o artigo 8º e 9º.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS:

Cons. José Antônio Canuto dos Santos

N. Processo	Autuado	DEVOLUÇÃO
2016001627	JLL CORPORATE SOLUTIONS -	MAIO/2017
	SERVIÇOS DE CONS. E MAN. DE MÓVEIS LTDA.	
2016001637	DEILSON ARAÚJO SANTOS - ME	MAIO/2017
2016001042	REDE CONECTIVIDADE LTDA- ME	MAIO/2017
2016001710	DOURADOS HIDRAULICA LTDA- ME	MAIO/2017

Cons. Euclides Quandt

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

N. Processo	Autuado	DEVOLUÇÃO
2016001044	REDE CONECTIVIDADE LTDA- ME	MAIO/2017
2016001703	METALÚRGICA MS LTDA- ME	MAIO/2017
2016001043	REDE CONECTIVIDADE LTDA- ME	MAIO/2017
2016001154	MERCEBENS COM. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.	MAIO/2017

Cons. Willian Zimi Ortega Padilha

N. Processo	Autuado	DEVOLUÇÃO
2016000868	SPACECOMM MONITORAMENTO	MAIO/2017
	S/A	
2016001053	RELUTH MANUTENÇÃO LTDA.	MAIO/2017
2016001054	RELUTH MANUTENÇÃO LTDA.	MAIO/2017
2016000819	ELETROCENTER COM. DE	MAIO/2017
	MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	
	ME	

Cons. Ricardo Camparim

N. Processo	Autuado	DEVOLUÇÃO
2016000855	ROBERTO RUSSI NETO	MAIO/2017
2016001707	ANTONIO MARCOS AMARAL	MAIO/2017
	BORGES	
2016001628	JLL CORPORATE SOLUTIONS -	MAIO/2017
	SERVIÇOS DE CONS. E MAN. DE	
	MÓVEIS LTDA	
2016000866	RESPIRARE EQUIPAMENTOS	MAIO/2017
	RESPIRATÓRIOS	

Cons. Cristian Mara Mazzini Medeiros

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

2016001460	TORK EXPRESS DO BRASIL MAIO/2017 EIRELI - EPP	
2016001416	REFRIGERAÇÃO MORENO MAIO/2017	
2016001228	ZANINI RENK EQUIP. MAIO/2017 INDUSTRIAIS LTDA.	
2016001459	TORK EXPRESS DO BRASIL MAIO/2017 EIRELI - EPP	
2016000824	W. A. S METALURGICA E MAIO/2017 MECANICA INDUSTRIAL LTDA.	

Cons. Mauro Conti Pereira

N. Processo	Autuado	DEVOLUÇÃO
2016001414	REFRIGERAÇÃO MORENO	MAIO/2017
2016001255	HIDROMATIC COM. DE	MAIO/2017
	EQUIPAMENTOS PARA	
	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	
2016001045	REDE CONECTIVIDADE LTDA-	MAIO/2017
	ME	
2016001041	REDE CONECTIVIDADE LTDA-	MAIO/2017
	ME	

Cons. Jorge Tadeu Mastela e Almeida

N. Processo	Autuado	DEVOLUÇÃO
2015000929	RENK ZANINI A EQUIP.	MAIO/2017
	INDUSTRIAIS	
2015000637	WHITE MARTINS GASES	MAIO/2017
	INDUSTRIAIS LTDA.	
2016001498	GILBERTO ARAÚJO DOS SANTOS	MAIO/2017
2016001877	SHIPEL EQUIP. ELÉTRICOS	MAIO/2017
	LTDA.	
2016001344	SHIPEL EQUIP. ELÉTRICOS	MAIO/2017
	LTDA.	
2016000956	JOSÉ IVAN ALVES LEITE	MAIO/2017

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO E REVEL:

Cons. José Antônio Canuto dos Santos:

N. DO PROCESSO	PROFISSIONAL
2013002263	A A FERREIRA INSTALAÇÕES
	ELÉTRICAS
2013000506	FI ALCEU GOMES DA SILVA
2013002278	BRUDERS EXTINTORES E
	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
	LTDA.
2013001843	CIA ULTRAGAZ S/A
2012003967	DOUGLAS SANCHEZ TIBURCIO -
	ME (NOVOAR AR CONDICIONADO)
2013004905	CENTRO OESTE METAL LTDA- ME
2015002268	GILSON MURAKAMI
2014004414	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL
	LTDA.
2013005545	EXTINPASA SERV. E LIGAÇÃO DE
	EQUIPAMENTOS P CONT CIVIL
	LTDA.
2013004202	ZITE DO BRASIL COMÉRCIO
	SERV. E PARTICIPAÇÕES LTDA.
2014001618	FI ANTONIO CLAUDIO LEAL
	PIMENTA
2014003333	CELLSITE TELECOMUNICAÇÕES
	LTDA.
2014003158	ED SALIM KASSAR
2014002368	TUBOTÉRMICA COMÉRCIO E
	SERVIÇOS LTDA.
2014000369	FI LUCELIA REIS DA SILVA
2014000902	INDUSTRIAS RIGNA MECANICA
	LTDA.
2014001434	SANTOS & MONTEIRO ALARMES
	E SERVIÇOS LTDA.

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica-CEEEM

20140004064	TIME SISTEMAS DE SEGURANÇA
	LTDA.
2014002719	MULTIPLA EQUIPAMENTOS
	HOSPITALARES LTDA.
2014003623	HAROLDO JOSÉ BERTOLUCCI
2014004697	JULIANO MARQUES GUEDES
2014003121	INVIOLAVEL DOURADOS LTDA.
2014003111	INVIOLAVEL DOURADOS LTDA.
2014001802	INVIOLAVEL DOURADOS LTDA.
2014000199	REGINALDO TORRES NOGUEIRA
	LTDA.
2014001240	TELEINFRA SERV. EM
	TELEINFORMÁTICA E
	INFRAESTRUTURA
2014001344	IMPACTO MANUTENÇÃO DE
	BOMBAS DE GASOLINAS LTDA.
2014000897	NETWARE TELECOMUNICAÇÕES
	E INF. LTDA.
2014000738	PACCI PROC. DE AUTOMAÇÃO
	COM COMENDOS CONT. IND.
	LTDA.

Cons. Leonardo Limberger

N.	DO	PROFISSIONAL
PROCESSO		
2013002263		A A FERREIRA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
2013000506		FI ALCEU GOMES DA SILVA
2013002278		BRUDERS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE
		SEGURANÇA LTDA.
2013001843		CIA ULTRAGAZ S/A
2012003967	•	DOUGLAS SANCHEZ TIBURCIO - ME (NOVOAR AR
		CONDICIONADO

Т	
	NTRO OESTE METAL LTDA- ME
2015002268 GII	SON MURAKAMI
2014004414 OL	YMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.
2013005545 EX	TINPASA SERV. E LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTO
PA	RA CONST. CIVIL LTDA.
2013004202 ZT	E DO BRASIL COMÉRCIO SERV. E
PA	RTICIPAÇÕES LTDA.
2014001618 FI	ANTONIO CLAUDIO LEAL PIMENTA
2014000670 FR	IOAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
	SALIM KASSAR
2014002368 TU	BOTERMICA COM. E SERVIÇOS LTDA.
2014000369 FI	LUCELIA REIS DA SILVA
2014000902 INI	DUSTRIAS RIGNA MECANICA LTDA.
2014001434 SA	NTOS & MONTEIRO ALARMES E SERVIÇOS
LT	DA.
20140004064 TI	ME SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
2014002719 MU	LTIPLA EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA.
2014003623 HA	ROLDO JOSE BERTOLUCCI
2014004697 JU	LIANO MARQUES GUEDES
2014003121 INV	VIOLAVEL DOURADOS LTDA.
2014003111 INV	VIOLAVEL DOURADOS LTDA.
2014001802 INV	VIOLAVEL DOURADOS LTDA.
2014000199 RE	GINALDO TORRES NOGUEIRA LTDA.
2014001240 TE	LEINFRA SERV. EM TELEINFORMATICA E
INI	RAESTRUTURA
2014001344 IM	PACTO MANUT. DE BOMBAS DE GASOLINA
	DA.
	TWARE TELECOMUNICAÇÕES E INF. LTDA.
2014000738 PA	CCI PROC DE AUTOMAÇÃO COM COMENDOS
CO	NT. IND. LTDA.

NUMERO	Processo	NOME	EMENTA	CONSELHEIRO	RELATO
608	2013005678	SONAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
609	2013004865	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	Infração ao artigo 58 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	somos pela improcedência da NAI e arquivamento do processo
610	2013004692	TADEU RODRIGUES MIUDO & CIA LTDA.	Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
611	2013001418	COMERCIO VAREJISTA DE ALARME TRÊS LAGOAS LTDA.	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
612	2013000933	HOSPTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA.	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
613	2013001613	IMPACTO MANUTENÇÃO E AUTOM. DE BOMBAS DE GASOLINA LTDA.	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
614	20213004050	LANAIRA MODAS LTDA.	Infração ao artigo 6º alínea "a" da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
615	2014003119	INVIOLÁVEL DOURADOS LTDA.	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
615	2014003114	INVIOLÁVEL DOURADOS LTDA.	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
615	2014000304	COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA.	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
615	2014000011	HB EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
616	2014001158	CABREIRA E CABREIRA LOCAÇÕES DE EVENTOS	Infração ao artigo 6º alínea "a" da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
617	2014001692	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MS	Infração ao artigo 6º alínea "a" da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
618	2014004660	RGV SISTEMA INTEGRADO DE ASS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
619	2014002933	CALDEMA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Infração ao artigo 67 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
620	2013004391	MARCOS BARBOSA DE PAULA	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	somos pela improcedência da NAI e arquivamento do processo
621	2013004019	CABRELI & SILVA ENGENHARIA LTDA.	Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
622	2013001490	PAMMELA ROCHA BAUMGARDT	Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
623	2013004895	CABRELI & SILVA ENGENHARIA LTDA.	Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	somos pela improcedência da NAI e arquivamento do processo
624	2014004408	X TEL MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.	Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "c" do artigo 73 da Lei 5.194/66, em grau máximo
625	2014001370	S.H INFORMÁTICA LTDA.	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
626	2014004409	X TEL MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do artigo 73 da Lei 5.194/66, em grau máximo

627	2014002269	VAGUINEL BELCHIOR DE OLIVEIRA	Infração ao artigo 16 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	somos pela improcedência da NAI e arquivamento do processo
628	2014001976	JBS AVES LTDA	Infração ao artigo 6º alínea "a" da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
629	2013005149	SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	Infração ao artigo 6º alínea "a" da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
630	2013004241	HEVERTOM APARECIDO GOTARDI	Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
631	2011002859	DMG ENGENHARIA LTDA.	Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Diante do exposto, somos pela improcedência da NAI e arquivamento do processo. Ao DFI verificar se a empresa contratada na fl. 24 do processo Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda possui registro ou visto neste Conselho, bem como a ART do serviço, caso negativo autuá-la.
632	2013005449	GERALDO THOMAZ DA SILVA	Infração ao artigo 6º alínea "a" da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
633	2013004071	ENGMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
634	2013004067	ENGMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.	Infração ao artigo 58 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
635	2013003084	RCI ENGENHARIA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	somos pela improcedência da NAI e arquivamento do processo
636	2013002502	JOSE EDUARDO LIMA	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
637	2013003169	FI MARRY DA SILVA INTERNET - ME	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
638	2013004853	STEMAC S/A GRUPOS GERADORES	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
639	2014004017	MARLON CESAR SOUZA DA SILVA	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
640	2014000078	RADIO FM CONCORDIA LTDA.	Infração ao artigo 6º alínea "a" da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
641	2013004290	M.R.A COMERCIO DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA.	Infração ao artigo 58 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	somos pela improcedência da NAI e arquivamento do processo
642	2013004289	M.R.A COMERCIO DE INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA.	Infração ao artigo 58 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	somos pela improcedência da NAI e arquivamento do processo
643	2013000861	E A DE ASSIS CONSTANTINO EVENTOS LTDA.	Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
644	2013004038	AUTO POSTO BIELA LTDA.	Infração ao artigo 6º alínea "a" da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
645	2014004528	MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
646	2013004694	RAS TECNOLOGIA LTDA.	Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	somos pela improcedência da NAI e arquivamento do processo. Ao DFI verificar se a empresa Aero Networks Ltda. possui registro neste Conselho bem como registrou a ART dos serviços, caso negativo autuá-la.
647	2013005670	JULIO CESAR SOARES MARQUES	Infração ao Artigo 6º alínea "b" da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	voto pela manutenção da NAI, com aplicação da multa estipulada na alínea "b" do art. 73 da Lei n. 5.194/66, em grau mínimo. Desconsiderar o parecer e decisão as fls 15 e 16.

648	2014002224	NASA TEC COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.	Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
649	2014004207	L.B DA SILVA & MEISTER LTDA.	Infração ao artigo 58 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
650	2014002005	TECNOMETAL TANQUES LTDA.	Infração ao artigo 58 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
651	2014000695	J. MARFREI INSTALAÇÕES LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO HIDRAULICAS LTDA.	Infração ao artigo 58 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	somos pela improcedência da NAI e arquivamento do processo
652	2014000016	R. S COMERCIAL DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL EIRELI	Infração ao artigo 58 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
653	2014002716	REFRIGERAÇÃO BUENOS AIRES LTDA.	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
654	2014000132	RAFAEL MAURO DE FRANCO RAMOS E SILVA	Infração ao artigo 55 da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
655	2014004525	MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
656	2014003689	PATRICIA AQUINO LEITE	Infração ao artigo 6º alínea "a" da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
657	2014002704	DINA ESPINDOLA LOPES	Infração ao artigo 6º alínea "a" da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau máximo.
658	2014002800	SARRUF & SARRUF LTDA.	Infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo
659	2014001469	NIDAL MOHAMAD SAID OMAR	Infração ao Artigo 6º alínea "b" da Lei 5.194/66	Ricardo Rivelino Alves	Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa em grau mínimo